



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 40762/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Piancó

DATA DE ENTRADA: 08/04/2024

ASSUNTO: Licitação - 00027/2024 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação da BANDA ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL para animar as Festividades do Padroeiro Santo Antonio com apresentação a ser realizada no dia 11 de junho de 2024 e com duração de 01h30min (uma hora e meia) em Praça Pública no Município de Piancó/PB.

INTERESSADOS: Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes
Daniel Galdino de Araujo Pereira



PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA



A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ - PB

CNPJ: 09.148.727/0001-95

ENDEREÇO: PRAÇA SALVIANO LEITE, N° 10ª, PIANCÓ-PB.

CEP: 58.765-000

DADOS DA EMPRESA:

EMPRESA: ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA

CNPJ: 39.415.957/0001-34

ENDEREÇO: AV WASHINGTON SOARES, N° 3663, TORRE 1, SALA 503

BAIRRO: EDSON QUEIROZ - CEP: 60.811-341

FONE: (85) 3109-0155

EMAIL PARA CONTRATOS: contratos@zevaqueirooriginal.net.br

EMAIL PARA SOLICITAÇÃO DE NOTAS FISCAIS: financeiro@zevaqueirooriginal.net.br

OBJETO: PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DE SHOW DA BANDA **ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL**, NO **MUNICÍPIO PIANCÓ - PB**, NO DIA **11 DE JUNHO DE 2024**, EM COMEMORAÇÃO A FESTA DO PADROEIRO SANTO ANTÔNIO 2024.

ITEM	OBJETO	DATA	HORÁRIO SHOW	DURAÇÃO SHOW	VALOR DO SHOW
01	ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA	11/06/2024	A DEFINIR	01:30	350.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO DE CUSTO	VALOR
01	TRANSPORTE	70.000,00
02	DIÁRIAS DE ALIMENTAÇÃO	2.500,00
03	HOSPEDAGEM	7.500,00
04	CENÁRIO DA BANDA: FOGOS, CORTINAS	70.000,00
05	CACHÊ ARTISTA	92.000,00
06	CACHÊ BANDA	90.000,00
07	IMPOSTO	18.000,00

1. FORMA DE PAGAMENTO:

50% NA ASSINATURA DO CONTRATO E OS 50% RESTANTE 72 HORAS ANTES DA APRESENTAÇÃO DO SHOW, EM DEPÓSITO BANCÁRIO EM NOME DA EMPRESA ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA, CNPJ: 39.415.957/0001-34, NA CONTA CORRENTE BANCO DO BRADESCO: AG: 2572 C/C 78.450-8

2. O VALOR CONTEMPLA O SHOW DO ARTISTA, TRANSPORTE RODOVIÁRIO, CENÁRIO DA BANDA COM C02, MÁQUINA DE FOGO, FOGOS, CORTINAS, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, E IMPOSTO DA NOTA FISCAL. (FICA VEDADO CEDER NOSSA ESTRUTURA ACIMA MENCIONADA A TERCEIROS)

POR CONTA DO CONTRATANTE: ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DO SHOW CONFORME RIDER TÉCNICO.

3. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.

ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA

CNPJ/MF nº 39.415.957/0001-34





CARTA PROPOSTA PIANCO

Documento número 1169a4f7-ba37-4d06-924f-9a960128e47c

Assinaturas

DIOGO DUARTE
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 177.37.149.203 / Geolocalização: -3.787962, -38.480506
Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 17_3_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/17.3.1 Mobile/15E148 Safari/604.1
Data e hora: Março 01, 2024, 11:35:29
E-mail: medcardiogo@gmail.com
Telefone: + 5585981373237
ZapSign Token: 8e471573-****-****-****-e8d79b947cdf



Assinatura de DIOGO DUARTE

EVERTON SILVEIRA
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 177.173.239.227 / Geolocalização: -8.087893, -34.890763
Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 17_3_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/17.3.1 Mobile/15E148 Safari/604.1
Data e hora: Março 06, 2024, 06:34:36
E-mail: everton@vybbe.com.br
Telefone: + 5585987769600
ZapSign Token: 59721b33-****-****-****-a778c4643abb



Assinatura de EVERTON SILVEIRA



Hash do documento original (SHA256):
5f8ffe05d89c888a955728c2ab9a800cd5c69132544d48463beb460821d1f560

Verificador de Autenticidade:
<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=1169a4f7-ba37-4d06-924f-9a960128e47c>

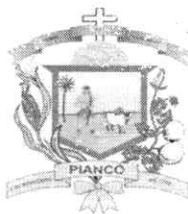
Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):
<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>





Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação 1169a4f7-ba37-4d06-924f-9a960128e47c, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Assessoria jurídica



Parecer Jurídico

Ementa: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA MUSICAL. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. FESTIVIDADES TRADICIONAL. PADROEIRO SANTO ANTONIO. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. CONSAGRAÇÃO PELA CRÍTICA PÚBLICA. Artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021. CONDIÇÕES FAVORÁVEIS.

I. DO RELATÓRIO:

1. Chega a esta assessoria jurídica consulta sobre aspectos formais técnicos e jurídicos quando a possibilidade de realizar procedimento licitatório com fulcro na Nova Lei de Licitações e Contratos NLLC 14.133/21, por força do seu art. 53, § 1º.

A princípio, faz necessário a narrativa dos dados pertencentes ao processo em apresso, que são:

❖ PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0060/2024.**

❖ CONTATAÇÃO DIRETA: **INEXIGIBILIDADE Nº 00027/2024.**

❖ OBJETO: **Contratação da BANDA ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL para animar as Festividades do Padroeiro Santo Antonio com apresentação a ser realizada no dia 11 de junho de 2024 e com duração de 01h30min (uma hora e meia) em Praça Pública no Município de Piancó/PB.**

2. No caso em análise, vem a Secretaria Municipal de Cultura requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos nesta Diretoria Jurídica para análise jurídica, nos termos do INCISO II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

3. Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Assessoria jurídica



II. DA ANÁLISE JURÍDICA DO CASO CONCRETO:

5. É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.

6. É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.

7. Conforme dispõe o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

8. De plano, verifica-se que a nova legislação ainda não tornou mais objetivos e precisos os requisitos necessários à comprovação desta hipótese de inexigibilidade, uma vez que pouco modificou na descrição deste tipo de contratação direta, em comparação com a anterior redação, encontrada na Lei nº 8.666/1993.

9. Entretanto, a nova lei incorporou a jurisprudência, já firmada, especialmente no âmbito dos Tribunais de Contas, acerca do significado da expressão “*empresário exclusivo*”. Nesse intento, o parágrafo 2º do referido art. 74 assim dispõe:

Art. 74. (...)

(...)

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Assessoria jurídica



10. Analisando o dispositivo legal citado no início deste item (artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021) constam os seguintes requisitos e condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, **a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.**

11. Em relação ao primeiro requisito, vê-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação seja feita diretamente com o artista **ou** por meio de empresário exclusivo.

12. Em suma, falaremos brevemente sobre o instituto do empresário exclusivo, apesar de que, **no caso em concreto, a contratação será realizada diretamente com o artista.**

13. Dispõe o artigo 74, § 2º, que a exclusividade do empresário (pessoa física ou jurídica) deve ser comprovada por meio de “*contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico*”. Tratando-se de negócio jurídico de agenciamento e/ou representação firmado pelo artista com terceiro, o primeiro documento que deve ser providenciado é o contrato, declaração, carta ou outro documento idôneo, registrado em cartório para esse fim.

14. **É por meio desses documentos que a Administração Pública tomará conhecimento acerca da remuneração cobrada pelo empresário, se o mesmo é exclusivo do artista e se atua em seu âmbito territorial, bem como se o contrato é vigente.**

15. No que diz respeito à segunda parte do raciocínio, nota-se a presença da conjunção “ou” no inciso II do artigo 74, que demonstra a desnecessidade da presença de ambas as formas de consagração do artista, bastando apenas uma (consagração do artista perante a crítica especializada **ou** opinião pública).

16. Por relevante ao caso, destaca-se a sempre pertinente doutrina de Marçal Justen Filho:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Assessoria jurídica



“(...) deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte.”

17. A consagração pela crítica especializada é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos renomados sobre o produto artístico que se pretende contratar via inexigibilidade de licitação. Essa manifestação, por óbvio, não consiste apenas na menção a apresentações, pois crítico é aquele que escreve ou comenta arte, analisando seus vários parâmetros de qualidade.

18. Já em relação à opinião pública, recomenda-se a comprovação através de recortes de jornais e revistas, entrevistas e qualquer outro material que possua o condão de provar a popularidade do futuro contratado.

19. Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também exige fundamentadas justificativas quanto ao preço (art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133/2021) ofertado pelo artista selecionado pela Administração Pública.

20. Quanto à justificativa de preços, deve a Administração verificar se o cachê cobrado por aquele artista ao ente contratante possui compatibilidade com a contrapartida requerida pelo artista em outras apresentações suas, seja para a iniciativa privada, seja para outros órgãos/entidades da Administração Pública, motivo pelo qual tal consulta poderá incluir tanto o preço cobrado em eventos particulares como em eventos custeados por verba pública.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Assessoria jurídica



21. Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.

22. Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

*Art. 72. O **processo de contratação direta**, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, **deverá ser instruído** com os seguintes documentos:*

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

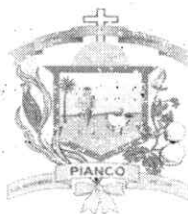
VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

23. O inciso I cita o “documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo”.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Assessoria jurídica



24. Especificamente sobre a contratação direta de artista com fulcro no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se pertinente que a descrição do objeto contenha detalhamento do bem ou serviço artístico, relacionando itens como material de confecção do bem, roteiro, figurino, cenário, equipamentos técnicos especializados, integrantes de grupo artístico, tempo de execução do serviço, repertório ou outros elementos, de acordo com o objeto do contrato.

25. Após a juntada da documentação pertinente, **a equipe técnica da Administração Pública contratante deverá apreciá-la**, manifestando-se pela concordância ou não quanto à presença dos requisitos amiúde enfrentados. É o que prevê o inciso III do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

III. DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS

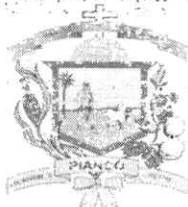
26. Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.

27. A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
[...]*

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; (grifei)

28. O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Assessoria jurídica



Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - Jurídica;*
- II - Técnica;*
- III - Fiscal, Social E Trabalhista;*
- IV - Econômico-Financeira.*

29. Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.

30. Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);*
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;*
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;*
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;*
- VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.*



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Assessoria jurídica



31. Acerca dos requisitos de habilitação (inciso V), parece não haver maiores dificuldades. São aqueles exigidos de todo aquele que opta por participar de uma licitação/contratação pública e que se encontram previstos nos arts. 62 e ss. da Lei nº 14.133/2021 e encontram-se juntados ao processo em questão.

32. **Ao final, ainda, deve ser apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por inexigibilidade**, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

33. Por fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato. E o meio eleito pela Lei nº 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).

34. Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

IV. DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que a legislação que rege a matéria, opina-se pela **viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que seja complementada a documentação, conforme apontado no item 45 deste Parecer.**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Assessoria jurídica

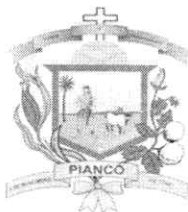


35. Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

Este é o parecer.
S. M. J.

Piancó-PB, 19 de março de 2024.


José de Arimatéia R. de Lacerda
ADVOGADO - OAB-PB 7704



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

Piancó/PB, 15 de março de 2024.

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO

Sirvo-me do presente para autorizar a Agente de Contratação e Equipe de Apoio, a tomar as pertinentes providências para a abertura de processo licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, com objetivo: **Contratação da BANDA ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL para animar as Festividades do Padroeiro Santo Antonio com apresentação a ser realizada no dia 11 de junho de 2024 e com duração de 01h30min (uma hora e meia) em Praça Pública no Município de Piancó/PB.**

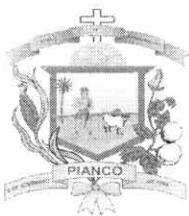
Em resposta ao DFD expedido pela Secretaria de cultura e Turismo, solicitando contratação supra, **AUTORIZO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** e encaminho ao setor de Licitações para demais providências administrativas.

Reitero a necessidade de encaminhamento do processo para a Agente de Contratação e Equipe de Apoio, visando o início do processo, assim como para o setor jurídico para emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021.

Consta a portaria Nº 06/2024, 02 de janeiro de 2024, nomeando a Agente de Contratação e Equipe de Apoio, a qual será anexada a este processo.

Atenciosamente;

Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Cultura e Turismo



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB
Setor Requisitante: Secretaria de cultura e Turismo
Responsável pela Demanda: ÂNGELO LEITE FILHO - Secretário de Cultura e Turismo

1. OBJETO

Contratação da BANDA ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL para animar as Festividades do Padroeiro Santo Antonio com apresentação a ser realizada no dia 11 de junho de 2024 e com duração de 01h30min (uma hora e meia) em Praça Pública no Município de Piancó/PB.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO.

O presente documento de formalização de demanda objetiva a contratação direta de profissional do setor artístico, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei no 14.133/21, o "documento de formalização da demanda" identifica o objeto desejado pela Secretaria de Cultura e Turismo. Após esse documento será juntado tremo referencial, dispensando o Estudo Técnico preliminar e Análise de Risco, nos termos do At. 3, inciso IV do Decreto Municipal nº 03/2024. Considerando que o presente caso se trata de contratação de profissional do setor artístico, entendemos desnecessária a instrução dos autos com projetos básicos e/ou executivo, estando presente no processo administrativo.

Dessa forma, pelo calendário cultural a realização das festividades do Padroeiro há anos, atraindo um considerável número de turistas. Tendo em vista ser necessário dar continuidade a cultura desta cidade, solicito a contratação de grupo musical aceito pela crítica popular do município e região.

Pela contratação direta, sugerimos a (o) **BANDA ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL**, profissionais especializados no direcionamento da demanda aqui apontada.

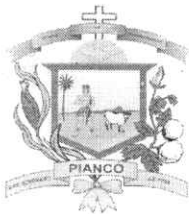
Em Anexo 1 a esse documento segue:

- Termo de referência formalizando a demanda, contendo todos os requisitos previstos no inciso XXII I e suas alíneas, do artigo 6º da Lei Federal 14.133/2021, bem como os requisitos constante no artigo 72 da mesma legislação;

Encaminho ao senhor prefeito para a autorização da referida contratação.

Piancó– PB, 14 de março de 2024.


ÂNGELO LEITE FILHO
Secretário de Cultura e Turismo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Cultura e Turismo



Anexo I do Termo de Referência

1. OBJETO

1.1 O objeto é a **Contratação da BANDA ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL** para animar as **Festividades do Padroeiro Santo Antonio** com apresentação a ser realizada no dia 11 de junho de 2024 e com duração de 01h30min (uma hora e meia) em Praça Pública no Município de Piancó/PB por Inexigibilidade, haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74º, que é inexigível Licitação sempre que houver inviabilidade de competição. Chega-se a esta conclusão, levando-se em conta que a arte não segue métodos e não é objetiva, não podendo comparar uma prática/atuação neste seguimento com outra.

2. JUSTIFICATIVA

2.2 A contratação se justifica pela necessidade de compor o calendário cultural e a realização das festividades do Padroeiro há anos, atraindo um considerável número de turistas. Festividades como esta aquecem a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio e das atividades de serviços. Desta forma, se tratando de um evento que promove a atividade econômica do Município, observa-se, de pronto, que o processo licitatório oriundo desta, está devidamente motivada, bem como indicada a expressa finalidade pública que será atendida.

3 DO ENQUADRAMENTO LEGAL

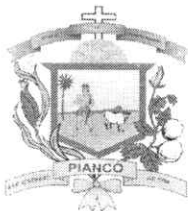
3.2 O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), especificadamente seu artigo art. 74, inciso II, assim dispõe:

Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

3.3 O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII, bem como o Decreto Municipal 03/2024;

3.4 No presente caso, a inexigibilidade de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria de Cultura e Turismo



3.5 A contratação via inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, pois não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório, além desse requisito, justifica-se também a consagração do artista pelo público local e regional, bem como ao fato do preço proposto para apresentação do artista estar compatível com os praticados no mercado.

4 ESTIMATIVA DE DESPESAS

4.1 Considerando a estimativa de despesas, deverá ser apresentado valores praticados nos mercados, através de contratações com objetos similares; a empresa apresentando notas fiscais e extratos de contratos de outros entes públicos, que notadamente é similar ao valor proposto; onde verificou que o valor estimado da contratação está de acordo com os valores de mercado, ajustados às peculiaridades.

5 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02-140: Secretaria de Cultura e Turismo: 13 392 1006 2066 Promoção de eventos sociais turísticos e culturais – 339039.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021;

6.2 Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021);

6.3 Sendo assim, os documentos exigidos serão:

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ com data de emissão 2024;
- Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- Alvará de localização e funcionamento;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Cultura e Turismo



- Contrato social, Requerimento de empresário, certificado de inscrição ou documento equivalente a ato constitutivo, acompanhado da última alteração, RG e CPF dos sócios ou titular;
- Contrato de Cessão de Direitos e Obrigações (Carta de Exclusividade);
- Foldens, Cartazes, ou demais meios de mídia que comprovem a notoriedade do artista/conjunto musical regional ou nacionalmente;
- Recibos, notas fiscais, ou similares de serviços prestados com outros órgãos públicos (Estado, Municípios);
- Declaração de que não há fatos impeditivos a contratação da empresa com órgãos públicos;
- Declaração que a empresa não emprega menores de 18 anos;
- Declaração de submeter-se as condições do edital;
- Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Declaração de idoneidade;
- Declaração de elaboração independente de proposta;
- Declaração do porte da empresa (obrigatória para micro empreendedor individual, microempresas ou empresas de pequeno porte);
- Declaração sobre reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados; nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.
- Proposta de Preços; (Dados da empresa, Endereço, Telefone, E-Mail, Dia (s), local e duração do (s) show (s) – Validade 60 Dias.

7 RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

7.1 No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se em razão da inviabilidade de competição, pois não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório, além desse requisito, justifica-se também a consagração do artista pelo público local e regional;

8 ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MÊS	DATA/DIA	VALOR GLOBAL
01	Contratação da BANDA ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL para animar as Festividades do Padroeiro Santo Antonio com apresentação a ser realizada no dia 11 de junho de 2024 e com duração de 01h30min (uma hora e meia) em Praça Pública no Município de Piancó/PB.	Junho	11 de junho – (terça-feira)	R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

9 JUSTIFICATIVA DE PREÇOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Cultura e Turismo

9.1 No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, para elaboração do custo, deverá ser apresentado valores praticados nos mercados, através de contratações com objetos similares;

9.2 A empresa apresentou notas fiscais e extratos de contratos de outros entes públicos, onde notadamente é similar ao valor proposto;

9.3 Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

10 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 A fiscalização da contratação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

11 AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

11.1 Por fim, SOLICITO a autorização da autoridade competente (gestor do órgão/entidade).

11.2 Salienta-se que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados artigos da Lei nº 14.133/2021, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias. Sugerimos ainda, que a presente justificativa, seja encaminhada à assessoria jurídica, para a elaboração de parecer sobre o assunto, não deixando de mencionar que a empresa a executar os serviços deverá apresentar todos os documentos de habilitação.

PIANCÓ-PB, 14 de março de 2024.


ÂNGELO LEITE FILHO
Secretário de Cultura e Turismo



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO



INEXIGIBILIDADE N° IN00021/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2406IN00021

CONTRATO N°: 00006/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ E ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Sapé - Rua Orcine Fernandes, 135 - Centro - Sapé - PB, CNPJ n° 08.917.080/0001-56, neste ato representada pelo Prefeito Sidnei Paiva de Freitas, Brasileiro, Casado, Militar, residente e domiciliado na Rua Juscelino Kubitschek, 685 - Conjunto Jose Feliciano - Sapé - PB, CPF n° 753.451.704-44, Carteira de Identidade n° 1373415 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA, AV Dom Luis, 176-aldeota CEP:60.160-196 FORTALEZA-CE CNPJ:39.415.957/0001-34, CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre dos termos firmados constantes no Decreto Municipal n° 3.133 de 27 de dezembro de 2023 e Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de profissional do setor artístico musical BANDA ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL, representado por seu empresário exclusivo, que fará uma apresentação no evento "São João de Sapé - A Chama de um Novo Tempo" no dia 26 DE JUNHO DE 2024.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação de profissional do setor artístico musical BANDA ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL, representado por seu empresário exclusivo, que fará uma apresentação no evento "São João de Sapé - A Chama de um Novo Tempo" no dia 26 DE JUNHO DE 2024.	SHOW	1	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00
Total:					R\$ 350.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo ajustivo. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação combativa do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Ordinários:20600.13.392.3005.2039 - Manter atividades culturais de carnaval, São João e festa populares - 3.3.90.39.00.00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Após a execução dos serviços, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela. Quando do pagamento será descontado o equivalente a 1,5% conforme a Lei Municipal de n.º 979/2009 de 30/07/2009, bem como a retenção de Imposto de Renda, conforme as hipóteses previstas na IN RFB nº 1.234 de 11/01/2012 c/c ao Decreto Municipal nº 3090/2023 de 28/08/2023. Ressalvados aqueles beneficiários de Isenção de Imposto de Renda, nos termos do art.4º da Lei de n. 14.148/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 26 DE JUNHO DE 2024.

b - Conclusão: 1 (um) dia.

A vigência do presente contrato será determinada: até 26/08/2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo à execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

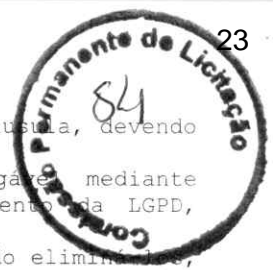
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sapé.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Sapé - PB, 15 de fevereiro de 2024

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito
753.451.704-44

PELO CONTRATADO

ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA
CNPJ: 39.415.957/0001-34



CONTRATO SAP 

Documento n mero 531bc0af-5158-4efd-aaf3-a0acf7a202ec



Assinaturas

DIOGO DUARTE
Assinou

Pontos de autentica o:
Assinatura na tela
IP: 177.19.118.72 / Geolocaliza o: -3.727900, -38.496231
Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 17_2_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/17.2 Mobile/15E148 Safari/604.1
Data e hora: Fevereiro 21, 2024, 16:37:23
E-mail: medcardiogo@gmail.com
Telefone: + 5585981373237
ZapSign Token: 64805611-****-****-****-d5a23c933f44



Assinatura de DIOGO DUARTE

EVERTON SILVEIRA
Assinou

Pontos de autentica o:
Assinatura na tela
IP: 62.28.229.54 / Geolocaliza o: 33.719952, -9.145757
Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 17_2_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/17.2 Mobile/15E148 Safari/604.1
Data e hora: Fevereiro 21, 2024, 21:28:15
E-mail: everton@vybbe.com.br
Telefone: + 5585987769600
ZapSign Token: a4628ef4-****-****-****-0ef39a8b2a93



Assinatura de EVERTON SILVEIRA



Hash do documento original (SHA256):
18f1b8e85bfabd97809bd1895384aea6dc6881dc8901fa05557e1a7c5a95bb44

Verificador de Autenticidade:
<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=531bc0af-5158-4efd-aaf3-a0acf7a202ec>

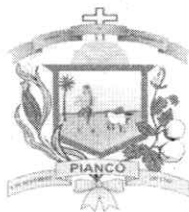
Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):
<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>





Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação 531bc0af-5158-4efd-aaf3-a0acf7a202ec, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
SETOR DE LICITAÇÃO
RUA 9 DE JULHO, Nº 20 - CENTRO



RAZÃO DA ESCOLHA DO LICITANTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0060/2024
INEXIGIBILIDADE Nº: 00027/2024

OBJETO: Contratação da BANDA ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL para animar as Festividades do Padroeiro Santo Antonio com apresentação a ser realizada no dia 11 de junho de 2024 e com duração de 01h30min (uma hora e meia) em Praça Pública no Município de Piancó/PB.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente INEXIGIBILIDADE encontra-se fundamentada na lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A empresa a ser contratada deve atender ao preço estimado no termo de referência, bem como prestar serviço qualitativo, técnico, atendendo ao interesse da administração.

A justificativa da escolha do fornecedor dar-se pela apresentação de notas fiscais e extratos de contratos de outros entes públicos, onde notadamente é similar ao valor proposto, bem como a juntada de documentação que atenda aos requisitos legais, encontrando-se apta para executar o objeto contratado.

Isto posto, opta-se em escolher a realização do procedimento de INEXIGIBILIDADE fundamentada no art. 74, II Lei 14.133/21, em razão da inviabilidade de competição, pois não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, respaldo fático para a realização do procedimento licitatório, além desse requisito, justifica-se também a consagração do artista pelo público local e regional, bem como ao fato do preço proposto para apresentação do artista estar compatível com os praticados no mercado.

Destaca-se que conta a dotação orçamentaria para realizar a presente contratação já se encontra especificada no documento de formalização de demanda.

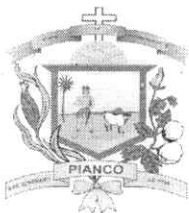
Assim, com fundamento no artigo supracitado da Lei nº. 14.133/2021, apresento a justificativa para ratificação e demais considerações, que, por ventura se fizeram necessárias.

Piancó/PB, 18 de março de 2024.

Bruna Marília P. Q. Nunes
BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação

Antônia Regina B. Cabral
ANTÔNIA REGINA BARBOSA CABRAL
Equipe de apoio

André Alexandre do Nascimento
ANDRÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO
Equipe de apoio



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Cultura e Turismo



Anexo I do Termo de Referência

1. OBJETO

1.1 O objeto é a **Contratação da BANDA ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL** para animar as **Festividades do Padroeiro Santo Antonio** com apresentação a ser realizada no dia 11 de junho de 2024 e com duração de 01h30min (uma hora e meia) em Praça Pública no Município de Piancó/PB por Inexigibilidade, haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74º, que é inexigível Licitação sempre que houver inviabilidade de competição. Chega-se a esta conclusão, levando-se em conta que a arte não segue métodos e não é objetiva, não podendo comparar uma prática/atuação neste seguimento com outra.

2. JUSTIFICATIVA

2.2 A contratação se justifica pela necessidade de compor o calendário cultural e a realização das festividades do Padroeiro há anos, atraindo um considerável número de turistas. Festividades como esta aquecem a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio e das atividades de serviços. Desta forma, se tratando de um evento que promove a atividade econômica do Município, observa-se, de pronto, que o processo licitatório oriundo desta, está devidamente motivada, bem como indicada a expressa finalidade pública que será atendida.

3 DO ENQUADRAMENTO LEGAL

3.2 O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), especificadamente seu artigo art. 74, inciso II, assim dispõe:

Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

3.3 O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII, bem como o Decreto Municipal 03/2024;

3.4 No presente caso, a inexigibilidade de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pomenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria de Cultura e Turismo



3.5 A contratação via inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, pois não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório, além desse requisito, justifica-se também a consagração do artista pelo público local e regional, bem como ao fato do preço proposto para apresentação do artista estar compatível com os praticados no mercado.

4 ESTIMATIVA DE DESPESAS

4.1 Considerando a estimativa de despesas, deverá ser apresentado valores praticados nos mercados, através de contratações com objetos similares; a empresa apresentando notas fiscais e extratos de contratos de outros entes públicos, que notadamente é similar ao valor proposto; onde verificou que o valor estimado da contratação está de acordo com os valores de mercado, ajustados às peculiaridades.

5 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02-140: Secretaria de Cultura e Turismo: 13 392 1006 2066 Promoção de eventos sociais turísticos e culturais – 339039.

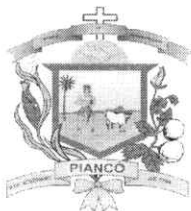
6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021;

6.2 Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021);

6.3 Sendo assim, os documentos exigidos serão:

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ com data de emissão 2024;
- Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- Alvará de localização e funcionamento;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Cultura e Turismo



- Contrato social, Requerimento de empresário, certificado de inscrição ou documento equivalente a ato constitutivo, acompanhado da última alteração, RG e CPF dos sócios ou titular;
- Contrato de Cessão de Direitos e Obrigações (Carta de Exclusividade);
- Foldens, Cartazes, ou demais meios de mídia que comprovem a notoriedade do artista/conjunto musical regional ou nacionalmente;
- Recibos, notas fiscais, ou similares de serviços prestados com outros órgãos públicos (Estado, Municípios);
- Declaração de que não há fatos impeditivos a contratação da empresa com órgãos públicos;
- Declaração que a empresa não emprega menores de 18 anos;
- Declaração de submeter-se as condições do edital;
- Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Declaração de idoneidade;
- Declaração de elaboração independente de proposta;
- Declaração do porte da empresa (obrigatória para micro empreendedor individual, microempresas ou empresas de pequeno porte);
- Declaração sobre reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados; nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.
- Proposta de Preços; (Dados da empresa, Endereço, Telefone, E-Mail, Dia (s), local e duração do (s) show (s) – Validade 60 Dias.

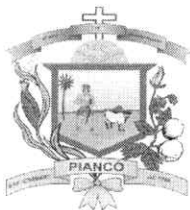
7 RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

7.1 No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se em razão da inviabilidade de competição, pois não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório, além desse requisito, justifica-se também a consagração do artista pelo público local e regional;

8 ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MÊS	DATA/DIA	VALOR GLOBAL
01	Contratação da BANDA ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL para animar as Festividades do Padroeiro Santo Antonio com apresentação a ser realizada no dia 11 de junho de 2024 e com duração de 01h30min (uma hora e meia) em Praça Pública no Município de Piancó/PB.	Junho	11 de junho – (terça-feira)	R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

9 JUSTIFICATIVA DE PREÇOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria de Cultura e Turismo



9.1 No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, para elaboração do custo, deverá ser apresentado valores praticados nos mercados, através de contratações com objetos similares;

9.2 A empresa apresentou notas fiscais e extratos de contratos de outros entes públicos, onde notadamente é similar ao valor proposto;

9.3 Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

10 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 A fiscalização da contratação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

11 AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

11.1 Por fim, SOLICITO a autorização da autoridade competente (gestor do órgão/entidade).

11.2 Salienta-se que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados artigos da Lei nº 14.133/2021, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias. Sugerimos ainda, que a presente justificativa, seja encaminhada à assessoria jurídica, para a elaboração de parecer sobre o assunto, não deixando de mencionar que a empresa a executar os serviços deverá apresentar todos os documentos de habilitação.

PIANCÓ-PB, 14 de março de 2024.


ÂNGELO LEITE FILHO
 Secretário de Cultura e Turismo



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/04/2024 às 10:26:18 foi protocolizado o documento sob o Nº 40762/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Piancó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Piancó
Número da Licitação: 00027/2024
Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação
Data de Homologação: 20/03/2024
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Piancó
Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 350.000,00
Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).
Objeto: Contratação da BANDA ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL para animar as Festividades do Padroeiro Santo Antonio com apresentação a ser realizada no dia 11 de junho de 2024 e com duração de 01h30min (uma hora e meia) em Praça Pública no Município de Piancó/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 350.000,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 39.415.957/0001-34
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	63e5cf8c5411cc9d98fd245249be3571
Autorização da autoridade competente	Sim	d5c13569812f62616e1ef8aca96bd03b
Estimativa da despesa	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	7d4a728aad240c43fa378e1969749b02
Justificativa de preço	Sim	cbd50c7e68c35edf5af65962f400ac25
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	6b0d493da57ee8f303d41ab141f3be4a
Previsão Orçamentária	Sim	6ed15ea1b4c883b89dc31a5724c75b6c
Proposta 1 - Proposta e Anexos - ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA	Sim	65887f623037df93fcc1324b72da64f5

João Pessoa, 08 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
 CNPJ 09.148.727/0001-95



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-MUSICAIS – n° 03.027/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-MUSICAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIANCÓ E A EMPRESA **ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA**, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE PIANCÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ **09.148.727/0001-95**, com sede a rua Valdemar Costa Filho, nº 145 - Centro, Piancó - PB, doravante denominado de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor Daniel Galdino de Araújo Pereira Prefeito municipal, brasileiro, casado, residente na Av. Virgílio Silva, s/nº, Campo Novo, Piancó/PB, portador do RG nº 3148964 SSP/PB e CPF nº 677.418.865-68, e de outro lado, a empresa **ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, empresa do ramo artístico musical, inscrita no CNPJ sob o nº **39.415.957/0001-34**, com sede a Av. Dom Luís, nº 176 LJ04 – CEP: 60.160-196 – Bairro: Aldeota – Fortaleza/CE, doravante denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 0060/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Termo de **Inexigibilidade nº 00027/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de **CONTRATAÇÃO DA BANDA ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL PARA ANIMAR AS FESTIVIDADES DO PADROEIRO SANTO ANTONIO COM APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO DIA 11 DE JUNHO DE 2024 E COM DURAÇÃO DE 01H30MIN (UMA HORA E MEIA) EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PIANCÓ/PB**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MÊS	DATA/DIA	VALOR GLOBAL
01	Contratação da BANDA ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL para animar as Festividades do Padroeiro Santo Antonio com apresentação a ser realizada no dia 11 de junho de 2024 e com duração de 01h30min (uma hora e meia) em Praça Pública no Município de Piancó/PB.	Junho	11 de junho – (terça-feira)	R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 A Proposta do contratado;
- 1.3.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
 CNPJ 09.148.727/0001-95



Os serviços serão executados em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA e o DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA apresentado pela Secretaria de cultura e Turismo vez que compõe, em todos os seus termos, o Processo Administrativo nº 0060/2024 e **Inexigibilidade de Licitação 00027/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como a Lei complementar 123/2006.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO E DA INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO

O presente contrato foi autorizado pelo Prefeito Municipal de Piancó, conforme páginas anteriores, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, consoante processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00027/2024**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Da contratante

- a) Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, principalmente assegurando o pagamento dos serviços prestados, rigorosamente acordado.
- b) Arcar com as despesas referentes à hospedagem e alimentação para os componentes da Banda Musical.
- c) Disponibilizar lanches e água mineral, durante a apresentação do artista.
- d) Proceder com a contraprestação da obrigação contratual (pagamento) conforme Clausula Sexta deste termo contratual.
- e) Havendo impossibilidade de realização do evento por caso fortuito ou força maior, fica a contratante isenta de pagamento de multa a contratada por inexecução do contrato.
- f) Havendo caso fortuito ou força maior que impeça a realização do evento artístico, as partes poderão convencionar outra data para apresentação do (a) artista.

II – Da contratada

- a) Prestar os serviços que se propõe, de forma adequada, colocando à disposição da Prefeitura Municipal de Piancó, através da Secretaria de Cultura e Turismo, a artista anteriormente indicada, no dia e horário contratado, conforme proposta de preços constante do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00027/2024**.
- b) Proceder com o pagamento de todos os músicos, instrumentistas, bailarinos e demais que componham a banda musical, desobrigando a edilidade por qualquer gasto que ultrapasse o valor acordado.
- c) Obedecer fielmente e zelar pelo cumprimento do regime de execução do presente instrumento, cumprindo com todas as obrigações previstas neste termo.
- d) Cumprir com o horário da realização do evento, prestando os serviços com qualidade. O artista deverá avisar antecipadamente qualquer ato que impeça a presença do artista no dia e horário marcado, sob pena de multa.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
 CNPJ 09.148.727/0001-95

e) A Artista deverá se apresentar no evento sobriamente, sem efeitos de entorpecentes, lícito ou ilícito, realizando um show de qualidade.

f) A obrigação assumida é personalíssima, não assistindo possibilidade de outro substituir a contratada.

g) Havendo caso fortuito ou força maior que impeça a realização do evento artístico, motivado pela contratada ou contratante, as partes convencionarão outra data para apresentação do (a) artista ou será cancelado o evento, sem ônus para a contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E REVISÃO

Os preços pactuados não sofrerem reajustes e revisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta de recursos destinados na Lei Orçamentária nº 1448/2023 da **Contratante** para o exercício 2024, aprovada e sancionada conforme rubrica a seguir discriminada:

02-140: Secretaria de cultura e turismo: 13 392 1006 2066 Promoção de eventos sociais turísticos e culturais – 339039.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E PAGAMENTO

I – A **Contratada** receberá pelos serviços artísticos musicais em epígrafe efetivamente contratados, o Valor Global de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**. Sendo 30% do valor contratado a ser pago na data da assinatura do contrato e 70% restante a ser pago no dia da atração/show.

II – Havendo impossibilidade de realização do evento por causa da COVID-19, fica a contratante isenta de pagamento de multa a contratada por inexecução do contrato.

III - O valor estimado do presente Termo de Contrato está incluso todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A Administração pagará em parcelas o valor acordado.

PARAGRAFO SEGUNDO: Não será acrescido ao valor acima indicado qualquer percentual de reajuste.

CLÁUSULA NONA – DA ABRANGÊNCIA

O presente contrato abrange somente a prestação contida na função descrita na cláusula primeira deste instrumento, qualquer função subsequente, embora correlata, fica sujeita à celebração de um novo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO LUGAR DA EXECUÇÃO

Os serviços objetos deste instrumento, especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA** serão executados em praça pública no local definido pela Secretaria de Cultura da cidade de Piancó/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
 CNPJ 09.148.727/0001-95



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do presente contrato a Contratante poderá, garantida, defesa prévia, aplicar a Contratada, segundo a extensão da falta praticada, as penalidades no art. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

Sem prejuízos de outros motivos, exemplifica a contratante algumas previsões:

Parágrafo primeiro: Descumprir com o horário de apresentação, não comparecendo no dia e horário contratado, sem justificativas.

Parágrafo segundo: Não prestar os serviços na quantidade de hora especificada na Clausula Primeira.

Parágrafo terceiro: Prestar os serviços de má qualidade, quando desrespeitar ou desatender as expectativas do público que se faz presente ao evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA CONTRATUAL

Pelo descumprimento contratual, total ou parcial, será aplicada as sanções administrativas, estabelecidas na Lei 14.133/21, as seguintes:

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

As partes serão civilmente responsáveis pelos prejuízos decorrentes de ato ou omissão, danosos a normal execução deste contrato, ficando a salvo o risco causado por caso fortuito ou força maior.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Não obstante, a idoneidade das partes, a contratada fica no dever de ressarcir os prejuízos e responderá civil e criminalmente pelos danos causados oriundos de omissão, negligência, impontualidade injustificada e desídia na execução dos serviços abrangidos por este instrumento.

Na ocorrência de caso fortuito ou força maior que impossibilite a apresentação do show artístico, a administração designará outra data para a apresentação do artista.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência a partir de sua assinatura e término dia **31 de dezembro de 2024**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os serviços ora contratados terão validade apenas para o dia que foi determinado, podendo esse ser adiado somente por motivos justificáveis, com parecer final dado por parte da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
 CNPJ 09.148.727/0001-95



O presente contrato poderá ser alterado, por meio de aditivos, convindo as partes para isso, devendo sempre observar os privilégios que goza a Administração Pública. A aludida alteração constará no mesmo livro onde for transcrito este instrumento, assegurando o critério da publicidade dos atos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais aqui estabelecidas, única e exclusivamente pela forma judicial ou pela forma amigável, na medida em ficar constatada a inobservância de qualquer das cláusulas deste contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato; Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

PARAGRAFO SEGUNDO: As partes poderão rescindir o presente instrumento amigavelmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Piancó/PB, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pelas vias administrativas, não obstante idoneidade e sinceridade de propósito de ambas as partes.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato, em duas vias, de igual teor e forma, cujo extrato será publicado no órgão de publicação oficial, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nominadas.

Piancó/PB, 20 de março de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
Prefeito Constitucional
PELO CONTRATANTE

ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA
 CNPJ sob o nº 39.415.957/0001-34
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Adriana Maria de Lucena
 CPF nº 040.377.844-16

2. Ray Helena Chaldeiro
 CPF nº 393.655.484-62



CONTRATO PIANCÓ - PB

Documento número 80deed53-95bb-4093-b8b1-800d1ad269b3

Assinaturas

DIOGO DUARTE
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 185.124.30.214 / Geolocalização: 41.392947, 2.156321

Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 17_3_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/17.3.1 Mobile/15E148 Safari/604.1

Data e hora: Março 21, 2024, 17:12:01

E-mail: medcardiogo@gmail.com

Telefone: + 5585981373237

ZapSign Token: dca29c8c-****-****-****-6eb1daa3e3d9

Foto do rosto (selfie) anexa.

Assinatura de DIOGO DUARTE

EVERTON SILVEIRA
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 177.26.78.50 / Geolocalização: -22.956815, -43.176476

Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 17_3_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/17.3.1 Mobile/15E148 Safari/604.1

Data e hora: Março 20, 2024, 14:28:39

E-mail: everton@vybbe.com.br

Telefone: + 5585987769600

ZapSign Token: e7bb08bb-****-****-****-dbdf20043847

Foto do rosto (selfie) anexa.

Assinatura de EVERTON SILVEIRA

Foto do rosto (selfie) de DIOGO DUARTE:



Foto do rosto (selfie) de EVERTON SILVEIRA:



Hash do documento original (SHA256):

6e71206123f26669408a13e1d797ebc2299f69d6b26631694951f0f0a4a66878

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=80deed53-95bb-4093-b8b1-800d1ad269b3>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação 80deed53-95bb-4093-b8b1-800d1ad269b3, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10 A – 1º andar – Centro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA/GP/Nº 05/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve:


Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA para exercer as funções de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Piancó.

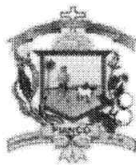
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.


Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.

Ano MMXXIV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2024.

PORTARIA/GP/Nº 05/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

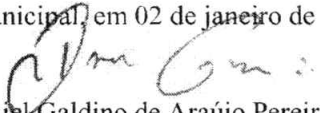
Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA para exercer as funções de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.


 Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

PORTARIA Nº 06/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores públicos responsáveis pela condução de processos de Licitação e contratação direta da Prefeitura Municipal de Piancó-PB, para processamento e julgamento dos Processos Licitatórios, nos termos do art. 8º da Lei 14.133/2021.

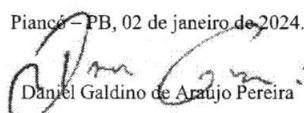
- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO:
 Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes – Servidora Efetiva.
- II. EQUIPE DE APOIO:
 Antônia Regina Barbosa Cabral – Servidora Efetiva.
 André Alexandre do Nascimento – Servidor Comissionado.
Membro Suplente: Ana Vitória Martins Silva - Servidora Comissionada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Piancó – PB, 02 de janeiro de 2024.


 Daniel Galdino de Araújo Pereira
 Prefeito Municipal de Piancó

DEIRO FILHO CONSTRUCOES E ENERGIAS SOLARES. LICITANTES INABILITADOS: A. A. LIMA LTDA; AJCL CONSTRUCOES EIRELI; APN CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI; D K CONSTRUCOES LTDA; EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA; GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA; JMSV CONSTRUCOES LTDA; PONTES CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA; PRIMEE.CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI; SQUADRO SERVICOS EM ENGENHARIA E LOCACOES LTDA; URANO CONSTRUCAO CIVIL LTDA. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 10/01/2024, às 11:30 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Francisco Braga, S/N - Centro - Algodão de Jandaira - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 991242633. E-mail: adjcomissao2017@gmail.com.

Algodão de Jandaira - PB, 03 de Janeiro de 2024
JOSÉ ELIZONALDO DOS SANTOS SOUZA
 Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

AVISO DE ADIAMENTO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2023

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00011/2023, para o dia 12 de Janeiro de 2024 às 09:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 12 de Janeiro de 2024 às 09:01 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 07:00 às 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB. Telefone: (083) 3387-1066. E-mail: licitacao@lagoaderoca.pb.gov.br. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 02 de Janeiro de 2024
ARLAN RAMOS LUCAS
 Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Piancó

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA/GP/Nº 02/2024

NOMEIA PRESIDENTE E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E MEMBROS, PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS LICITAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos, II, IV e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 51, I, da Lei nº 8666/1993.

Resolve:

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão Permanente de Licitação, para tomar todas as medidas necessárias ao processamento e julgamento das licitações que venham a ser processadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ, com a seguinte composição:

1. BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES/Presidente CPL - Servidor Público (Cargo Efetivo);
2. ANDRÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO - Servidor Público - Membro/Titular (Cargo Comissionado);
3. ANTONIA REGINA BARBOSA CABRAL - Servidora Efetiva - Membro/Titular (Cargo Efetivo).

Art. 2º Qualquer dos membros da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais, pela Servidora ANA VITÓRIA MARTINS SILVA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
 Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA/GP/Nº 03/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º Designar PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO para a realização de licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Piancó, com a seguinte composição:

NOME	FUNÇÃO
André Alexandre do Nascimento	Pregoeiro

Antonia Regina Barbosa Cabral	Membro da Equipe de Apoio
Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes	Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º Qualquer dos membros da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais, pelo Servidora Ana Vitória Martins Silva.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 04/2024

DESIGNA GESTOR DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPIO DE PIANCÓ - PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nº 67 da Lei Federal n.º 8666, de 21 de junho de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o Senhor JOÃO SERAFIM LEMOS, MAT. nº. 51685, para exercer a função de Gestor Responsável pelo Acompanhamento dos contratos de fornecimento e serviços compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos a Secretária de Administração e Gestão Pública do município nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com artigo 67 da Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor Contratual são:

I. Ter conhecimento das exigências legais para o início da execução do objeto do contrato, tais como: nota de empenho, publicação do extrato do contrato, portaria de designação de Gestores e Fiscais;

II. Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

III. Comunicar a autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de celebração de termo aditivo para alterações do contrato (qualitativas e quantitativas) ou prorrogar o prazo, acompanhar o processo na aplicação de penalidades, dentre outras (Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93);

IV. Notificar a contratada sobre:

a) Irregularidades observadas para as devidas correções;

b) Vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão ou não de novo prazo;

c) Glosas aplicadas quando da liberação do pagamento ou devoluções de documentos de cobrança;

d) Interesse na renovação contratual.

V. Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

VI. Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VII. Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VIII. Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

IX. Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

X. Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância a legislação vigente e os princípios constitucionais contraditórios e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA/GP/Nº 05/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA para exercer as funções de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
 Prefeito

**Prefeitura Municipal de Piancó****LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0055/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 00022/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 00022/2024, por razões de interesse público, **OBJETO**: Contratação da BANDA CALCINHA PRETA para animar as Festividades do Padroeiro Santo Antonio com apresentação a ser realizada no dia 10 de junho de 2024 e com duração de 01h30min (uma hora e meia) em Praça Pública no Município de Piancó/PB, em favor da empresa FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.321.806/0001-02, nos termos do art. 74 II e VIII, da Lei nº 14.133/21, em consequência fica a empresa acima convocado para a assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

Piancó/PB, 20 de março de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0056/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 00023/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 00023/2024, por razões de interesse público, **OBJETO**: Contratação do ARTISTA FABRÍCIO RODRIGUES E BANDA para animar as Festividades do Padroeiro Santo Antonio com apresentação a ser realizada no dia 11 de junho de 2024 e com duração de 02h00min (duas horas) em Praça Pública no Município de Piancó/PB, em favor da empresa IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS, inscrita no CNPJ sob o nº 19.511.144/0001-30, nos termos do art. 74 II e VIII, da Lei nº 14.133/21, em consequência fica a empresa acima convocado para a assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

Piancó/PB, 20 de março de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0057/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 00024/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 00024/2024, por razões de interesse público, **OBJETO**: Contratação da ARTISTA MICHELE ANDRADE para animar as Festividades do Padroeiro Santo Antonio com apresentação a ser realizada no dia 12 de junho de 2024 e com duração de 01h40min (uma hora e quarenta) em Praça Pública no Município de Piancó/PB, em favor da empresa BK MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.776.314/0001-04, nos termos do art. 74 II e VIII, da Lei nº 14.133/21, em consequência fica a empresa acima convocado para a assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

Piancó/PB, 20 de março de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0058/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 00025/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 00025/2024, por razões de interesse público, **OBJETO**: Contratação do ARTISTA JAPÃOZIN E BANDA para animar as Festividades do Padroeiro Santo Antonio com apresentação a ser realizada no dia 12 de junho de 2024 e com duração de 02h00min (duas horas) em Praça Pública no Município de Piancó/PB, em favor da empresa EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS

MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.439.539/0001-00, nos termos do art. 74 II e VIII, da Lei nº 14.133/21, em consequência fica a empresa acima convocado para a assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

Piancó/PB, 20 de março de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0059/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 00026/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 00026/2024, por razões de interesse público, **OBJETO**: Contratação da BANDA JM PUXADO para animar as Festividades do Padroeiro Santo Antonio com apresentação a ser realizada no dia 10 de junho de 2024 e com duração de 01h30min (uma hora e meia) em Praça Pública no Município de Piancó/PB, em favor da empresa J M DE OLIVEIRA BEZERRA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.819.249/0001-07, nos termos do art. 74 II e VIII, da Lei nº 14.133/21, em consequência fica a empresa acima convocado para a assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

Piancó/PB, 20 de março de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0060/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 00027/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 00027/2024, por razões de interesse público, **OBJETO**: Contratação da BANDA ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL para animar as Festividades do Padroeiro Santo Antonio com apresentação a ser realizada no dia 11 de junho de 2024 e com duração de 01h30min (uma hora e meia) em Praça Pública no Município de Piancó/PB, em favor da empresa ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.415.957/0001-34, nos termos do art. 74 II e VIII, da Lei nº 14.133/21, em consequência fica a empresa acima convocado para a assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

Piancó/PB, 20 de março de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PUBLICIDADE DE NOTIFICAÇÃO AO FORNECEDOR EM DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

Pregão Eletrônico Nº: 09/2024: aquisição de materiais de limpeza de uso pessoal e doméstico para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Piancó-PB.

A Prefeitura Municipal de Piancó no intuito de dar publicidade ao ato de notificar Fornecedor que vem descumprindo o Contrato Nº: 01.00051/2024, comunicou a empresa MAIOR CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS EIRELI - CNPJ Nº 23.708.247/0001-62, sobre a abertura de procedimento administrativo para apurar a conduta do provedor em atraso com as entregas dos materiais licitados, referentes ao objeto do referido contrato, ocasionando prejuízos à administração pública. Do ato que aplicar a penalidade ADVERTÊNCIA, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração aplicar sanções mais severas previstas em lei, reconsiderar sua decisão ou, nesse prazo, encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior. Para esse fim, foi comunicado o seguinte endereço eletrônico gestaodecontratosmpianco@gmail.com.

Piancó-PB, 20 de março de 2024.

João Serafim Lemos
Gestor de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PUBLICIDADE DE NOTIFICAÇÃO AO FORNECEDOR EM DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

Pregão Eletrônico Nº: 09/2024: aquisição de materiais de limpeza de uso pessoal e doméstico para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Piancó-PB.

A Prefeitura Municipal de Piancó no intuito de dar publicidade ao ato de notificar Fornecedor que vem descumprindo o Contrato Nº: 01.00047/2024, comunicou a empresa KARLA KAROLINE FONTES MENESES, CNPJ: 37.973.325/0001-05, sobre a abertura de procedimento administrativo para apurar a conduta do provedor em atraso com as entregas dos materiais licitados, referentes ao objeto do referido contrato, ocasionando prejuízos à administração pública. Do ato que aplicar a penalidade ADVERTÊNCIA, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUARÁ
AVISO DE DISPENSA Nº 002/2024
COM BANE Nº 175, INCISO II da Lei 14.133/2021
 A Prefeitura Municipal de Guaruará, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público sua intenção de que a administração municipal pretende realizar a aquisição de MATERIAIS DE REALIZAÇÃO VÍDEO (CABE, BATERIA, TACHAS E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO PARA CÁMERA DE SEGURANÇA) sob o regime de contratação direta de natureza EXECUTIVA DE OBRA DE URBANO, podendo eventual contratação ser realizada por meio de processo de licitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação, oportunidade em que a administração encaminhará o Edital nº 002/2024 às 14:00h.

Quarta-feira, 20 de março de 2024

DEBORAH NATHYELLY SOARES PEREIRA
 Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUARÁ
AVISO DE DISPENSA Nº 002/2024
COM BANE Nº 175, INCISO II da Lei 14.133/2021
 A Prefeitura Municipal de Guaruará, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público sua intenção de que a administração municipal pretende realizar a aquisição de BANCADAS PLÁSTICAS PARA ORIENTAÇÃO DE JORNADA MUNICIPAL, podendo eventual contratação ser realizada por meio de processo de licitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação, oportunidade em que a administração encaminhará o Edital nº 002/2024 às 14:00h.

Quarta-feira, 20 de março de 2024

DEBORAH NATHYELLY SOARES PEREIRA
 Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
REGIÃO ELETRÔNICA Nº 002/2024
 Acabando o termo assinado pela Pregoeira designada, Sr(a) para o Processo Administrativo Nº 27.017/2023 - (Idm, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE PNEUS CONVENCIONAIS INTERIORES, PARAFUSOS E NECESSÁRIOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e SEIS ANEXOS: ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO e o presente instrumento em regime de preço unitário, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024, CNPJ Nº 13.071.407/0001-44, no valor total de R\$ 476.500,00 (quatrocentos e setenta e seis mil e quinhentos reais), pertencendo a total geral de R\$ 307.300,00 (quinhentos e sete mil e quinhentos reais).
 João Pessoa/PB, 19 de março de 2024.

ARIVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
CABANAPODÃO LAUREANO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024
 A Câmara Municipal de João Pessoa, através do Pregoeiro, torna público que realizará Pregão Eletrônico para o fornecimento de material gráfico e modo de depósito aberto, no dia 04 de Abril de 2024, às 10:00 horas, pelo sistema eletrônico www.portalcomprasprez.gov.br, com o objetivo de contratar empresa especializada no fornecimento de materiais de escritório e equipamentos de informática, conforme especificações contidas no instrumento convocatório. Os interessados poderão solicitar o Edital no site: www.campmjoao.com.br ou presencialmente, mediante cópia digital, durante o horário de atendimento, das 08:00 às 17:00 horas, no Centro de Atendimento ao Cidadão, situado no endereço: Rua José Augusto, 2009, no 2º andar, no Centro de Atendimento ao Cidadão, João Pessoa, PB, 55.010-000.

João Pessoa, 19 de março de 2024.

SANDRA MARIA BARBOSA PONTES
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAZELERÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
 Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial Equipe de Apoio, sediada na Praça Presidente João Pessoa, 05 - Centro - Jazuelronio - PB, por meio do site www.portalcomprasprez.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAZELERÔNIO-PB, INCLUSIVE DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JAZELERÔNIO-PB. Abertura da sessão pública: 09:00 HORAS DO DIA 02 DE ABRIL DE 2024. Início da fase de lance: 09:15 HORAS DO DIA 02 DE ABRIL DE 2024. Encerramento das lances: 09:45 horas. Receitas previstas no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21. Lei Complementar nº 123/06 e legislação pertinente, considerando as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3382-1234. E-mail: licitacao@camjz.gov.br. Edital: www.licitacao@camjz.gov.br. www.portalcomprasprez.gov.br. Poderão ser solicitados todos os dados necessários para a participação na licitação. Jazuelronio - PB, 29 de Março de 2024.

Pregoeira Oficial/Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAZELERÔNIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAZELERÔNIO
AVISO DE PRETERITA CONTRATAÇÃO DIRETA
SERVIÇOS DE LIMPEZA Nº 001/2024
 O Fundo Municipal de Saúde de Jazuelronio - PB, mediante o release em obter proposta adequada da prestação de serviços de limpeza para o Centro de Saúde de Jazuelronio - PB, no valor de R\$ 14.133,21 (quatorze mil e trezentos e trinta e três reais), para contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO, INCINERAÇÃO E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Edital e SEIS ANEXOS: ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO e o presente instrumento em regime de preço unitário, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024, CNPJ Nº 13.071.407/0001-44, no valor total de R\$ 476.500,00 (quatrocentos e setenta e seis mil e quinhentos reais), pertencendo a total geral de R\$ 307.300,00 (quinhentos e sete mil e quinhentos reais).
 Jazuelronio - PB, 29 de Março de 2024.

SÊNIO SOARES MORAES
 Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAZELERÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
 Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial Equipe de Apoio, sediada na Praça Presidente João Pessoa, 05 - Centro - Jazuelronio - PB, por meio do site www.portalcomprasprez.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAZELERÔNIO-PB, INCLUSIVE DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JAZELERÔNIO-PB. Abertura da sessão pública: 09:00 HORAS DO DIA 02 DE ABRIL DE 2024. Início da fase de lance: 09:15 HORAS DO DIA 02 DE ABRIL DE 2024. Encerramento das lances: 09:45 horas. Receitas previstas no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21. Lei Complementar nº 123/06 e legislação pertinente, considerando as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3382-1234. E-mail: licitacao@camjz.gov.br. Edital: www.licitacao@camjz.gov.br. www.portalcomprasprez.gov.br. Poderão ser solicitados todos os dados necessários para a participação na licitação. Jazuelronio - PB, 29 de Março de 2024.

SÊNIO SOARES MORAES
 Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAZELERÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
 Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial Equipe de Apoio, sediada na Praça Presidente João Pessoa, 05 - Centro - Jazuelronio - PB, por meio do site www.portalcomprasprez.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAZELERÔNIO-PB, INCLUSIVE DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JAZELERÔNIO-PB. Abertura da sessão pública: 09:00 HORAS DO DIA 02 DE ABRIL DE 2024. Início da fase de lance: 09:15 HORAS DO DIA 02 DE ABRIL DE 2024. Encerramento das lances: 09:45 horas. Receitas previstas no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21. Lei Complementar nº 123/06 e legislação pertinente, considerando as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3382-1234. E-mail: licitacao@camjz.gov.br. Edital: www.licitacao@camjz.gov.br. www.portalcomprasprez.gov.br. Poderão ser solicitados todos os dados necessários para a participação na licitação. Jazuelronio - PB, 29 de Março de 2024.

SÊNIO SOARES MORAES
 Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAZELERÔNIO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2024
 Não tem o habilitado para contratação. Tomada de Preços realizada em 19 de março de 2024, para aquisição de MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAZELERÔNIO-PB, INCLUSIVE DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JAZELERÔNIO-PB. Abertura da sessão pública: 09:00 HORAS DO DIA 02 DE ABRIL DE 2024. Início da fase de lance: 09:15 HORAS DO DIA 02 DE ABRIL DE 2024. Encerramento das lances: 09:45 horas. Receitas previstas no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21. Lei Complementar nº 123/06 e legislação pertinente, considerando as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3382-1234. E-mail: licitacao@camjz.gov.br. Edital: www.licitacao@camjz.gov.br. www.portalcomprasprez.gov.br. Poderão ser solicitados todos os dados necessários para a participação na licitação. Jazuelronio - PB, 19 de Março de 2024.

ANNA VIRGÍNIA DE SOUTO MARTINS
 Prefeita Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAZELERÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
 Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial Equipe de Apoio, sediada na Rua Carlos Alberto Fernandes Cordeiro, Nº 05 - Centro - Jazuelronio - PB, por meio do site www.portalcomprasprez.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAZELERÔNIO-PB, INCLUSIVE DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JAZELERÔNIO-PB. Abertura da sessão pública: 09:00 HORAS DO DIA 02 DE ABRIL DE 2024. Início da fase de lance: 09:15 HORAS DO DIA 02 DE ABRIL DE 2024. Encerramento das lances: 09:45 horas. Receitas previstas no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21. Lei Complementar nº 123/06 e legislação pertinente, considerando as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3382-1234. E-mail: licitacao@camjz.gov.br. Edital: www.licitacao@camjz.gov.br. www.portalcomprasprez.gov.br. Poderão ser solicitados todos os dados necessários para a participação na licitação. Jazuelronio - PB, 29 de Março de 2024.

SÊNIO SOARES MORAES
 Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAZELERÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
 Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial Equipe de Apoio, sediada na Praça Presidente João Pessoa, 05 - Centro - Jazuelronio - PB, por meio do site www.portalcomprasprez.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAZELERÔNIO-PB, INCLUSIVE DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JAZELERÔNIO-PB. Abertura da sessão pública: 09:00 HORAS DO DIA 02 DE ABRIL DE 2024. Início da fase de lance: 09:15 HORAS DO DIA 02 DE ABRIL DE 2024. Encerramento das lances: 09:45 horas. Receitas previstas no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21. Lei Complementar nº 123/06 e legislação pertinente, considerando as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3382-1234. E-mail: licitacao@camjz.gov.br. Edital: www.licitacao@camjz.gov.br. www.portalcomprasprez.gov.br. Poderão ser solicitados todos os dados necessários para a participação na licitação. Jazuelronio - PB, 29 de Março de 2024.

SÊNIO SOARES MORAES
 Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAZELERÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 002/2024
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DOS CANTERES DA RUA ANTONIO VILDO DE ARAÚJO, RUA JOSÉ FELISIANO, RUA PEDRO BARROS, RUA JOSÉ LUIZ FILHO E RUA VEREDOR AGRINO MATIAS DE OLIVEIRA, DO MUNICÍPIO DE JAZELERÔNIO - PB, em favor da empresa FARMACIA PUBLICA S/A. Valor Global: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024
NECESSIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
 O PREFÉITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JAZELERÔNIO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
 RATIFICAR a inexigibilidade nº 002/2024, por razões de interesse público. OBJETO: Contratação de BANCA CALHAFERRA para atuar em Funções do Padrão Saneamento com apresentação e realização no dia 16 de junho de 2024 e com duração de 01 (uma) hora e meia em Praça Pública no Município de Jazuelronio, em favor da empresa FARMACIA PUBLICA S/A. Valor Global: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.
 Ratifica o presente processo nos termos da Lei.
 Publicar-se. Classificar-se. Páncipal-PB, 29 de março de 2024.**

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
 Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAZELERÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024
NECESSIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
 O PREFÉITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JAZELERÔNIO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
 RATIFICAR a inexigibilidade nº 002/2024, por razões de interesse público. OBJETO: Contratação de ARTISTAS JAZELERÔNIO E BANCA para atuar em Funções do Padrão Saneamento com apresentação e realização no dia 11 de junho de 2024 e com duração de 02 (dois) horas em Praça Pública no Município de Jazuelronio, em favor da empresa KANUDO DE OLIVEIRA FARIAS. Valor Global: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.
 Ratifica o presente processo nos termos da Lei.
 Publicar-se. Classificar-se. Páncipal-PB, 29 de março de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
 Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAZELERÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024
NECESSIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
 O PREFÉITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JAZELERÔNIO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
 RATIFICAR a inexigibilidade nº 002/2024, por razões de interesse público. OBJETO: Contratação de ARTISTAS JAZELERÔNIO E BANCA para atuar em Funções do Padrão Saneamento com apresentação e realização no dia 11 de junho de 2024 e com duração de 02 (dois) horas em Praça Pública no Município de Jazuelronio, em favor da empresa KANUDO DE OLIVEIRA FARIAS. Valor Global: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.
 Ratifica o presente processo nos termos da Lei.
 Publicar-se. Classificar-se. Páncipal-PB, 29 de março de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
 Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAZELERÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024
NECESSIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
 O PREFÉITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JAZELERÔNIO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
 RATIFICAR a inexigibilidade nº 002/2024, por razões de interesse público. OBJETO: Contratação de ARTISTAS JAZELERÔNIO E BANCA para atuar em Funções do Padrão Saneamento com apresentação e realização no dia 11 de junho de 2024 e com duração de 02 (dois) horas em Praça Pública no Município de Jazuelronio, em favor da empresa KANUDO DE OLIVEIRA FARIAS. Valor Global: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.
 Ratifica o presente processo nos termos da Lei.
 Publicar-se. Classificar-se. Páncipal-PB, 29 de março de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
 Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAZELERÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024
NECESSIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
 O PREFÉITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JAZELERÔNIO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
 RATIFICAR a inexigibilidade nº 002/2024, por razões de interesse público. OBJETO: Contratação de ARTISTAS JAZELERÔNIO E BANCA para atuar em Funções do Padrão Saneamento com apresentação e realização no dia 11 de junho de 2024 e com duração de 02 (dois) horas em Praça Pública no Município de Jazuelronio, em favor da empresa KANUDO DE OLIVEIRA FARIAS. Valor Global: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.
 Ratifica o presente processo nos termos da Lei.
 Publicar-se. Classificar-se. Páncipal-PB, 29 de março de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
 Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAZELERÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024
NECESSIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
 O PREFÉITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JAZELERÔNIO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
 RATIFICAR a inexigibilidade nº 002/2024, por razões de interesse público. OBJETO: Contratação de ARTISTAS JAZELERÔNIO E BANCA para atuar em Funções do Padrão Saneamento com apresentação e realização no dia 11 de junho de 2024 e com duração de 02 (dois) horas em Praça Pública no Município de Jazuelronio, em favor da empresa KANUDO DE OLIVEIRA FARIAS. Valor Global: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.
 Ratifica o presente processo nos termos da Lei.
 Publicar-se. Classificar-se. Páncipal-PB, 29 de março de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
 Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAZELERÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024
NECESSIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
 O PREFÉITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JAZELERÔNIO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
 RATIFICAR a inexigibilidade nº 002/2024, por razões de interesse público. OBJETO: Contratação de ARTISTAS JAZELERÔNIO E BANCA para atuar em Funções do Padrão Saneamento com apresentação e realização no dia 11 de junho de 2024 e com duração de 02 (dois) horas em Praça Pública no Município de Jazuelronio, em favor da empresa KANUDO DE OLIVEIRA FARIAS. Valor Global: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.
 Ratifica o presente processo nos termos da Lei.
 Publicar-se. Classificar-se. Páncipal-PB, 29 de março de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
 Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAZELERÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024
NECESSIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
 O PREFÉITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JAZELERÔNIO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
 RATIFICAR a inexigibilidade nº 002/2024, por razões de interesse público. OBJETO: Contratação de ARTISTAS JAZELERÔNIO E BANCA para atuar em Funções do Padrão Saneamento com apresentação e realização no dia 11 de junho de 2024 e com duração de 02 (dois) horas em Praça Pública no Município de Jazuelronio, em favor da empresa KANUDO DE OLIVEIRA FARIAS. Valor Global: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.
 Ratifica o presente processo nos termos da Lei.
 Publicar-se. Classificar-se. Páncipal-PB, 29 de março de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
 Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAZELERÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024
NECESSIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
 O PREFÉITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JAZELERÔNIO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
 RATIFICAR a inexigibilidade nº 002/2024, por razões de interesse público. OBJETO: Contratação de ARTISTAS JAZELERÔNIO E BANCA para atuar em Funções do Padrão Saneamento com apresentação e realização no dia 11 de junho de 2024 e com duração de 02 (dois) horas em Praça Pública no Município de Jazuelronio, em favor da empresa KANUDO DE OLIVEIRA FARIAS. Valor Global: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.
 Ratifica o presente processo nos termos da Lei.
 Publicar-se. Classificar-se. Páncipal-PB, 29 de março de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
 Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAZELERÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024
NECESSIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
 O PREFÉITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JAZELERÔNIO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
 RATIFICAR a inexigibilidade nº 002/2024, por razões de interesse público. OBJETO: Contratação de ARTISTAS JAZELERÔNIO E BANCA para atuar em Funções do Padrão Saneamento com apresentação e realização no dia 11 de junho de 2024 e com duração de 02 (dois) horas em Praça Pública no Município de Jazuelronio, em favor da empresa KANUDO DE OLIVEIRA FARIAS. Valor Global: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.
 Ratifica o presente processo nos termos da Lei.
 Publicar-se. Classificar-se. Páncipal-PB, 29 de março de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
 Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAZELERÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024
NECESSIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
 O PREFÉITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JAZELERÔNIO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
 RATIFICAR a inexigibilidade nº 002/2024, por razões de interesse público. OBJETO: Contratação de ARTISTAS JAZELERÔNIO E BANCA para atuar em Funções do Padrão Saneamento com apresentação e realização no dia 11 de junho de 2024 e com duração de 02 (dois) horas em Praça Pública no Município de Jazuelronio, em favor da empresa KANUDO DE OLIVEIRA FARIAS. Valor Global: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.
 Ratifica o presente processo nos termos da Lei.
 Publicar-se. Classificar-se. Páncipal-PB, 29 de março de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
 Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAZELERÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024
NECESSIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
 O PREFÉITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JAZELERÔNIO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
 RATIFICAR a inexigibilidade nº 002/2024, por razões de interesse público. OBJETO: Contratação de ARTISTAS JAZELERÔNIO E BANCA para atuar em Funções do Padrão Saneamento com apresentação e realização no dia 11 de junho de 2024 e com duração de 02 (dois) horas em Praça Pública no Município de Jazuelronio, em favor da empresa KANUDO DE OLIVEIRA FARIAS. Valor Global: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.
 Ratifica o presente processo nos termos da Lei.
 Publicar-se. Classificar-se. Páncipal-PB, 29 de março de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
 Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAZELERÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 002/2024
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DOS CANTERES DA RUA ANTONIO VILDO DE ARAÚJO, RUA JOSÉ FELISIANO, RUA PEDRO BARROS, RUA JOSÉ LUIZ FILHO E RUA VEREDOR AGRINO MATIAS DE OLIVEIRA, DO MUNICÍPIO DE JAZELERÔNIO - PB, em favor da empresa FARMACIA PUBLICA S/A. Valor Global: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024
NECESSIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
 O PREFÉITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JAZELERÔNIO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
 RATIFICAR a inexigibilidade nº 002/2024, por razões de interesse público. OBJETO: Contratação de BANCA CALHAFERRA para atuar em Funções do Padrão Saneamento com apresentação e realização no dia 16 de junho de 2024 e com duração de 01 (uma) hora e meia em Praça Pública no Município de Jazuelronio, em favor da empresa FARMACIA PUBLICA S/A. Valor Global: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.
 Ratifica o presente processo nos termos da Lei.
 Publicar-se. Classificar-se. Páncipal-PB, 29 de março de 2024.**

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
 Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAZELERÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024
NECESSIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
 O PREFÉITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JAZELERÔNIO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
 RATIFICAR a inexigibilidade nº 002/2024, por razões de interesse público. OBJETO: Contratação de ARTISTAS JAZELERÔNIO E BANCA para atuar em



CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 10.490.987/0001-23
 CONTRATADO: RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 48.106.423/0001-17
 VALOR TOTAL: R\$ 27.196,88 (vinte e sete mil, cento e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos).
HENRIQUE RODRIGUES DA COSTA
 GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 10.490.987/0001-23

Prefeitura Municipal de Picuí

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

AVISO DE ADIAMENTO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2024

Torna público o adiamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2024 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA REFERENTE A MÃO DE OBRA MECÂNICA, DOS VEÍCULOS DA LINHA LEVE PERTENCENTES E AGREGADOS AO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Nova data de abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 11 de abril de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 20:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3371-2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br. Edital: www.licitapicui.com.br; www.picui.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br. Motivo do Adiamento: Reformulação do edital. Mais informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone/WhatsApp: (083) 3371-2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br. Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes ou www.tce.pb.gov.br

Picuí - PB, 21 de março de 2024

Oliviano Dantas Remígio
 Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Piancó

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0065/2024
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00028/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 00028/2024, por razões de interesse público, OBJETO: Contratação de show religioso "PADRE NILSON NUNES" para evangelizar através da música cristã, onde os participantes serão envolvidos pela beleza artística do espetáculo, com apresentação a ser realizada no dia 09 de junho de 2024 e com duração de 01h40min (uma hora e quarenta) em Praça Pública no Município de Piancó/PB, em favor da empresa FILHOS DA LUZ COMUNICACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.624.280/0001-89, nos termos do art. 74 II e VIII, da Lei nº 14.133/21, em consequência fica a empresa acima convocado para a assinar o contrato.
 VALOR GLOBAL: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.
 Ratifico o presente processo nos termos da lei
 Publique-se. Cientifique-se.

Piancó/PB, 22 de março de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
 Prefeito Constitucional

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0055/2024.
 PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 00022/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó
 CONTRATADA: FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.321.806/0001-02.

OBJETO: Contratação da BANDA CALCINHA PRETA para animar as Festividades do Padroeiro Santo Antonio com apresentação a ser realizada no dia 10 de junho de 2024 e com duração de 01h30min (uma hora e meia) em Praça Pública no Município de Piancó/PB.
 VALOR GLOBAL: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
 Piancó/PB, 20 de março de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
 Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0057/2024.
 PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 00024/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó
 CONTRATADA: BK MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.776.314/0001-04.

OBJETO: Contratação da ARTISTA MICHELE ANDRADE para animar as Festividades do Padroeiro Santo Antonio com apresentação a ser realizada no dia 12 de junho de 2024 e com duração de 01h40min (uma hora e quarenta) em Praça Pública no Município de Piancó/PB.
 VALOR GLOBAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
 Piancó/PB, 20 de março de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
 Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0060/2024.
 PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 00027/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó
 CONTRATADA: ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.415.957/0001-34.
 OBJETO: Contratação da BANDA ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL para animar as Festividades do Padroeiro Santo Antonio com apresentação a ser realizada no dia 11 de junho de 2024 e com duração de 01h30min (uma hora e meia) em Praça Pública no Município de Piancó/PB.
 VALOR GLOBAL: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).
 Piancó/PB, 20 de março de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
 Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA

AVISO DE NOTIFICAÇÃO PARA RESCISÃO E EXTINÇÃO DE CONTRATO Nº 079/2023.
 TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022.

OBRA: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação no Sítio Pau D'arco no Município de Poço de José de Moura - PB, através do Contrato de repasse nº 921596/2021 (Operação nº 1080526-97/2021) MDR/CEF/PMJM-PB.

A Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura NOTIFICA a empresa PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 21.784.773/0001-86, AV COMANDANTE VITAL ROLIM, 1475 - JARDIM ADALGISA - CAJAZEIRAS - PB, que foi aberto processo administrativo para rescisão de contrato, referente ao Tomada de Preços 13/2022, em decorrência de retardamento do início de execução da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Municipal, nos termos do Art. 78, V, da Lei 8.666/93. Ademais, impõe informar que o prazo de vigência do contrato está vencido, por exaurimento do prazo, sendo motivo suficiente para extinção do contrato e liberação da administração para realizar nova contratação para execução da obra.

Abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, nos termos do parágrafo único do Art. 78, da Lei 8.666/93.

O interessado poderá ter acesso aos autos do processo administrativo e obter maiores informações junto a Secretaria de Administração da Prefeitura, Avenida Frei Damião, nº 252, Centro, de Poço de José de Moura - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Informa também ao interessado que a defesa deverá ser protocolizada, na sala da Secretaria de Administração, no endereço indicado acima.

Poço de José de Moura, 22 de Março de 2024.

PAULO BRAZ DE MOURA
 Prefeito de Poço de José de Moura/PB

Prefeitura Municipal de Queimadas

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua João Barbosa da Silva, 120 - Centro - Queimadas - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE FITAS TESTE DE GLICEMIA E MONITOR DE GLICEMIA (GLICOSIMETRO). Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 11 de abril de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33922276. E-mail: licitacaoqueimadas2017@gmail.com. Edital: www.queimadas.pb.gov.br ou <https://tce.pb.gov.br/>; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Queimadas - PB, 22 de março de 2024

RICARDO PEREIRA DE LIMA
 Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua João Barbosa da Silva, 120 - Centro - Queimadas - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 17 de abril de 2024. Início da



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 09/2024 (EM RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 04/2024)

DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no **CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.**;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR. o Senhor **JOÃO SERAFIM LEMOS**, MAT nº. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei; especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedores que firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Piancó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

- a) irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto. deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;
- b) Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
 Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

c) Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância a legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.



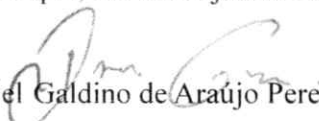
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.


Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXIV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2023

PORTARIA

**PORTARIA Nº 09/2024 (EM
 RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 04/2024)**

**DESIGNA GESTOR DE
 CONTRATOS DE
 FORNECIMENTO DE
 BENS E SERVIÇOS, E DÁ
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

RESOLVE:

Art. 1 º. DESIGNAR, o Senhor JOÃO SERAFIM LEMOS, MAT n.º. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei; especificamente de acordo

com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedores que firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Piancó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

- a) irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;
- b) Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;
- c) Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXIV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2023

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância a legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]

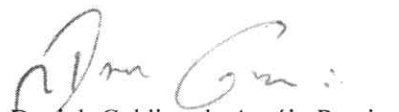
Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.


 Daniel Galdino de Araújo Pereira
 Prefeito

Prefeitura Municipal de Piancó

ATO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 09/2024 (EM RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 04/2024)

O PREFEITO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o Senhor JOÃO SERAFIM LEMOS, MAT nº. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei, especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedores que firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Piancó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;

Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;

Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância à legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito

TERMO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01.00007/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó-PB.

CONTRATADA: A empresa LGNET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA cadastrada no CNPJ 08.993.185/0001-94.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Eletrônico nº 00053/2021.

OBJETIVO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestar serviços de fornecimento de link de acesso a internet via fibra óptica para todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Piancó-PB, durante o exercício de 2022.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, modificando para inclusão de nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: (Convênio 082/2023) SES-PRC-2023-13305; com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATANTE DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Piancó (PB), 18 de Janeiro de 2024

Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Sétimo Termo de Aditivo ao Contrato nº 02.009/2020, em 14.08.2020.

PARTES: Prefeitura Municipal de Piancó e a empresa CONSTRUTORA PERFURAÇÃO EIRELI-ME. OBJETO CONTRATUAL: Serviços de perfuração e instalação de poços de modo simplificados no Município de Piancó-PB.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Piancó-PB, 18 de janeiro de 2024

Daniel Galdino de Araújo Pereira - Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00045/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó.

CONTRATADA: HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 69.939.239/0001-28. Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de consumo e equipamentos de elétrica, hidráulico e engenharia, destinados a manutenção das secretarias da Prefeitura Municipal de Piancó - PB, durante o exercício de 2024.

Valor global: R\$ 208.897,00 (duzentos e oito mil e oitocentos e noventa e sete reais).

Piancó-PB, 12 de janeiro de 2024

Daniel Galdino de Araújo Pereira - Prefeito

Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 22/2023

CONTRATO Nº 46/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz.

CONTRATADA: CLAIR & LEITAO CONTABILIDADE PUBLICA LTDA.

OBJETO: O prazo de vigência previsto no contrato nº 46/2023 para vigorar até o dia 12 de janeiro de 2025. JUSTIFICATIVA: Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços contínuos de Consultoria e Assessoria Técnica em gestão pública relativa às áreas de contábeis, financeira e orçamentária junto à Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração. Belém do Brejo do Cruz - PB, 18 de dezembro de 2023.

Evandro Maia Pimenta - Prefeito

Prefeitura Municipal de Mataraca

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, por meio do site www.blcompras.com, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de pneus e câmaras de ar diversos, destinados a atender a frota de veículos deste Município. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 31 de Janeiro de 2024. Início da fase de lances: 09:30 horas do dia 31 de Janeiro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (...)...E-mail: licita.mataraca@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.blcompras.com; www.gov.br/pncp.

Mataraca - PB, 18 de Janeiro de 2024

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, por meio do site www.blcompras.com, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de pneus diversos, destinados a atender a frota do Fundo Municipal de Saúde deste Município. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 31 de Janeiro de 2024. Início da fase de lances: 11:15 horas do dia 31 de Janeiro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (...)...Edital: www.tce.pb.gov.br; www.blcompras.com; www.gov.br/pncp.

Mataraca - PB, 18 de Janeiro de 2024

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 000723
TOMADA DE PREÇOS Nº 000723
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mari, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da licitação nº 000723, realizada em 12 de janeiro de 2024, para aquisição de materiais de limpeza em conformidade com o Edital nº 000723/2024.

ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA BORGES
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000723
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mari, no uso de suas atribuições legais, convoca os interessados para a abertura das propostas de preço para a licitação nº 000723/2024, realizada em 12 de janeiro de 2024.

ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA BORGES
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULLUNGU

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00042923
Neste ato, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mullungu, no uso de suas atribuições legais, homologa e adjudica a licitação nº 00042923/2024, realizada em 12 de janeiro de 2024.

MELCHIADES JOÃO DO NASCIMENTO SILVA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULLUNGU

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada, para elaboração de projeto executivo e acompanhamento de obra para a construção de uma casa de passagem, localizada no bairro de São José, no município de Mullungu, Paraíba.

MELCHIADES JOÃO DO NASCIMENTO SILVA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 00032024
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da licitação nº 00032024/2024, realizada em 12 de janeiro de 2024.

Severino Luiz de Cássia
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO
PREÇO Nº 00032024
Torna público o cancelamento da publicação na modalidade Pregão Eletrônico nº 00032024/2024, realizada em 12 de janeiro de 2024.

Severino Luiz de Cássia
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO
PREÇO Nº 00032024
Torna público o cancelamento da publicação na modalidade Pregão Eletrônico nº 00032024/2024, realizada em 12 de janeiro de 2024.

Severino Luiz de Cássia
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREÇO Nº 00032024
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, no uso de suas atribuições legais, homologa e adjudica a licitação nº 00032024/2024, realizada em 12 de janeiro de 2024.

Severino Luiz de Cássia
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREÇO Nº 00042923
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, no uso de suas atribuições legais, homologa e adjudica a licitação nº 00042923/2024, realizada em 12 de janeiro de 2024.

Severino Luiz de Cássia
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 00032024
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da licitação nº 00032024/2024, realizada em 12 de janeiro de 2024.

Severino Luiz de Cássia
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO REGIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREÇO Nº 000723
A Prefeitura Municipal de Pedro Regis, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da licitação nº 000723/2024, realizada em 12 de janeiro de 2024.

Paulino Fátima Torres
Presidente Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO REGIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREÇO Nº 000723
A Prefeitura Municipal de Pedro Regis, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da licitação nº 000723/2024, realizada em 12 de janeiro de 2024.

Paulino Fátima Torres
Presidente Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO REGIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREÇO Nº 000723
A Prefeitura Municipal de Pedro Regis, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da licitação nº 000723/2024, realizada em 12 de janeiro de 2024.

Paulino Fátima Torres
Presidente Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
INSTRUMENTO: Termo de Aditivo nº 0002/2024, datado de 14 de janeiro de 2024.

Daniel Galvão de Araújo Pereira
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO

EXTRATO DO CONTRATO
PREÇO Nº 00042923
CONTRATADA: Prefeitura Municipal de Franco.
CONTRATO: Contrato nº 00042923/2024, datado de 12 de janeiro de 2024.

Daniel Galvão de Araújo Pereira
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO

PONTUAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPE Nº 000723
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada, para elaboração de projeto executivo e acompanhamento de obra para a construção de uma casa de passagem, localizada no bairro de São José, no município de Franco, Paraíba.

Daniel Galvão de Araújo Pereira
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada, para elaboração de projeto executivo e acompanhamento de obra para a construção de uma casa de passagem, localizada no bairro de São José, no município de Franco, Paraíba.

Daniel Galvão de Araújo Pereira
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada, para elaboração de projeto executivo e acompanhamento de obra para a construção de uma casa de passagem, localizada no bairro de São José, no município de Franco, Paraíba.

Daniel Galvão de Araújo Pereira
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada, para elaboração de projeto executivo e acompanhamento de obra para a construção de uma casa de passagem, localizada no bairro de São José, no município de Franco, Paraíba.

Daniel Galvão de Araújo Pereira
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada, para elaboração de projeto executivo e acompanhamento de obra para a construção de uma casa de passagem, localizada no bairro de São José, no município de Franco, Paraíba.

Daniel Galvão de Araújo Pereira
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RECU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREÇO Nº 00032024
Torna público o cancelamento da publicação na modalidade Pregão Eletrônico nº 00032024/2024, realizada em 12 de janeiro de 2024.

Osvaldo Dantas Penino
Presidente Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÇO DE SANTO ANTONIO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00027823
A Prefeitura Municipal de Baço de Santo Antônio, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da licitação nº 00027823/2024, realizada em 12 de janeiro de 2024.

Luizaldo Barbosa
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÇO DE SANTO ANTONIO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00027823
A Prefeitura Municipal de Baço de Santo Antônio, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da licitação nº 00027823/2024, realizada em 12 de janeiro de 2024.

Luizaldo Barbosa
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÇO DE SANTO ANTONIO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00027823
A Prefeitura Municipal de Baço de Santo Antônio, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da licitação nº 00027823/2024, realizada em 12 de janeiro de 2024.

Luizaldo Barbosa
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÇO DE SANTO ANTONIO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00027823
A Prefeitura Municipal de Baço de Santo Antônio, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da licitação nº 00027823/2024, realizada em 12 de janeiro de 2024.

Luizaldo Barbosa
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÇO DE SANTO ANTONIO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00027823
A Prefeitura Municipal de Baço de Santo Antônio, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da licitação nº 00027823/2024, realizada em 12 de janeiro de 2024.

Luizaldo Barbosa
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÇO DE SANTO ANTONIO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00027823
A Prefeitura Municipal de Baço de Santo Antônio, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da licitação nº 00027823/2024, realizada em 12 de janeiro de 2024.

Luizaldo Barbosa
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÇO DE SANTO ANTONIO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00027823
A Prefeitura Municipal de Baço de Santo Antônio, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da licitação nº 00027823/2024, realizada em 12 de janeiro de 2024.

Luizaldo Barbosa
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÇO DE SANTO ANTONIO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00027823
A Prefeitura Municipal de Baço de Santo Antônio, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da licitação nº 00027823/2024, realizada em 12 de janeiro de 2024.

Luizaldo Barbosa
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÇO DE SANTO ANTONIO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00027823
A Prefeitura Municipal de Baço de Santo Antônio, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da licitação nº 00027823/2024, realizada em 12 de janeiro de 2024.

Luizaldo Barbosa
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AVISO DE PREÇO
ELETRÔNICO Nº 00032024
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza para o Município de Santa Luzia, Paraíba.

João Lucas Pinheiro
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AVISO DE PREÇO
ELETRÔNICO Nº 00032024
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza para o Município de Santa Luzia, Paraíba.

João Lucas Pinheiro
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREÇO Nº 00027823
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza para o Município de São José dos Ramos, Paraíba.

Emilson Junior Bezerra da Silva
Presidente Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

EXTRATO DO CONTRATO
PREÇO Nº 00027823
CONTRATADA: Prefeitura Municipal de São José dos Ramos.
CONTRATO: Contrato nº 00027823/2024, datado de 12 de janeiro de 2024.

Emilson Junior Bezerra da Silva
Presidente Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

EXTRATO DO CONTRATO
PREÇO Nº 00027823
CONTRATADA: Prefeitura Municipal de São José dos Ramos.
CONTRATO: Contrato nº 00027823/2024, datado de 12 de janeiro de 2024.

Emilson Junior Bezerra da Silva
Presidente Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

EXTRATO DO CONTRATO
PREÇO Nº 00027823
CONTRATADA: Prefeitura Municipal de São José dos Ramos.
CONTRATO: Contrato nº 00027823/2024, datado de 12 de janeiro de 2024.

Emilson Junior Bezerra da Silva
Presidente Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

EXTRATO DO CONTRATO
PREÇO Nº 00027823
CONTRATADA: Prefeitura Municipal de São José dos Ramos.
CONTRATO: Contrato nº 00027823/2024, datado de 12 de janeiro de 2024.

Emilson Junior Bezerra da Silva
Presidente Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

EXTRATO DO CONTRATO
PREÇO Nº 00027823
CONTRATADA: Prefeitura Municipal de São José dos Ramos.
CONTRATO: Contrato nº 00027823/2024, datado de 12 de janeiro de 2024.

Emilson Junior Bezerra da Silva
Presidente Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

EXTRATO DO CONTRATO
PREÇO Nº 00027823
CONTRATADA: Prefeitura Municipal de São José dos Ramos.
CONTRATO: Contrato nº 00027823/2024, datado de 12 de janeiro de 2024.

Emilson Junior Bezerra da Silva
Presidente Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

EXTRATO DO CONTRATO
PREÇO Nº 00027823
CONTRATADA: Prefeitura Municipal de São José dos Ramos.
CONTRATO: Contrato nº 00027823/2024, datado de 12 de janeiro de 2024.

Emilson Junior Bezerra da Silva
Presidente Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

EXTRATO DO CONTRATO
PREÇO Nº 00027823
CONTRATADA: Prefeitura Municipal de São José dos Ramos.
CONTRATO: Contrato nº 00027823/2024, datado de 12 de janeiro de 2024.

Emilson Junior Bezerra da Silva
Presidente Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

EXTRATO DO CONTRATO
PREÇO Nº 00027823
CONTRATADA: Prefeitura Municipal de São José dos Ramos.
CONTRATO: Contrato nº 00027823/2024, datado de 12 de janeiro de 2024.

Emilson Junior Bezerra da Silva
Presidente Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

EXTRATO DO CONTRATO
PREÇO Nº 00027823
CONTRATADA: Prefeitura Municipal de São José dos Ramos.
CONTRATO: Contrato nº 00027823/2024, datado de 12 de janeiro de 2024.

Emilson Junior Bezerra da Silva
Presidente Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

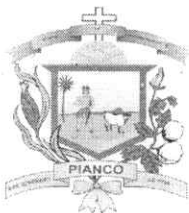
EXTRATO DO CONTRATO
PREÇO Nº 00027823
CONTRATADA: Prefeitura Municipal de São José dos Ramos.
CONTRATO: Contrato nº 00027823/2024, datado de 12 de janeiro de 2024.

Emilson Junior Bezerra da Silva
Presidente Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

EXTRATO DO CONTRATO
PREÇO Nº 00027823
CONTRATADA: Prefeitura Municipal de São José dos Ramos.
CONTRATO: Contrato nº 00027823/2024, datado de 12 de janeiro de 2024.

Emilson Junior Bezerra da Silva
Presidente Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Cultura e Turismo



Anexo I do Termo de Referência

1. OBJETO

1.1 O objeto é a **Contratação da BANDA ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL** para animar as **Festividades do Padroeiro Santo Antonio** com apresentação a ser realizada no dia 11 de junho de 2024 e com duração de 01h30min (uma hora e meia) em Praça Pública no Município de PIANCÓ/PB por Inexigibilidade, haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74º, que é inexigível Licitação sempre que houver inviabilidade de competição. Chega-se a esta conclusão, levando-se em conta que a arte não segue métodos e não é objetiva, não podendo comparar uma prática/atuação neste seguimento com outra.

2. JUSTIFICATIVA

2.2 A contratação se justifica pela necessidade de compor o calendário cultural e a realização das festividades do Padroeiro há anos, atraindo um considerável número de turistas. Festividades como esta aquecem a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio e das atividades de serviços. Desta forma, se tratando de um evento que promove a atividade econômica do Município, observa-se, de pronto, que o processo licitatório oriundo desta, está devidamente motivada, bem como indicada a expressa finalidade pública que será atendida.

3 DO ENQUADRAMENTO LEGAL

3.2 O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), especificadamente seu artigo art. 74, inciso II, assim dispõe:

Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

3.3 O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII, bem como o Decreto Municipal 03/2024;

3.4 No presente caso, a inexigibilidade de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pomenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria de Cultura e Turismo



3.5 A contratação via inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, pois não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório, além desse requisito, justifica-se também a consagração do artista pelo público local e regional, bem como ao fato do preço proposto para apresentação do artista estar compatível com os praticados no mercado.

4 ESTIMATIVA DE DESPESAS

4.1 Considerando a estimativa de despesas, deverá ser apresentado valores praticados nos mercados, através de contratações com objetos similares; a empresa apresentando notas fiscais e extratos de contratos de outros entes públicos, que notadamente é similar ao valor proposto; onde verificou que o valor estimado da contratação está de acordo com os valores de mercado, ajustados às peculiaridades.

5 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02-140: Secretaria de Cultura e Turismo: 13 392 1006 2066 Promoção de eventos sociais turísticos e culturais – 339039.

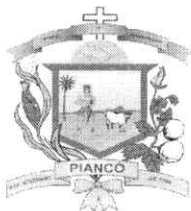
6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021;

6.2 Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021);

6.3 Sendo assim, os documentos exigidos serão:

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ com data de emissão 2024;
- Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- Alvará de localização e funcionamento;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria de Cultura e Turismo



- Contrato social, Requerimento de empresário, certificado de inscrição ou documento equivalente a ato constitutivo, acompanhado da última alteração, RG e CPF dos sócios ou titular;
- Contrato de Cessão de Direitos e Obrigações (Carta de Exclusividade);
- Foldens, Cartazes, ou demais meios de mídia que comprovem a notoriedade do artista/conjunto musical regional ou nacionalmente;
- Recibos, notas fiscais, ou similares de serviços prestados com outros órgãos públicos (Estado, Municípios);
- Declaração de que não há fatos impeditivos a contratação da empresa com órgãos públicos;
- Declaração que a empresa não emprega menores de 18 anos;
- Declaração de submeter-se as condições do edital;
- Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Declaração de idoneidade;
- Declaração de elaboração independente de proposta;
- Declaração do porte da empresa (obrigatória para micro empreendedor individual, microempresas ou empresas de pequeno porte);
- Declaração sobre reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados; nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.
- Proposta de Preços; (Dados da empresa, Endereço, Telefone, E-Mail, Dia (s), local e duração do (s) show (s) – Validade 60 Dias.

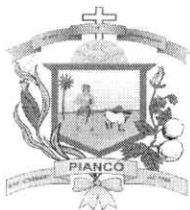
7 RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

7.1 No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se em razão da inviabilidade de competição, pois não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório, além desse requisito, justifica-se também a consagração do artista pelo público local e regional;

8 ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MÊS	DATA/DIA	VALOR GLOBAL
01	Contratação da BANDA ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL para animar as Festividades do Padroeiro Santo Antonio com apresentação a ser realizada no dia 11 de junho de 2024 e com duração de 01h30min (uma hora e meia) em Praça Pública no Município de Piancó/PB.	Junho	11 de junho – (terça-feira)	R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

9 JUSTIFICATIVA DE PREÇOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria de Cultura e Turismo



9.1 No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, para elaboração do custo, deverá ser apresentado valores praticados nos mercados, através de contratações com objetos similares;

9.2 A empresa apresentou notas fiscais e extratos de contratos de outros entes públicos, onde notadamente é similar ao valor proposto;

9.3 Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

10 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 A fiscalização da contratação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

11 AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

11.1 Por fim, SOLICITO a autorização da autoridade competente (gestor do órgão/entidade).

11.2 Salienta-se que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados artigos da Lei nº 14.133/2021, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias. Sugerimos ainda, que a presente justificativa, seja encaminhada à assessoria jurídica, para a elaboração de parecer sobre o assunto, não deixando de mencionar que a empresa a executar os serviços deverá apresentar todos os documentos de habilitação.

PIANCÓ-PB, 14 de março de 2024.


ÂNGELO LEITE FILHO
 Secretário de Cultura e Turismo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 39.415.957/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/10/2020
NOME EMPRESARIAL ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ZE VAQUEIRO ORIGINAL		FORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos 59.13-8-00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DOM LUIS	NUMERO 176	COMPLEMENTO LJ04
CEP 60.160-196	BARRIO DISTRITO ALDEOTA	MUNICIPIO FORTALEZA
ENDERECO ELETRÔNICO CONTATOZEVAQUEIRO@GMAIL.COM		UF CE
TELEFONE (85) 8776-9600		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/10/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/12/2023 às 11:06:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA
CNPJ: 39.415.957/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:37:16 do dia 18/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/07/2024.

Código de controle da certidão: **DA28.DC71.C212.2B90**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202403001834

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 062267329
CNPJ / CPF: 39415957000134
RAZÃO SOCIAL: ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA - EPP

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 04/03/2024 ÀS 14:07:18
VÁLIDA ATÉ 03/05/2024

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2024/79670

CPF/CNPJ: 39.415.957/0001-34

Nome ou Razão Social: ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA

Endereço: AV DOM LUIS 176 LOJA 04 ALDEOTA CEP 60160-196

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dívidas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 8 de Março de 2024 (08:53:05)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 06/06/2024

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECON MICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscri o: 39.415.957/0001-34
Raz o Social: ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA
Endere o: AV D M LUIS / ALDEOTA / FORTALEZA / CE / 60160-196

A Caixa Econ mica Federal, no uso da atribui o que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situa o regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servi o - FGTS.

O presente Certificado n o servir  de prova contra cobran a de quaisquer d bitos referentes a contribui es e/ou encargos devidos, decorrentes das obriga es com o FGTS.

Validade: 20/02/2024 a 20/03/2024

Certifica o N mero: 2024022006350886714204

Informa o obtida em 24/02/2024 23:32:23

A utiliza o deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verifica o de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 39.415.957/0001-34
 Certidão nº: 12168859/2024
 Expedição: 22/02/2024, às 16:23:09
 Validade: 20/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.415.957/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA



**CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)**

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA - EPP, CNPJ nº 39.415.957/0001-34.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão.

O referido é verdade e dou fê.

FORTALEZA

Sexta-feira, 8 de Março de 2024 às 16:33:03

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Código de autenticação: 1103053960

Para consultar a autenticidade do documento, acesse: https://autidoc.tjce.jus.br/?code_documento=1103053960/

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 40762/24. Data: 08/04/2024 10:45. Responsável: Bruna M. P. Q. Nunes.
Impresso por convidado em 08/04/2024 10:49. Validação: C24B.D0E9.6181.04FE.C3CC.4A0F.63C5.AC4F.



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº do Documento AF00086651/2023	Data Emissão 08/05/2023	Data de Validade 01/05/2024
------------------------------------	----------------------------	--------------------------------

Dados do proprietário do empreendimento

Concedido a ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA	CNPJ/CPF 39415957000134
------------------------------------------------	----------------------------

Natureza Jurídica SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	Porte da Empresa Empresa de Pequeno Porte - EPP
----------------------------------------------------	----------------------------------------------------

Dados do Empreendimento

Inscrição IPTU 4965507	Endereço (Conforme IPTU indicado) AVENIDA DOM LUÍS, N° 176, Compl. LOJA 04, Bairro ALDEOTA, CEP 60160196
---------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Área do Terreno (m²) 2,335.44	Área Construída (m²) 67.36	Área do Estabelecimento (m²) 67.36
----------------------------------	-------------------------------	---------------------------------------

CNAE	ATIVIDADE	PRINCIPAL?	A ATIVIDADE É EXERCIDA?	ATIVIDADE AUTORIZADA PARA FUNCIONAR NO ENDEREÇO?
900190201	PRODUÇÃO MUSICAL	SIM	SIM, EM OUTRO(S) ENDEREÇO(S)	NÃO
900190301	PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA	NÃO	SIM, EM OUTRO(S) ENDEREÇO(S)	NÃO
73190999	OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	NÃO	SIM, EM OUTRO(S) ENDEREÇO(S)	NÃO
631940699	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET	NÃO	SIM, EM OUTRO(S) ENDEREÇO(S)	NÃO
821130001	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO	SIM
591380001	DISTRIBUIÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEO E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO	NÃO	SIM, EM OUTRO(S) ENDEREÇO(S)	NÃO
464948701	COMERCIO ATACADISTA DE FILMES, CDS, DVDS, FITAS E DISCOS	NÃO	SIM, EM OUTRO(S) ENDEREÇO(S)	NÃO
550210001	ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA	NÃO	SIM, EM OUTRO(S) ENDEREÇO(S)	NÃO

Responsável Legal

CPF 134.224.554-77	Nome JOSE JACSON DE SIQUEIRA DOS SANTOS JUNIOR
-----------------------	---------------------------------------------------

Observações

1. Requerente desta Licença (pessoa que preencheu os dados no Licenciamento Digital): FRANCISCO EDIPO DE OLIVEIRA ARAUJO / CPF:023.801.493-21
2. Com relação às questões urbanísticas, este documento foi emitido com base na Consulta de Adequabilidade nº FOR2022403101, consulta esta declaratória, podendo ser cancelada caso haja omissão ou falsa descrição de informações, ocasionando a perda da validade deste documento.
3. Este Alvará refere-se às questões urbanísticas, tendo sido emitido com base nas informações prestadas no Sistema Licenciamento Digital, conforme Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), não eximindo o estabelecimento de possuir licença ambiental quando exigido por lei, ficando a efetiva operação da(s) atividade(s) condicionada a emissão desta.
4. Este Alvará possui validade de 1 ano, devendo ser renovada por igual período.
5. O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento pelo Órgão competente.
6. Conforme a Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), este documento é enquadrado como Alvará Social.

Documentos vinculados:

- 1- Plano de Gerenciamento de Resíduos - PGRS: ISENT0;
- 2- Certificada de Conformidade do Corpo de Bombeiros - 350147;





CONDICIONANTES

1. Devem ser mantidas no estabelecimento as licenças necessárias ao funcionamento das atividades, incluindo o Alvará de Funcionamento;
2. Este Alvará de Funcionamento não exige o estabelecimento de possuir Relatório de Impacto sobre o Sistema de Tráfego – RIST aprovado pela Autarquia Municipal de Tráfego e Cidadania – AMC, quando classificado como Polo Gerador de Veículos – PGV pela Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo);
3. É condicionante para o exercício de atividade em imóveis unifamiliares que a atividade seja compatível com o espaço físico no que se refere à circulação de pessoas e de mercadorias;
4. É condicionante para o exercício de atividades em imóveis residenciais multifamiliares (condomínio de apartamentos ou de casas) a autorização prévia concedida pela administração do condomínio, além do atendimento às suas regras internas, em especial as que se referem à circulação de pessoas ou mercadorias e ainda, que o exercício da atividade seja compatível com o espaço físico;
5. O horário de Funcionamento do estabelecimento deverá estar de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 9275/2007, 9477/2009 e 10635/2017;
6. O estabelecimento deverá disponibilizar o número de vagas de estacionamento conforme Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).

LEI COMPLEMENTAR 276/2019 (CÓDIGO DA CIDADE)

Art. 631. O Alvará de Funcionamento licencia o exercício da atividade, não atestando a regularidade da edificação ou a posse do imóvel.

DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL

Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardor, ou qualquer outro meio fraudulento. PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 – Omite, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.





DECLARAÇÃO

Por meio deste instrumento particular, a Empresa JAX PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, uma pessoa jurídica de direito privado, devidamente registrada sob o CNPJ nº 26.072.492/0001-14 e com sede na Av. Santos Dumont, nº 6740, sala 1012, Torre Business, Coco, Fortaleza.CE – CEP: 60.192-022, declara formalmente, por intermédio do seu representante legal, o seguinte:

Confirmamos que o endereço fiscal registrado em nosso cartão CNPJ permanece inalterado, sem quaisquer modificações.

Esta declaração tem o propósito de comprovar, para os fins necessários, a veracidade e atualidade do nosso endereço fiscal.

Solicitamos que esta declaração seja aceita como prova válida de nosso endereço fiscal, conforme exigido pelas autoridades competentes.

Fortaleza (CE), 14 de julho de 2023.

JAX PRODUÇÕES
E EVENTOS
LTDA:2607249200
0114
JAX PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
26.072.492/0001-14

Assinado eletronicamente por: JAX PRODUÇÕES E
 EVENTOS LTDA:26072492000114
 Nº: 0488; CNPJ:Brasil; S/CE; L/Fortaleza
 OU:AC SOLUTI M/Atale v5; OU:
 498304980111; O:Jax Certificado Digital; CN:
 Certificado P/CA1; CN:JAX PRODUÇÕES E
 EVENTOS LTDA:26072492000114
 Razão: E/Ass: o ass: sobre documento
 Localidade:
 Data: 2023.07.14 10:49:13.32-0300
 Flux: PDF Reader Versão: 12.1.0

CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN

Comprovante de Inexistência de Registros

Não foram encontradas pendências inscritas no Cadastro Informativo Municipal – CADIN para Pessoa Jurídica abaixo qualificada na data e hora indicada:

CNPJ Raiz: 39.415.957/0000-00

Data: 16/08/2023

Razão Social: ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA

Hora: 16:13:55

Número de Controle: 2023-0816-0226-7357

Artigo 7º da Lei Municipal nº 14.094, de 06 de dezembro de 2005: "A inexistência de registro no CADIN MUNICIPAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos."

Este comprovante é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada no Portal CADIN da Secretaria Municipal Fazenda do Município de São Paulo, no endereço:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> por meio do código: 2023-0816-0226-7357.



Boleto Pix
R\$ 86,50

Quem vai receber:
R C MOREIRA ESCRITORIO VIRTUAL



Pague sua cobrança via Pix, o recebimento é instantâneo.

Leia o QR Code no seu celular.



Beneficiário
34.157.359/0001-99 - R C MOREIRA ESCRITORIO VIRTUAL
Endereço do Beneficiário
AVENIDA SANTOS DUMONT 1510 SALA 801, ALDEOTA 60150-161 - FORTALEZA - CE

Pagador ORELLO INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS LTDA	Vencimento 10/01/2024	Valor do Documento 86,50
Agência / Código do Beneficiário 00019/044873506	Número / Código do Documento 00019/112/0119572347-3	Autenticação Mecânica



| 077-9 |

07790.00116 12031.095503 11957.234732 8 95910000008650

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO					Vencimento 10/01/2024
Beneficiário 34.157.359/0001-99 - R C MOREIRA ESCRITORIO VIRTUAL					Agência / Código do Beneficiário 00019/044873506
Endereço do Beneficiário AVENIDA SANTOS DUMONT 1510 SALA 801, ALDEOTA 60150-161 - FORTALEZA - CE					Número / Código do Documento 00019/112/0119572347-3
Data do Documento 08/01/2024	Nº do Documento 0201	Especie Documento DM	Acerto NÃO	Data de Processamento 08/01/2024	(R) Valor do Documento 86,50
Uso do Banco	Carteira 112	Especie Moeda BRL	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(-) Desconto / Abatimento
Informações de responsabilidade do beneficiário:					(-) Outras Deduções
MENSALIDADE REFERENTE A DEZEMBRO2023 Data Limite para pagamento: 10/01/2024					(+) Juros / Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(R) Valor Cobrado

Pagador ORELLO INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS LTDA SANTOS DUMONT 1510 SALA 801 ALDEOTA 60150-161 FORTALEZA/CE	CNPJ/CPF: 35.873.894/0001-09
Beneficiário Final R C MOREIRA ESCRITORIO VIRTUAL	CNPJ/CPF: 34.157.359/0001-99



Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação

104-0

10490.50162 62000.100040 00088.863907 7 95780000019980



Beneficiário: ORION TELECOMUNICAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS		CNPJ/CPF: 04.643.269/0001-47		Vencimento: 28/12/2023	
Endereço do Beneficiário: AVENIDA SANTOS DUMONT 2626 SL 907 60150-162 - FORTALEZA - CE					
Sacador: EVERTON CARVALHO SILVEIRA		CNPJ/CPF: 628.500.753-53			
Endereço do Sacador: AZUR COND. LAGO, AV EUS. DE QUEIROZ, 4065, QUADRA G L: 25 - SUP. 61760-000 - Eusebio - CE					
Nosso Número: 14000000000888639-9	Carteira: RG	Especie: REAL	Quantidade:	Valor:	Agência/Código do Beneficiário: 0031-0 / 050166-2
Data do Documento: 06/09/2023	Número do Documento: 000037913-08	Especie do Documento: DS	Acerto: N	Data de Processamento: 14/12/2023	Valor Documento: 199.80
Demonstrativo: SERVICO DE INTERNET SERVICO DE INTERNET				Autenticação mecânica:	

Corte na linha pontilhada

CAIXA | 104-0

10490.50162 62000.100040 00088.863907 7 95780000019980

Local de pagamento: PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTERICAS ATÉ O VALOR LIMITE					Vencimento: 28/12/2023
Beneficiário: ORION TELECOMUNICAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS AVENIDA SANTOS DUMONT 2626 SL 907 60150-162 - FORTALEZA - CE			CNPJ/CPF: 04.643.269/0001-47	Agência/Código do Beneficiário: 0031-0 / 050166-2	
Data do Documento: 06/09/2023	Número do Documento: 000037913-08	Acerto: N	Especie do Documento: DS	Data de Processamento: 14/12/2023	Nosso Número: 14000000000888639-9
Use Bancos:	Carteira: RG	Especie: REAL	Quantidade:	Valor:	(=) Valor Documento: 199.80
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário). Qualquer dúvida sobre este boleto, contate o beneficiário: JUROS DE MORA DE 0,0333% A.D POR DIA CORRIDO MULTA DE 2% A.M APOS O VENCIMENTO BLOQUEIO EM 15 DIAS APOS O VENCIMENTO.					(-) Descontos / Abatimentos
					(-) Outras deduções
					(+) Mora / Multa
					(-) Outros acréscimos
					(=) Valor cobrado
Pagador : EVERTON CARVALHO SILVEIRA		CNPJ/CPF : 628.500.753-53			
Endereço : AZUR COND. LAGO, AV EUS. DE QUEIROZ, 4065, QUADRA G L: 25 - SUP.					
CEP / Cidade / UF : 61760-000 - Eusebio - CE					
Sacador avalista :		CNPJ/CPF :			
Endereço :		Cod. Boleto			

Autenticação mecânica - Ficha de compensação





EVERTON CARVALHO SILVEIRA
AZUR COND. LAGO, AV EUS. DE QUEIROZ, 4065, QUADRA G L: 25 - SUP.
61760-000 - Eusebio - CE

Central
☎ (85) 4005-9000

Suporte
☎ (85) 4005-9138
☎ (85) 98857-0694
☎ (85) 99841-6245
☎ (85) 98766-2566
🕒 (Seg. à Sex. 08 às 17:45h)
🕒 (Seg. à Sex. 08 às 17:45h)

Financeiro
☎ (85) 4005-9014
☎ (85) 4005-9016
☎ (85) 98852-6580
🕒 (Seg. à Sex. 08 às 17:45h)

E-mail Importantes
comercial@oriontelecom.com.br
financeira@oriontelecom.com.br
suporte@oriontelecom.com.br



Telefônica Brasil S.A.
Av. Desembargador Moreira, 1.300 - CEP: 60170-002 - Fortaleza - CE
I.E.: 6666E779 CNPJ Matríz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: 00001324847050
Código Cliente: 00000156459155

MÊS REFERÊNCIA: 01/2024
DATA DE EMISSÃO: 13/01/2024



DIOGO DUARTE SOARES
AV DES MOREIRA 190
AP 103
MEIRELES
60170-000 FORTALEZA - CE

2ª Via

VENCIMENTO
26/01/2024

VALOR A PAGAR (R\$)
309,96

MEIO DE PAGAMENTO: BOLETO
ENVIÓ DA FATURA: E-MAIL
(medcardiogo@gmail.com)

OS BENEFÍCIOS DO CELULAR RENOVAM TODO DIA: 11

RESUMO DA SUA CONTA

(DE 11/12/23 A 10/01/24)

VIVO CASA CONECTADA	108,00
VIVO CELULAR	201,96
Total a pagar	309,96

Plano contratado Adicionais contratados	Quantidade	Valor (R\$)
VIVO CASA CONECTADA - Fibra		
Banda Larga 200 Mbps Especial	1	108,00
(+) Serviços Digitais Inclusos	-	-
Subtotal Vivo Fibra		108,00
Subtotal Vivo Casa Conectada		108,00
VIVO CELULAR - Pós		
Vivo Selfie - Amazon Prime - 20GB	1	107,10
(+) Pacote Adicional Avulso 3GB	3	59,97
(+) Pkt Vivo Travel Europa	1	16,98
(+) Serviços Digitais Inclusos	-	-
(+) Amazon Prime	1	14,91
Subtotal Vivo Pós		201,96
Subtotal Plano contratado / Adicionais contratados		309,96
Total a pagar		309,96

- Não existe(m) valor(es) pendente(s) até a data de emissão dessa conta -

SEUS NÚMEROS VIVO
Tel, Celular: 85-98137-3237 (Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento no App Vivo)

SUAS BONIFICAÇÕES
Celular Vivo: 1 Bônus Conta Digital 3GB

Veja detalhamento de sua conta no app Vivo

- Pelo aplicativo, você também pode:
- Cadastrar o Débito Automático na sua conta e receber 3GB de internet todo mês
 - Aproveitar os benefícios do Vivo Valoriza



FALE COM A GENTE
Acesso o App Vivo ou ligue:
Para os serviços de casa: 10315
Para os serviços de celular: *6486 do seu celular Vivo
Se tem necessidades específicas de acessibilidade para falar ou audição: 142
Ou acesse a Central de Intermediação em Língua disponível em nosso site.

IMPORTANTE
• Você contratou o(s) serviço(s) Pacote Adicional Avulso 3GB em 02/01/24, Pacote Adicional Avulso 3GB em 04/01/24, Pacote Adicional Avulso 3GB em 07/01/24.

Importante: Mantenha o pagamento em dia e a até o cancelamento dos serviços, a suspensão parcial / total dos serviços, a rescisão contratual, e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamento após o vencimento serão cobrados encargos de 2% a Juro de 1% ao mês em conta futura. | Central de Atendimento ANATEL: 1331 e www.anatel.gov.br. PLANOS ANATEL: Vivo Selfie - Amazon Prime - 20GB 163POISMP. Para a prestação de serviços desconta nessa fatura todos os seguintes impostos: CE - 20% ICMS, 0,65% PIS e 3% COFINS para Telecom; SP - 2% IBS, 1,65% PIS e 7,6% COFINS e 0% ISS, 0% IR e 3% CORFIS; a 0% ISS, 0,65% PIS e 3% COFINS para SVAZ.

Autenticação Mecânica

Destaque aqui



DIOGO DUARTE SOARES

Vencimento
26/01/2024

Total a Pagar - R\$
309,96

Cód. Débito Automático: 1324847050-9
Nº da Conta: 00001324847050
Nº da Fatura: 00000505634305
Mês Referência: 01/2024

846900000031 099602931000 013248470505 824016343056



Pagar via Pix





Telefonica Brasil S.A.
Av. Desembargador Moreira, 1.300 - CEP: 80170-802 - Fortaleza - CE
I.E.: 66688779 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-80

Nº da Conta: 00001324847050
Código Cliente: 00000156459155



CPF/CNPJ: 017.437.563-80
Inscrição Estadual: ISENTO
Número da Conta: 00001324847050

DIOGO DUARTE SOARES
AVENIDA DESEMBARGADOR MOREIRA 190
AP 103
60170-000 FORTALEZA - CE

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Nome da Empresa: Telefonica Brasil S.A.	Nº NFST: 18447901/2024	Nº Série: BT	Sub-Série: 4
Endereço: Av. Desembargador Moreira, 1.300 - Aldeota	Período: 11/12/2023 a 10/01/2024	Emissão: 13/01/2024	
CNPJ: 02.558.157/0011-34	Atende o convênio: 115/2003	CFOP: 5.307	
I.E.: 66688779	Descrição: FF/PJ - OUTROS		

Seq.	Cód. Serviço	Descrição	Quantidade	ICMS	Valor R\$
1	2450	Serviços Contratados Vivo Internet	1	20%	78,00
TOTAL NOTA FISCAL TELEFONICA BRASIL S.A.					78,00

Informações Complementares							
ICMS	20,00%	Base de Cálculo	R\$ 78,00	Valor ICMS	R\$ 15,60	Serv. Isentos/Não Tributável	R\$ 0,00
PIS	0,65%	Base de Cálculo	R\$ 62,40	Valor PIS	R\$ 0,41	Serv. Isentos/Não Tributável	R\$ 0,00
COFINS	3,00%	Base de Cálculo	R\$ 62,40	Valor COFINS	R\$ 1,87	Serv. Isentos/Não Tributável	R\$ 0,00

Contribuição para o Fust 1% = R\$0,80 e Funtel 0,5% = R\$0,30 do Valor dos Serviços - Não Repassados às Tarifas
Autenticação digital: 4c561878496e7b75b6420377d4a4799

DIOGO DUARTE SOARES
AV DES MOREIRA 190
AP 103
MEIRELES
60170-000 FORTALEZA - CE

CPF/CNPJ: 017.437.563-80
Inscrição Estadual: ISENTO
Número da Conta: 00001324847050

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Nome da Empresa: Telefonica Brasil S.A.	Nº NFST: 10463296/01/2024	Nº Série: BT	Sub-Série: 1
Endereço: Av. Desembargador Moreira, 1.300 - Aldeota	Período: 11/12/2023 a 10/01/2024	Emissão: 13/01/2024	
CNPJ: 02.558.157/0011-34	Atende o convênio: 115/2003	CFOP: 5.307	
I.E.: 66688779	Descrição: FF/PJ - OUTROS		

Seq.	Cód. Serviço	Descrição	Quantidade	ICMS	Valor R\$
1	1570	Serviços Contratados Vivo Móvel	5	20%	155,06
TOTAL NOTA FISCAL TELEFONICA BRASIL S.A.					155,06

Informações Complementares							
ICMS	20,00%	Base de Cálculo	R\$ 155,06	Valor ICMS	R\$ 31,02	Serv. Isentos/Não Tributável	R\$ 0,00
PIS	0,65%	Base de Cálculo	R\$ 124,04	Valor PIS	R\$ 0,79	Serv. Isentos/Não Tributável	R\$ 0,00
COFINS	3,00%	Base de Cálculo	R\$ 124,04	Valor COFINS	R\$ 3,72	Serv. Isentos/Não Tributável	R\$ 0,00

Contribuição para o Fust 1% = R\$1,18 e Funtel 0,5% = R\$0,61 do Valor dos Serviços - Não Repassados às Tarifas
Autenticação digital: 17159b1548b9f6a58d967396538323bb



Telefônica Brasil S.A.
Av. Desembargador Moreira, 1.300 - CEP: 60170-002 - Fortaleza - CE
I.E.: 06688779 CNPJ/Matriz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: 00001324847050
Código Cliente: 0000156459155

MÊS REFERÊNCIA: 04/2024
DATA DE EMISSÃO: 13/04/2024



DIOGO DUARTE SOARES
AV DES MOREIRA 100
AP 100
MEIRELES
60170-000 FORTALEZA - CE

DETALHAMENTO DA SUA CONTA (DE 11/12/23 A 10/01/24)

VIVO CASA CONECTADA - Fibra

Plano contratado | Adicionais contratados

VIVO FIBRA	Período	Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Banda Larga 200 Mhz Especial	-	†	†	78,00
Subtotal				78,00

OUTROS LANÇAMENTOS

SERVIÇOS DIGITAIS INCLUSOS

TELEFONICA BRASIL S.A. 02.558.157/0135-74

VIVO FIBRA	Período	Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Serviço Digital III	-	-	-	-
ViaMe Profeço	-	-	-	2,00
Spazio Audióbooks	-	-	-	15,00
Ubook	-	-	-	3,00
Funkids	-	-	-	1,00
NewsC+	-	-	-	1,00
App News Digital	-	-	-	1,00
Clube de Revistas	-	-	-	7,00
Subtotal				30,00

SEU NÚMERO VIVO: 85-98137-3237

Plano contratado | Adicionais contratados

VIVO CELULAR - Pós

Vivo Selfie - Amazon Prime - 20GB	Período	Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Vivo Selfie - Amazon Prime - 20GB	-	†	†	75,10
Pacote Adicional Avulso 3GB	02/01/2024	†	†	19,99
Pacote Adicional Avulso 3GB	04/01/2024	†	†	19,99
Pacote Adicional Avulso 3GB	07/01/2024	†	†	19,99
Post Vivo Travel Europa	-	†	†	10,99
Subtotal				155,06

	Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Vivo Aviso Grátis	LIMITADO	-	0,00
Franquia Vivo Travel Sempre America	-	-	0,00
Franquia Post Vivo Travel Europa	-	-	0,00
Post Adicional Avulso 3GB	3,00GB	2,93GB	0,00
Post Adicional Avulso 3GB	3,00GB	2,93GB	0,00
Post Adicional Avulso 3GB	3,00GB	2,12GB	0,00
Apps limitados Selfie	-	567,43MB	0,00
Franquia Amazon Prime - 20GB	-	404,30MB	0,00
Franquia de Internet	20,00GB	-	0,00
Minutos - Brasil	LIMITADO	20m48s	0,00
SMS - Brasil	LIMITADO	-	0,00

BONIFICAÇÃO MOVEL	Período	Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Bônus Conta Digital 3GB	-	3,00GB	2,92GB	0,00

OUTROS LANÇAMENTOS

SERVIÇOS DIGITAIS INCLUSOS

TELEFONICA BRASIL S.A. 02.558.157/0135-74

VIVO CELULAR - Pós	Período	Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Amazon Prime	-	-	-	14,50



Telefonica Brasil S.A.
Av. Desembargador Moreira, 1.300 - CEP: 80170-002 - Foz de Iguaçu - CE
I.E.: 86698779 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: 00001324847050
Código Cliente: 00000156459155



TELEFONICA BRASIL S.A. 02.558.157/0135-74

VIVO CELULAR - Pós	Período	Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Vivo Pós Serviço Digital I	-	-	-	-
NBA Básico	-	-	-	1,20
Serviço Premium	-	-	-	20,00
Goroad	-	-	-	1,80
Subtotal				46,90



CARTA PROPOSTA PIANCO

Documento número 1169a4f7-ba37-4d06-924f-9a960128e47c



Assinaturas

DIOGO DUARTE
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 177.37.149.203 / Geolocalização: -3.787962, -38.480506
Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 17_3_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/17.3.1 Mobile/15E148 Safari/604.1
Data e hora: Março 01, 2024, 11:35:29
E-mail: medcardiogo@gmail.com
Telefone: + 5585981373237
ZapSign Token: 8e471573-****-****-****-e8d79b947cdf



Assinatura de DIOGO DUARTE

EVERTON SILVEIRA
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 177.173.239.227 / Geolocalização: -8.087893, -34.890763
Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 17_3_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/17.3.1 Mobile/15E148 Safari/604.1
Data e hora: Março 06, 2024, 06:31:36
E-mail: everton@vybbe.com.br
Telefone: + 5585987769600
ZapSign Token: 59721b33-****-****-****-a778c4643abb



Assinatura de EVERTON SILVEIRA



Hash do documento original (SHA256):
5f8ffe05d89c888a955728c2ab9a800cd5c69132544648463beb460821d1f560

Verificador de Autenticidade:
<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=1169a4f7-ba37-4d06-924f-9a960128e47c>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):
<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>





Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação 1169a4f7-ba37-4d06-924f-81b0128e47c, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.415.957/0001-34, estabelecida na Av. Dom Luis, 176 - UC4 - Aldeota - Fortaleza/CE. CEP:60.822-130, prestou serviços à KALOR PRODUÇÕES PROPAGANDA E MARKETING LTDA, CNPJ Nº 08.926.069/0001-52, a realização de show artístico, que ocorreu no dia 31 de dezembro de 2022, conforme no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), na cidade de Luis Correia/PI.

Registrámos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidas apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Luis Correia/PI, 04 de janeiro de 2023


SEBASTIÃO WRYAS SILVA MOURA
Sócio-Administrador

KALOR PRODUÇÕES PROPAGANDA E MARKETING LTDA
Rua Professor Artur Brancoso, 2750, Bairro Monte Castelo-Teresina (PI)
CNPJ: 08.926.069/0001
Fonet (99) 99910-4403



Empresa: **ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA**
 C.N.P.J.: 39.415.957/0001-34
 Balanço encerrado em: 31/12/2022



BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	3.303.768,95D
ATIVO CIRCULANTE	3.303.768,95D
DISPONÍVEL	614.923,71D
CAIXA	21.514,27D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	2,00D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	593.407,44D
CLIENTES	2.223.694,32D
DUPLICATAS A RECEBER	2.223.694,32D
OUTROS CRÉDITOS	465.150,92D
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	445.031,55D
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	20.119,37D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	345.956,89D
IMOBILIZADO	345.956,89D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	16.711,44D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	181.433,17D
VEÍCULOS	267.064,00D
(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL.	119.251,72C
PASSIVO	3.649.725,84C
PASSIVO CIRCULANTE	556.554,48C
FORNECEDORES	134.773,55C
FORNECEDORES	134.773,55C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	2.818,39C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	2.818,39C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	131.059,63C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	27.650,01C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	39.044,16C
PROVISÕES	64.365,46C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	287.902,91C
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	287.902,91C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.093.171,36C
CAPITAL SOCIAL	50.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	50.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	3.043.171,36C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	3.043.171,36C

EVERTON CARVALHO
 SILVEIRA:628500753
 53
 Assinado de forma digital por
 EVERTON CARVALHO
 SILVEIRA:62850075353
 Dados: 2023.06.01 13:12:01
 +03'00'

EVERTON CARVALHO SILVEIRA

CPF: 628.500.753-53

Documento assinado digitalmente
 goub
 PAULA OLIVEIRA CAVAGNAC LOPES
 Data: 08/04/2024 10:49:0309
 Verifique em: https://brasil.gov.br

PAULA OLIVEIRA CAVAGNAC LOPES
 Reg. no CRC - CE sob o No. CE019492/O-3
 CPF: 742.952.253-04



Fazendo o turismo legal.

CERTIFICADO

Atividade

Organizadora de Eventos

Nome do prestador

ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA

Número do cadastro

39.415.957/0001-34

Consulte a autenticidade



Data de validade:

06/04/2022 a 06/04/2024

Secretário Nacional de Desenvolvimento
e Competitividade do Turismo

Ministério do Turismo
Federal

Emitido no dia 07/04/2022 9:16:49 (data e hora de emissão). A autenticidade de Certificado e as informações de cadastro podem ser verificadas por meio do Código QR ou pelo site www.cadastrur.turismo.gov.br





SINTEGRA - CONSULTA PÚBLICA AO CADASTRO DO ESTADO DO CEARÁ

CNPJ

Pesquisar

IDENTIFICAÇÃO

Cnpj	Inscrição Estadual:	Nome/Razão Social
39415957000134	062267329	ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA - EPP

ENDEREÇO

Logradouro	DOM LUIS		
Número	00176	Complemento	LJ04
Bairro	ALDEOTA		
Município	FORTALEZA	UF	CE
CEP	60160196	Telefone	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Fiscal Primário	4649407 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos
CNAE Fiscal Secundário	9001902 - Produção musical
Situação Cadastral Vigente	ATIVO
Data de Início de Atividade	2020-10-14
Data da Situação Cadastral	2020-10-14
Regime de Recolhimento	NORMAL
Credenciamento antecipado	
Obrigado a EFD	Sim
Data Obrigatoriedade EFD	2020-10-14
Data Exclusão EFD	
Opção Simples	Não
Obrigado a CT-e	Não
Data Obrigatoriedade CT-e	



OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco.

CONSULTAS PÚBLICAS - VERSÃO - DATA:

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ (HTTPS://WWW.SEFAZ.CE.GOV.BR)



	Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico		Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
	NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica 2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)



requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	090			CONTRATO
		316	1	ENQUADRAMENTO DE EPP

FORTALEZA Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Local: _____ Nome: _____
Assinatura: _____
8 Outubro 2020 Telefone de Contato: _____
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR	<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA
Nome(s) Empresa(s) igual(is) ou semelhante(s): <input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM
_____	_____
_____	_____
_____	_____
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO
_____/_____/_____ Data Responsável	_____/_____/_____ Data Responsável

Processo em Ordem À decisão
_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23202041343 em 14/10/2020 da Empresa ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA, Nire 23202041343 e protocolo 201282470 - 29/09/2020. Autenticação: 5826CE83728AAFAA7061AC4AED5841EBD7B9FF21. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20128.247-0 e o código de segurança r5G. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/128.247-0	CEP2000189831	09/09/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
923.172.273-53	CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA
628.500.753-53	EVERTON CARVALHO SILVEIRA
105.904.414-50	IVERSON DE SOUZA ARAUJO
010.291.154-19	JOSE ALEXANDRE DA SILVA FILHO
134.224.554-77	JOSE JACSON DE SIQUEIRA DOS SANTOS JUNIOR
029.382.243-38	KLERYSTON PONTES SILVEIRA

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202041343 em 14/10/2020 da Empresa ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA, Nire 23202041343 e protocolo 201282470 - 29/09/2020. Autenticação: 5826CE83728AAFAA7061AC4AED5841E6D7B9FF21. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/128.247-0 e o código de segurança 1513 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23202041343 em 14/10/2020 da Empresa ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA, Nire 23202041343 e protocolo 201282470 - 29/09/2020.
Autenticação: 5826CE83728AAFAA7061AC4AED5841E6D7B9FF21, Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse
<http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20128.247-0 e o código de segurança r543. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2020 por
Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE UMA SOCIEDADE LIMITADA, SOB A DENOMINAÇÃO DE "ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA"

- (A) **JOSE JACSON DE SIQUEIRA DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG no 9257466 expedida pela SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob no 134.224.554-77, residente e domiciliado à Rua Vicente Herculano Pena, no 163, Bairro José Geraldo da Cruz, CEP 63.033-275, na cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.
- (B) **EVERTON CARVALHO SILVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG no 340609799 expedida pela SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob no 628.500.753-53, residente e domiciliado à Rua Francisco Matias, n° 265, casa 07, Bairro Sabiaguaba, CEP 60.836-085, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.
- (C) **KSPAR – EVENTOS, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI**, empresa individual de responsabilidade limitada, com sede e administração à Rua Calixto Machado, no 21, Sala C Altos, Bairro Pires Façanha, Município de Eusébio, Estado do Ceará, CEP 61.760-000, inscrita no CNPJ/MF sob no 26.883.869/0001-15, representada nesta oportunidade por seu administrador **Kleryston Pontes Silveira**, brasileiro, empresário, portador do RG no. 2001002213671 - SSP/CE e do CPF no. 029.382.243-38, residente e domiciliado à Rua Reverendo Bolivar Pinto Bandeira, 650, T2, apto 1701, Bairro Engenheiro Luciano Cavalcante, CEP 60.811-310, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.
- (D) **J.A DA SILVA FILHO – ME**, empresa individual, com sede e administração à Rua Doutor Gilberto Studart, n° 55, Sala 914, Torre Sul, Bairro Coco, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.192-105, inscrita no CNPJ/MF sob n° 26.072.492/0001-14, representada nesta oportunidade por seu administrador **José Alexandre da Silva Filho**, brasileiro, empresário, portador do RG n°. 2071607 – SSP/RN e do CPF n°. 010.291.154-19, residente e domiciliado à Rua Alberto Junior, n° 100, casa 33, Bairro Edson Queiroz, CEP 60.811-655, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.
- (E) **ORELLO INTERMEDIACÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS LTDA**, sociedade empresária limitada unipessoal, com sede e administração à Avenida Santos Dumont, 1510, sala 801, Bairro Aldeota, na cidade Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.150-161, inscrita no CNPJ/MF sob n° 35.873.894/0001-09, representada nesta oportunidade pelo seu administrador **Carlos Aristides Almeida Pereira**, brasileiro, empresário, portador do RG n°. 97002513229 – SSP/CE e do CPF n°. 923.172.273-53, residente e domiciliado à Rua José Vilar, n° 180, apto 1100, Bairro Meireles, CEP 60.125-000, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.
- (F) **IVERSON S ARAUJO GRAVACÔ ES E EDIÇÕES MÚSICAIS EIRELI**, empresa individual de responsabilidade limitada, com sede e administração à Rua dos Sabias, no 661, apto 1005, Bloco A, Bairro Passaré, Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.743-830, inscrita no CNPJ/MF sob no 22.454.004/0001-82, representada nesta oportunidade por seu administrador **Iverson de Souza Araujo**, brasileiro, empresário, portador do RG no. 3766213 - SSP/CE e do CPF no. 105.904.414-50, residente e domiciliado à Rua Reverendo Bolivar Pinto Bandeira, 650, T2, apto 1701, Bairro Engenheiro Luciano Cavalcante, CEP 60.811-310, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

Têm entre si justo e contratado constituir uma sociedade limitada, sob a denominação de **ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA**, com o seguinte Contrato Social

1

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

Página de 7



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202041343 em 14/10/2020 da Empresa ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA, Nire 23202041343 e protocolo 201282470 - 29/09/2020. Autenticação: 5826CE83728AAFAA7061AC4AED5841E8D7B9FF21. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 201282470 e o código de segurança r583 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



Cláusula 1ª - A Sociedade opera sob o nome empresarial de **'ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA'**.

Cláusula 2ª - A Sociedade será regida pelo presente Contrato Social e pelas disposições inseridas no capítulo próprio das sociedades limitadas no Código Civil (Lei 10.406/02) e, supletivamente, pelas disposições da Lei no 6.404/76.

Cláusula 3ª - A Sociedade tem sede e foro na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Av. Dom Luis, 176, Loja 04 - Bairro Aldeota, CEP 60.160-196, podendo, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais e/ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os Sócios.

CAPÍTULO II – OBJETO

Cláusula 4ª - A Sociedade tem por objetivo: (i) Atividades de gravação de som e de edição de música; (ii) o Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos; (iii) Produção musical; (iv) a Produção de espetáculos de dança; (v) Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente; (vi) Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; e (vii) Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão.

CAPÍTULO III – PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 5ª - A Sociedade iniciará as suas atividades por ocasião da assinatura do presente contrato social, tendo prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO IV – CAPITAL SOCIAL

Cláusula 6ª - O capital social subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente do país e de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal unitário de R\$1,00 (um real), distribuídas entre os sócios quotistas na seguinte proporção:

QUADRO SOCIETÁRIO	QUOTAS	%	CAPITAL SOCIAL
JOSE JACSON DE SIQUEIRA DOS SANTOS JUNIOR	25.000	50%	R\$ 25.000,00
EVERTON CARVALHO SILVEIRA	5.000	10%	R\$ 5.000,00
KSPAR – EVENTOS, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI	5.000	10%	R\$ 5.000,00
J.A DA SILVA FILHO – ME	5.000	10%	R\$ 5.000,00
DRELO INTERMEDIACÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS LTDA	5.000	10%	R\$ 5.000,00
IVERSON SARAUJO GRAVACÕES E EDIÇÕES MUSICAIS EIRELI	5.000	10%	R\$ 5.000,00
TOTAL	50.000,00	100%	R\$ 50.000,00

§1º. A responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei no 10.406/02.

§2º. As quotas são indivisíveis e, uma vez integralizadas, o capital social poderá ser aumentado. Observadas as disposições legais aplicáveis, os Sócios terão direito de preferência para subscrição do aumento, na proporção da parcela do capital social da qual sejam titulares, a ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias, contados da correspondente deliberação.

2

CAPÍTULO V – ADMINISTRAÇÃO

Página de 7



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202041343 em 14/10/2020 da Empresa ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA, Nire 23202041343 e protocolo 201282470 - 29/09/2020. Autenticação: 5526CE83728A9FAA7061AC4AED5841E6D7B9FF21. Lenir Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/128.247-0 e o código de segurança 013. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2020 por Lenir Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



Cláusula 7ª – A administração da Sociedade será exercida pelos sócios **Jose Jacson de Siqueira dos Santos Junior e Everton Carvalho Silveira**, já qualificados, assinando em conjunto, todos os documentos de interesse da sociedade com todos os poderes que lhes reconhecer o cargo na empresa. Ficando autorizado o uso do nome empresarial pelos sócios administradores, vedado, no entanto o uso em atividades estranhas ao interesse social tais como avais, fianças, empréstimos ou assumir obrigações sejam em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização prévia e por escrito dos outros sócios conforme previsto nos arts. 997 inciso VI, 1.013, 1.015 e 1.064 da Lei no. 10.406/2002.

Parágrafo Único. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CAPÍTULO VI – DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS

Cláusula 8ª – As deliberações dos Sócios serão tomadas em Reuniões, observadas as disposições legais, tornando-se esta dispensável quando todos os Sócios decidirem, expressamente, sobre seu objeto.

Cláusula 9ª – As Reuniões Ordinárias realizar-se-ão, ordinariamente, aos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais a exigirem.

§1º. As Reuniões Ordinárias realizar-se-ão para:

- a) Tomar as contas dos administradores;
- b) Examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- c) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício; e
- d) Decidir sobre a eleição de Administradores.

§2º. As Reuniões Extraordinárias realizar-se-ão para deliberar sobre qualquer assunto do interesse da Sociedade.

Cláusula 10ª – As Reuniões serão convocadas pelos administradores ou por qualquer dos Sócios, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, em primeira convocação, e de 5 (cinco) dias, em segunda convocação, mediante carta registrada com aviso de recebimento, contendo a indicação das matérias objeto da ordem do dia, data, horário e local de sua realização.

§1º. As Reuniões se instalarão em primeira convocação com a presença de titulares representando no mínimo a maioria do capital social e, em segunda convocação, com a presença de titulares representando qualquer número.

§2º. Dispensam-se as formalidades de convocação previstas acima quando todos os Sócios comparecerem a Reunião, ou expressamente se declararem cientes da sua ordem do dia, data, horário e local.

Cláusula 11a – Todas as deliberações sociais serão tomadas pelos Sócios que representem, no mínimo, mais da metade do capital social, sempre que maior quórum não estiver estabelecido em Lei ou neste Contrato Social.





Cláusula 12ª – Os trabalhos das reuniões serão dirigidos por um Presidente escolhido pelos Sócios, que deverá nomear dentre os presentes alguém para exercer a função de Secretário.

§1º. Dos trabalhos e deliberações conduzidos nas reuniões, lavrar-se-ão atas, as quais serão assinadas pelo presidente, pelo secretário e pelos demais Sócios presentes.

§2º. As atas das reuniões em que se delibere sobre matérias destinadas a produzir efeitos perante terceiros deverão ser levadas a registro perante a Junta Comercial competente nos 30 (trinta) dias subsequentes à reunião, exceto nos casos relativos à eleição de administradores em ato separado e sua destituição, quando deverá ser observado o prazo de 10 (dez) dias.

CAPÍTULO VII – CESSÃO E TRANSFERENCIA DE QUOTAS

Cláusula 13ª – Os sócios não poderão ceder ou transferir suas quotas ou direito de preferência para participar de aumento de capital social a outros sócios ou a terceiros, total ou parcialmente, sem a prévia e escrita anuência de todos os demais sócios que, em igualdade de condições, terão a preferência para adquiri-las. Qualquer cessão a outros sócios ou terceiros deverá ser precedida de oferta escrita aos demais Sócios, na qual conste o preço e as condições de pagamento, tendo estes direito de preferência para adquiri-las nas mesmas condições oferecidas pelo interessado, na proporção de suas participações no capital social, dentro do prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento protocolado da oferta.

Cláusula 14a – Decorrido o prazo estabelecido na Cláusula 13ª sem que os Sócios tenham exercido o seu direito de preferência, os ofertantes poderão ceder as quotas oferecidas a terceiros, desde que nas mesmas condições de preço e forma de pagamento anteriormente ofertada aos demais Sócios.

CAPÍTULO VIII – EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Cláusula 15ª – O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Os administradores prestarão contas justificadas da sua administração, de forma mensal e até o dia 15 do mês subsequente, procedendo à elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, além das demais demonstrações financeiras previstas em lei.

Parágrafo Único – Dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término de cada exercício social, os sócios realizarão a Reunião Ordinária, conforme previsto na Cláusula 9ª §1º, deste Contrato Social.

Cláusula 16ª - O signatário do presente ato declara que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar no 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CAPÍTULO IX – DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS OU PERDAS

Cláusula 17ª – Os lucros constatados no final de cada exercício social seguirão a destinação que lhes for dada pelos sócios conforme estabelecido em Acordo de Quotistas, a ser devidamente arquivado na sede da Sociedade, podendo ser distribuídos de forma desproporcional às participações sociais, devendo os prejuízos, no entanto, serem absorvidos pelos sócios na proporção das respectivas participações, nos termos do artigo 997, VII, do Código Civil.

4

CAPÍTULO X – RECEBIMENTO DE PRÓ-LABORE

Página de 7



Junta Comercial do Estado do Ceará
 Certifico registro sob o nº 23202041343 em 14/10/2020 da Empresa ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA, Nire 23202041343 e protocolo 201282470 - 29/09/2020.
 Autenticação: 5826CEB3728AAFAA7081AC4AED5841E8D799FF21. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse
<http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/128.247-0 e o código de segurança 1513 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2020 por
 Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



Cláusula 18ª - Os administradores poderão proceder a uma retirada mensal, a título de pro-labore, cujo valor será definido em Reunião de Sócios, mediante a deliberação dos Sócios representando a maioria do capital social, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CAPÍTULO XI – RETIRADA E EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cláusula 19ª – É permitida a retirada voluntária de Sócios, bastando que o Sócio interessado em se retirar notifique os demais por escrito, com uma antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Cláusula 20ª – É admitida a exclusão de Sócios mediante deliberação dos Sócios representando a maioria do capital social, em reunião especialmente convocada para este fim, por estarem os primeiros, comprovadamente, pondo em risco a continuidade da empresa em decorrência da prática de atos de inegável gravidade, nos termos do art. 1.085 da Lei no 10.406/02. Poderá ser considerada justa causa a ocorrência dos seguintes fatos: (i) comprovada falta no dever de colaboração; (ii) comprovada falta no cumprimento de prestações acessórias; (iii) comprovada falta no dever de divulgação e transparência; (iv) solicitação ou contratação de qualquer diretor, funcionário, empregado ou preposto da Sociedade, com o propósito de empregar ou de qualquer outra forma contratar seus serviços para proveito próprio.

CAPÍTULO XII – RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A UM SÓCIO

Cláusula 21ª – A retirada, morte, extinção, exclusão, falência ou insolvência de qualquer dos Sócios não dissolverá a Sociedade, que continuará existindo entre os Sócios remanescentes.

§1º. Os haveres do Sócio retirante, falecido, extinto, excluído, falido ou insolvente serão calculados com base no valor econômico da Sociedade, apurado mediante avaliação procedida por auditor independente com registro na Comissão de Valores Mobiliários – CVM, escolhido pelos sócios titulares de mais da metade do capital social remanescente, nos 15 (quinze) dias subsequentes à data em que a Sociedade tome conhecimento da retirada, falecimento, extinção, exclusão, falência ou insolvência, devendo a avaliação ser concluída dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, também contados da data em que a Sociedade tome conhecimento da retirada, falecimento, extinção, exclusão, falência ou insolvência.

§2º. Para os fins previstos nesta cláusula, o valor econômico deverá abranger todos os bens corpóreos e incorpóreos da Sociedade, na data da retirada, falecimento, extinção, exclusão, falência ou insolvência do Sócio.

§3º. Finda a avaliação, a Sociedade deverá pagar os haveres do Sócio retirante, falecido, extinto, excluído, falido ou insolvente em até 72 (setenta e duas) parcelas mensais, iguais e consecutivas, sendo a primeira com vencimento no quinto dia útil do mês subsequente à conclusão do relatório do auditor independente mencionado no parágrafo primeiro.

§4º. Do valor devido pela Sociedade ao Sócio retirante, falecido, extinto, excluído, falido, insolvente ou a quem o tenha sucedido legalmente, deduzir-se-á 50% (cinquenta por cento) da remuneração paga ao auditor independente.

§5º. A Sociedade e o Sócio retirante, falecido, extinto, excluído, falido, insolvente ou quem o tenha sucedido legalmente, poderão, de comum acordo, dispensar a contratação de auditor independente e estipular prazos diferentes para o pagamento dos haveres.

5

CAPÍTULO XIII – DISSOLUÇÃO E LIQUIDACÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 22ª – Em caso de dissolução e/ou liquidação da Sociedade, o liquidante será indicado pelos sócios representantes da maioria do capital social.

Página de 7



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202041343 em 14/10/2020 da Empresa ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA, Nire 23202041343 e protocolo 201262470 - 29/09/2020. Autenticação: 5826CEB372BAFAAA7061AC4AED5841E6D7B9FF21. Lenira Cardoso de Alencar Soriano - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20128.247-0 e o código de segurança 1513 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Soriano - Secretária-Geral.



Cláusula 23ª – Os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações sociais e o remanescente, se houver, será rateado entre os Sócios em proporção a sua participação no capital social, observando-se o procedimento disposto nos artigos 1.102 e seguintes da Lei no 10.406/02.

CAPÍTULO XIV – ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula 24ª – O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado a qualquer tempo, por deliberação dos Sócios representando a maioria do capital social, respeitado o disposto em eventuais acordos de quotistas.

CAPÍTULO XV – FORO

Cláusula 25ª – Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza/CE, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato social, seja nas relações entre os sócios quotistas ou entre estes e a Sociedade, renunciando-se a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente contrato, obrigando-se fielmente por si a cumpri-lo em todo os seus termos.

Fortaleza, 17 de setembro de 2020.

JOSÉ JACSON DE SIQUEIRA DOS SANTOS JUNIOR

EVERTON CARVALHO SILVEIRA

KSPAR – EVENTOS, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACÓ ES EIRELI
Kleryston Pontes Silveira

J.A DA SILVA FILHO – ME José Alexandre da Silva Filho

6

Página de 7





ORELLO INTERMEDIACÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS LTDA Carlos Aristides Almeida
Pereira

IVERSON S

ARAUJO GRAVACÕES E EDIÇÕES MUSICAIS EIRELI
Iverson de Souza Araujo

7

Página de 7



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23202041343 em 14/10/2020 da Empresa ZB VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA, Nro 23202041343 e protocolo 201282470 - 20/09/2020.
Autenticação: 6826CEB3728A4FAA7061ACAED5841E6D7B9FF21. Lenira Cardoso de Alencar Serina - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse
<http://www.jucece.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/128.247-0 e o código de segurança r513 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2020 por
Lenira Cardoso de Alencar Serina - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/128.247-0	CEP2000189831	09/09/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
923.172.273-53	CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA
628.500.753-53	EVERTON CARVALHO SILVEIRA
105.904.414-50	IVERSON DE SOUZA ARAUJO
010.291.154-19	JOSE ALEXANDRE DA SILVA FILHO
134.224.554-77	JOSE JACSON DE SIQUEIRA DOS SANTOS JUNIOR
029.382.243-38	KLERYSTON PONTES SILVEIRA



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202041343 em 14/10/2020 da Empresa ZE VADUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA, Nro 23202041343 e protocolo 201282470 - 29/09/2020. Autenticação: 5826CEB3728AAFAA7061AC4AED5841E6D7B0FF21. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/128.247-0 e o código de segurança r5f3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA, de NIRE 2320204134-3 e protocolado sob o número 20/128.247-0 em 29/09/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 23202041343, em 14/10/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Francisca Claudia Lima Pinheiro.

Certifico o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
029.382.243-38	KLERYSTON PONTES SILVEIRA
010.291.154-19	JOSE ALEXANDRE DA SILVA FILHO
628.500.753-53	EVERTON CARVALHO SILVEIRA
105.904.414-50	IVERSON DE SOUZA ARAUJO
134.224.554-77	JOSE JACSON DE SIQUEIRA DOS SANTOS JUNIOR
923.172.273-53	CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
628.500.753-53	EVERTON CARVALHO SILVEIRA
923.172.273-53	CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA
134.224.554-77	JOSE JACSON DE SIQUEIRA DOS SANTOS JUNIOR
010.291.154-19	JOSE ALEXANDRE DA SILVA FILHO
105.904.414-50	IVERSON DE SOUZA ARAUJO
029.382.243-38	KLERYSTON PONTES SILVEIRA

Fortaleza, Quarta-feira, 14 de Outubro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Francisca Claudia Lima Pinheiro, Servidor(a) Público(a), em 14/10/2020, às 12:17 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no informando o número do protocolo 20/128.247-0.

[portal de serviços da jucec](http://portal.de.servicos.da.jucec)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, Quarta-feira, 14 de Outubro de 2020



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23282041343 em 14/10/2020 da Empresa ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA, Nire 23282041343 e protocolo 201282470 - 29/05/2020.
Autenticação: 5828CEB3728AAFAA7061AC4AED5841E6D7B5FF21. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse
<http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20128247-C e o código de segurança r5l3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2020 por
Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/128.247-0	CEP2000189831	09/09/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
923.172.273-53	CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA
628.500.753-53	EVERTON CARVALHO SILVEIRA
105.904.414-50	IVERSON DE SOUZA ARAUJO
010.291.154-19	JOSE ALEXANDRE DA SILVA FILHO
134.224.554-77	JOSE JACSON DE SIQUEIRA DOS SANTOS JUNIOR
029.382.243-38	KLERYSTON PONTES SILVEIRA



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202041343 em 14/10/2020 da Empresa ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA, Nire 23202041343 e protocolo 201282470 - 29/09/2020. Autenticação: 5826CE83728AAFAA7061AC4AED5841E6D7B9FF21. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/128.247-0 e o código de segurança r5I3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE UMA SOCIEDADE LIMITADA, SOB A DENOMINAÇÃO DE "ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA"

- (A) **JOSÉ JACSON DE SIQUEIRA DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG no 9257466 expedida pela SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob no 134.224.554-77, residente e domiciliado à Rua Vicente Herculano Pena, no 163, Bairro José Geraldo da Cruz, CEP 63.033-275, na cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.
- (B) **EVERTON CARVALHO SILVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG no 340609799 expedida pela SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob no 628.500.753-53, residente e domiciliado à Rua Francisco Matias, nº 265, casa 07, Bairro Sabiaguaba, CEP 60.836-085, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.
- (C) **KSPAR - EVENTOS, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI**, empresa individual de responsabilidade limitada, com sede e administração à Rua Calixto Machado, no 21, Sala C Altos, Bairro Pires Façanha, Município de Eusebio, Estado do Ceará, CEP 61.760-000, inscrita no CNPJ/MF sob no 26.883.869/0001-15, representada nesta oportunidade por seu administrador **Kleryston Pontes Silveira**, brasileiro, empresário, portador do RG no. 2001002213671 - SSP/CE e do CPF no. 029.382.243-38, residente e domiciliado à Rua Reverendo Bolivar Pinto Bandeira, 650, T2, apto 1701, Bairro Engenheiro Luciano Cavalcante, CEP 60.811-310, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.
- (D) **J.A DA SILVA FILHO - ME**, empresa individual, com sede e administração à Rua Doutor Gilberto Studart, nº 55, Sala 914, Torre Sul, Bairro Coco, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.192-105, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.072.492/0001-14, representada nesta oportunidade por seu administrador **José Alexandre da Silva Filho**, brasileiro, empresário, portador do RG nº. 2071607 - SSP/RN e do CPF nº. 010.291.154-19, residente e domiciliado à Rua Alberto Junior, nº 100, casa 33, Bairro Edson Queiroz, CEP 60.811-655, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.
- (E) **ORELLO INTERMEDIACÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS LTDA**, sociedade empresária limitada unipessoal, com sede e administração à Avenida Santos Dumont, 1510, sala 801, Bairro Aldeota, na cidade Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.150-161, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.873.894/0001-09, representada nesta oportunidade pelo seu administrador **Carlos Aristides Almeida Pereira**, brasileiro, empresário, portador do RG nº. 97002513229 - SSP/CE e do CPF nº. 923.172.273-53, residente e domiciliado à Rua José Vilar, nº 180, apto 1100, Bairro Meireles, CEP 60.125-000, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.
- (F) **IVERSON S ARAUJO GRAVACÕES E EDIÇÕES MUSICAIS EIRELI**, empresa individual de responsabilidade limitada, com sede e administração à Rua dos Sabias, no 661, apto 1005, Bloco A, Bairro Passaré, Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.743-830, inscrita no CNPJ/MF sob no 22.454.004/0001-82, representada nesta oportunidade por seu administrador **Iverson de Souza Araujo**, brasileiro, empresário, portador do RG no. 3766213 - SSP/CE e do CPF no. 105.904.414-50, residente e domiciliado à Rua Reverendo Bolivar Pinto Bandeira, 650, T2, apto 1701, Bairro Engenheiro Luciano Cavalcante, CEP 60.811-310, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

Tem entre si justo e contratado constituir uma sociedade limitada, sob a denominação de **ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA**, com o seguinte Contrato Social

Página 1 de 7



CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

Cláusula 1ª - A Sociedade opera sob o nome empresarial de “**ZÊ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA**”.

Cláusula 2ª - A Sociedade será regida pelo presente Contrato Social e pelas disposições inseridas no capítulo próprio das sociedades limitadas no Código Civil (Lei 10.406/02) e, supletivamente, pelas disposições da Lei no 6.404/76.

Cláusula 3ª - A Sociedade tem sede e foro na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Av. Dom Luis, 176, Loja 04 - Bairro Aldeota, CEP 60.160-196, podendo, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais e/ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os Sócios.

CAPÍTULO II – OBJETO

Cláusula 4ª - A Sociedade tem por objetivo: (i) Atividades de gravação de som e de edição de música; (ii) o Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos; (iii) Produção musical; (iv) a Produção de espetáculos de dança; (v) Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente; (vi) Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; e (vii) Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão.

CAPÍTULO III – PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 5ª - A Sociedade iniciará as suas atividades por ocasião da assinatura do presente contrato social, tendo prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO IV – CAPITAL SOCIAL

Cláusula 6ª - O capital social subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente do país é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal unitário de R\$1,00 (um real), distribuídas entre os sócios quotistas na seguinte proporção:

QUADRO SOCIETÁRIO	QUOTAS	%	CAPITAL SOCIAL
JOSÉ JACSON DE SIQUEIRA DOS SANTOS JUNIOR	25.000	50%	R\$ 25.000,00
EVERTON CARVALHO SILVEIRA	5.000	10%	R\$ 5.000,00
KSPAR - EVENTOS, EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI	5.000	10%	R\$ 5.000,00
J.Á DA SILVA FILHO - ME	5.000	10%	R\$ 5.000,00
ORELLO INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS LTDA	5.000	10%	R\$ 5.000,00
IVERSON S ARAUJO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS EIRELI	5.000	10%	R\$ 5.000,00
TOTAL	50.000,00	100%	R\$ 50.000,00

§1º. A responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei no 10.406/02.

§2º. As quotas são indivisíveis e, uma vez integralizadas, o capital social poderá ser aumentado. Observadas as disposições legais aplicáveis, os Sócios terão direito de preferência para subscrição do aumento, na proporção da parcela do capital social da qual sejam titulares, a ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias, contados da correspondente deliberação.





CAPÍTULO V – ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 7ª – A administração da Sociedade será exercida pelos sócios **Jose Jacson de Siqueira dos Santos Junior e Everton Carvalho Silveira**, já qualificados, assinando em conjunto, todos os documentos de interesse da sociedade com todos os poderes que lhes reconhecer o cargo na empresa. Ficando autorizado o uso do nome empresarial pelos sócios administradores, vedado, no entanto o uso em atividades estranhas ao interesse social tais como avais, fianças, empréstimos ou assumir obrigações sejam em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização prévia e por escrito dos outros sócios conforme previsto nos arts. 997 inciso VI, 1.013, 1.015 e 1.064 da Lei no. 10.406/2002.

Parágrafo Único. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CAPÍTULO VI – DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS

Cláusula 8ª – As deliberações dos Sócios serão tomadas em Reuniões, observadas as disposições legais, tornando-se esta dispensável quando todos os Sócios decidirem, expressamente, sobre seu objeto.

Cláusula 9ª – As Reuniões Ordinárias realizar-se-ão, ordinariamente, aos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais a exigirem.

§1º. As Reuniões Ordinárias realizar-se-ão para:

- a) Tomar as contas dos administradores;
- b) Examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- c) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício; e
- d) Decidir sobre a eleição de Administradores.

§2º. As Reuniões Extraordinárias realizar-se-ão para deliberar sobre qualquer assunto do interesse da Sociedade.

Cláusula 10ª – As Reuniões serão convocadas pelos administradores ou por qualquer dos Sócios, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, em primeira convocação, e de 5 (cinco) dias, em segunda convocação, mediante carta registrada com aviso de recebimento, contendo a indicação das matérias objeto da ordem do dia, data, horário e local de sua realização.

§1º. As Reuniões se instalarão em primeira convocação com a presença de titulares representando no mínimo a maioria do capital social e, em segunda convocação, com a presença de titulares representando qualquer número.

§2º. Dispensam-se as formalidades de convocação previstas acima quando todos os Sócios comparecerem à Reunião, ou expressamente se declararem cientes da sua ordem do dia, data, horário e local.

Cláusula 11ª – Todas as deliberações sociais serão tomadas pelos Sócios que representem, no mínimo, mais da metade do capital social, sempre que maior quórum não estiver estabelecido em Lei ou neste Contrato Social.



Cláusula 12ª - Os trabalhos das reuniões serão dirigidos por um Presidente escolhido pelos Sócios, que deverá nomear dentre os presentes alguém para exercer a função de Secretário.

§1º. Dos trabalhos e deliberações conduzidos nas reuniões, lavrar-se-ão atas, as quais serão assinadas pelo presidente, pelo secretário e pelos demais Sócios presentes.

§2º. As atas das reuniões em que se delibere sobre matérias destinadas a produzir efeitos perante terceiros deverão ser levadas a registro perante a Junta Comercial competente nos 30 (trinta) dias subsequentes à reunião, exceto nos casos relativos à eleição de administradores em ato separado e sua destituição, quando deverá ser observado o prazo de 10 (dez) dias.

CAPÍTULO VII - CESSÃO E TRANSFERENCIA DE QUOTAS

Cláusula 13ª - Os sócios não poderão ceder ou transferir suas quotas ou direito de preferência para participar de aumento de capital social a outros sócios ou a terceiros, total ou parcialmente, sem a prévia e escrita anuência de todos os demais sócios que, em igualdade de condições, terão a preferência para adquiri-las. Qualquer cessão a outros sócios ou terceiros deverá ser precedida de oferta escrita aos demais Sócios, na qual conste o preço e as condições de pagamento, tendo estes direito de preferência para adquiri-las nas mesmas condições oferecidas pelo interessado, na proporção de suas participações no capital social, dentro do prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento protocolado da oferta.

Cláusula 14ª - Decorrido o prazo estabelecido na Cláusula 13ª sem que os Sócios tenham exercido o seu direito de preferência, os ofertantes poderão ceder as quotas oferecidas a terceiros, desde que nas mesmas condições de preço e forma de pagamento anteriormente ofertada aos demais Sócios.

CAPÍTULO VIII - EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Cláusula 15ª - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Os administradores prestarão contas justificadas da sua administração, de forma mensal e até o dia 15 do mês subsequente, procedendo à elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, além das demais demonstrações financeiras previstas em lei.

Parágrafo Único - Dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término de cada exercício social, os sócios realizarão a Reunião Ordinária, conforme previsto na Cláusula 9ª. §1º, deste Contrato Social.

Cláusula 16ª - O signatário do presente ato declara que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar no 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CAPÍTULO IX - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS OU PERDAS

Cláusula 17ª - Os lucros constatados no final de cada exercício social seguirão a destinação que lhes for dada pelos sócios conforme estabelecido em Acordo de Quotistas, a ser devidamente arquivado na sede da Sociedade, podendo ser distribuídos de forma desproporcional às participações sociais, devendo os prejuízos, no entanto, serem absorvidos pelos sócios na proporção das respectivas participações, nos termos do artigo 997, VII, do Código Civil.



CAPÍTULO X – RECEBIMENTO DE PRÓ-LABORE

Cláusula 18ª - Os administradores poderão proceder a uma retirada mensal, a título de pró-labore, cujo valor será definido em Reunião de Sócios, mediante a deliberação dos Sócios representando a maioria do capital social, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CAPÍTULO XI – RETIRADA E EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cláusula 19ª - É permitida a retirada voluntária de Sócios, bastando que o Sócio interessado em se retirar notifique os demais por escrito, com uma antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Cláusula 20ª - É admitida a exclusão de Sócios mediante deliberação dos Sócios representando a maioria do capital social, em reunião especialmente convocada para este fim, por estarem os primeiros, comprovadamente, pondo em risco a continuidade da empresa em decorrência da prática de atos de inegável gravidade, nos termos do art. 1.085 da Lei no 10.406/02. Poderá ser considerada justa causa a ocorrência dos seguintes fatos: (i) comprovada falta no dever de colaboração; (ii) comprovada falta no cumprimento de prestações acessórias; (iii) comprovada falta no dever de divulgação e transparência; (iv) solicitação ou contratação de qualquer diretor, funcionário, empregado ou preposto da Sociedade, com o propósito de empregar ou de qualquer outra forma contratar seus serviços para proveito próprio.

CAPÍTULO XII – RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A UM SÓCIO

Cláusula 21ª - A retirada, morte, extinção, exclusão, falência ou insolvência de qualquer dos Sócios não dissolverá a Sociedade, que continuará existindo entre os Sócios remanescentes.

§1º. Os haveres do Sócio retirante, falecido, extinto, excluído, falido ou insolvente serão calculados com base no valor econômico da Sociedade, apurado mediante avaliação procedida por auditor independente com registro na Comissão de Valores Mobiliários – CVM, escolhido pelos sócios titulares de mais da metade do capital social remanescente, nos 15 (quinze) dias subsequentes à data em que a Sociedade tome conhecimento da retirada, falecimento, extinção, exclusão, falência ou insolvência, devendo a avaliação ser concluída dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, também contados da data em que a Sociedade tome conhecimento da retirada, falecimento, extinção, exclusão, falência ou insolvência.

§2º. Para os fins previstos nesta cláusula, o valor econômico deverá abranger todos os bens corpóreos e incorpóreos da Sociedade, na data da retirada, falecimento, extinção, exclusão, falência ou insolvência do Sócio.

§3º. Finda a avaliação, a Sociedade deverá pagar os haveres do Sócio retirante, falecido, extinto, excluído falido ou insolvente em até 72 (setenta e duas) parcelas mensais, iguais e consecutivas, sendo a primeira com vencimento no quinto dia útil do mês subsequente à conclusão do relatório do auditor independente mencionado no parágrafo primeiro.

§4º. Do valor devido pela Sociedade ao Sócio retirante, falecido, extinto, excluído, falido, insolvente ou a quem o tenha sucedido legalmente, deduzir-se-á 50% (cinquenta por cento) da remuneração paga ao auditor independente.

§5º. A Sociedade e o Sócio retirante, falecido, extinto, excluído, falido, insolvente ou quem o tenha sucedido legalmente, poderão, de comum acordo, dispensar a contratação de auditor independente e estipular prazos diferentes para o pagamento dos haveres.

Página 5 de 7



CAPÍTULO XIII - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 22ª - Em caso de dissolução e/ou liquidação da Sociedade, o liquidante será indicado pelos sócios representantes da maioria do capital social.

Cláusula 23ª - Os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações sociais e o remanescente, se houver, será rateado entre os Sócios em proporção a sua participação no capital social, observando-se o procedimento disposto nos artigos 1.102 e seguintes da Lei no 10.406/02.

CAPÍTULO XIV - ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula 24ª - O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado a qualquer tempo, por deliberação dos Sócios representando a maioria do capital social, respeitado o disposto em eventuais acordos de quotistas.

CAPÍTULO XV - FORO

Cláusula 25ª - Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza/CE, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato social, seja nas relações entre os sócios quotistas ou entre estes e a Sociedade, renunciando-se a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente contrato, obrigando-se fielmente por si a cumpri-lo em todo os seus termos.

Fortaleza, 17 de setembro de 2020.

JOSÉ JACSON DE SIQUEIRA DOS SANTOS JUNIOR

EVERTON CARVALHO SILVEIRA

KSPAR - EVENTOS, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI
Kleryston Pontes Silveira

J.A DA SILVA FILHO - ME
José Alexandre da Silva Filho

Página 6 de 7.



ORELLO INTERMEDIACÃO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS LTDA
Carlos Aristides Almeida Pereira

IVERSON S ARAUJO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS EIRELI
Iverson de Souza Araujo

Página 7 de 7



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23202041343 em 14/10/2020 da Empresa ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA, Nire 23202041343 e protocolo 201282470 - 29/09/2020. Autenticação: 5826CE8372BAAF AA7061AC4AED5841E5D7B9FF21. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/128.247-0 e o código de segurança r5i3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 9/1



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo (módulo Integrador)	Data
20/128.247-0	CEP2000189831	09/09/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
923.172.273-53	CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA
628.500.753-53	EVERTON CARVALHO SILVEIRA
105.904.414-50	IVERSON DE SOUZA ARAUJO
010.291.154-19	JOSE ALEXANDRE DA SILVA FILHO
134.224.554-77	JOSE JACSON DE SIQUEIRA DOS SANTOS JUNIOR
029.382.243-38	KLERYSTON PONTES SILVEIRA



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
 Governo do Estado do Ceará
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
 Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA, de NIRE 2320204134-3 e protocolado sob o número 20/128.247-0 em 29/09/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 23202041343, em 14/10/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Francisca Claudia Lima Pinheiro.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
029.382.243-38	KLERYSTON PONTES SILVEIRA
010.291.154-19	JOSE ALEXANDRE DA SILVA FILHO
628.500.753-53	EVERTON CARVALHO SILVEIRA
105.904.414-50	IVERSON DE SOUZA ARAUJO
134.224.554-77	JOSE JACSON DE SIQUEIRA DOS SANTOS JUNIOR
923.172.273-53	CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
628.500.753-53	EVERTON CARVALHO SILVEIRA
923.172.273-53	CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA
134.224.554-77	JOSE JACSON DE SIQUEIRA DOS SANTOS JUNIOR
010.291.154-19	JOSE ALEXANDRE DA SILVA FILHO
105.904.414-50	IVERSON DE SOUZA ARAUJO
029.382.243-38	KLERYSTON PONTES SILVEIRA

Fortaleza, Quarta-feira, 14 de Outubro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Francisca Claudia Lima Pinheiro, Servidor(a) Público(a), em 14/10/2020, às 12:17 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 20/128.247-0.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202041343 em 14/10/2020 da Empresa ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA, Nire 23202041343 e protocolo 201282470 - 29/09/2020. Autenticação: 5826C6E37284A77A7261AC4A8C8A1E3D7B8FF21. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/128.247-0 e o código de segurança r513 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pag. 11/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, Quarta-feira, 14 de Outubro de 2020



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202041343 em 14/10/2020 da Empresa ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA, Nire 23202041343 e protocolo 201282470 - 29/09/2020. Autenticação: 5826CE83/28AAFAA7061AC4AED5B41E6D7B9FF21. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/128.247-0 e o código de segurança r5i3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: JOSE ALEXANDRE DA SILVA FIASCHI
 DOC IDENTIFICADOR ASSINAR: 201847 000 00
 CPF: 020.470.184-10 DATA ASSINADO: 14/03/2024
 FUNÇÃO: JOSE ALEXANDRE DA SILVA
 MARIA DO SOCORRO SILVA
 PRÁTICO: [] REC: [] CAT: []
 Nº REGISTRO: 150 111334 70 TÁBUA: 2310002023 TIPO ABILITAC: 1470022024

OBSERVAÇÃO:

Assinatura do Titular

ASSINATURA DO TITULAR: PORTALEZA, CE DATA ASSINADA: 09/04/2024

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES

02174999043
 66270033002

CEARÁ

DENATRAN CONTRAN

VALIDAR TODOS
 O ELEMENTOS NACIONAIS
 1764751322

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTILHA NACIONAL DE REGISTRAÇÃO

Nome: CLAUDIO ARTISTICO FERREIRA FERREIRA

RG - IDENTIDADE NACIONAL: 470041204-3

CPF: 103.112.073-10 **Data Nascimento:** 10/12/1993

Função: CONTADOR ARTISTICO VENTURA

Atividade: QUANTO FÍSICA

Sexo: M **Altura:** 1,70

Nº Registro: 5447421970 **Validade:** 22/06/2024 **Nº Habilitação:** 14787/2019



Assinatura:

[Handwritten Signature]

Assinatura de Postagem:

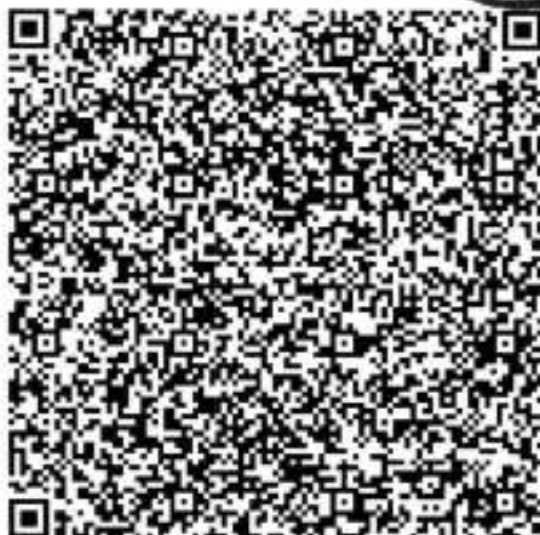
Cidade: PORTALEGA, CE **Data Emissão:** 07/08/2019

Assessoria Digitalizada: 4882180130
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO 0811191624

CEARÁ

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

BRASIL

VALIDADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1855154740

BR

1855154740

CEARÁ

DENATRAN CONTRAN

Nome: EVERSON CARVALHO SILVEIRA

Doc. Identificação Pessoal: 519859199-20780-03

CPF: 828.508.752-52 DATA NASCIMENTO: 18/11/1984

Sexo: M

Nome: FRANCISCO ANTONIO SILVEIRA

Nascimento: ZULEIA FERREIRA DE C. CARVALHO SILVEIRA

Estado: CE

Cidade: FORTALEZA, CE

Data Emissão: 08/12/2020

Endereço: FORTALEZA, CE

Data Validade: 08/12/2020

Assinatura Digital: 82226A1179E 1851547403488

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Eu, JOSE JACSON DE SIQUEIRA DOS SANTOS JUNIOR, RG nº 9257466, CPF/MF nº 134.224.554-77, DECLARO sob penas da lei, que sou líder do grupo Zê Vaqueiro e que o mesmo é representado com exclusividade de modo permanente e contínuo, no âmbito do Estado de São Paulo, pelo(a) empresário(a) ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA, CNPJ/MF nº 39.415.957/0001-34, de acordo com o estabelecido no artigo 74, § 2º da lei 14.133/2021, não se restringindo a representação a evento ou a local específico.

Nesse sentido, informo que o ajuste de representação exclusiva com referido(a) empresário(a) teve início em 14 DE OUTUBRO DE 2020 e vigora ATÉ 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, que:

Eu e os integrantes abaixo listados não somos servidores públicos municipais e não ocupamos cargo, emprego ou função pública, nos últimos seis meses, no âmbito do poder executivo municipal (art. 76 da Lei Municipal nº 17.273/20), e não nos encontramos em impedimento para contratar com a Prefeitura do Município de São Paulo/Secretaria Municipal de Cultura.

Estou ciente de que o valor total bruto da contratação é de R\$400.000,00 e que o pagamento dos valores decorrentes dos serviços do grupo é de responsabilidade do(a) nosso(a) empresário(a), não nos cabendo pleitear à Prefeitura quaisquer valores eventualmente não repassados e que a empresa está autorizada a celebrar contrato, inclusive receber cachê e/ou bilheteria quando for o caso, outorgando quitação.

Declaro, ainda, neste ato, que autorizo e cedo à Municipalidade de São Paulo, através da SMC, pelo prazo de 5 (cinco) anos, de forma exclusiva, os direitos autorais patrimoniais e o uso da imagem e/ou de voz do Artista/Grupo/Cia, em publicações da SMC em mídia impressa, digital ou eletrônica, exibidas na internet, plataformas digitais, e demais canais de comunicação da Secretaria, via streaming linear e/ou "on demand", existente ou que venha a existir, com finalidade exclusiva de divulgação do evento/espetáculo/performance, podendo o material já publicado permanecer além do prazo acima estipulado e por tempo indeterminado no histórico.

Por fim, declaro que são verdadeiras todas as informações contidas nesta declaração e que estou ciente que eventual falsidade documental ou ideológica poderá ensejar responsabilização jurídica inclusive na esfera penal, pelos crimes de falsidade e contratação direta ilegal, previstos nos artigos 298 e seguintes do Código Penal e 337E da Lei Federal nº 14.133/21.

Integrantes do grupo:

JOSE JACSON DE SIQUEIRA DOS SANTOS JUNIOR CPF: 134.224.554-77 RG: 9257466 (CANTOR)
 RAONI MORENO OLIVEIRA XAVIER CPF: 059.216.484-50 RG: 2000001257980 (GUITARRISTA)
 FRANCISCO FABIANO DE CARVALHO GOMES CPF: 850.727.613-04 RG: 98023007693 (SAXOFONISTA)
 PAULO VINICIUS MATIAS LEMOS CPF: 073.473.803-09 RG: 2004097055208 (BAIXISTA)
 WEMERSON DA COSTA SILVA – CPF:126.485.224-09 RG:39192458 SEDS-AL(BATERISTA)
 ANTONIO VALMIR SILVA-CPF:069.935.523-02 RG 200521098850-2 (TECLADISTA)
 ANTONIO GABRIEL FARIAS FERNANDES-CPF:078.488.533-81 RG:2008081573-6 (SANFONEIRO)

São Paulo-SP, 10 / 10 / 2023.

Nome do Líder do Grupo: JOSE JACSON DE SIQUEIRA DOS SANTOS JUNIOR
RG: 9257466 / CPF: 134.224.554-77

JOSE JACSON SIQUEIRA DOS SANTOS JUNIOR 13422455477
Anexo do formulário por ERE/AC/MS
 SQUEIRA DOS SANTOS JUNIOR 13422455477
 Data: 2023/10/11 10:45:41



Cartório Martins

COMARCA DE FORTALEZA - ESTADO DO CEARÁ

CARTÓRIO MARTINS

FORTALEZA CARTÓRIO SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

Cnpj: 06.589.261/0001-75 - Tel: (85) 3273.5566 - E-mail: geral@cartoriomartins.com.br

Rua Engº Antônio Ferreira Antero, Nº 470 - Parque Manibura - Cep: 60.821-765

Tabelião: BEL. CLÁUDIO MARTINS

Substituto: JOSÉ MACÉDO DA SILVA Substituto: RUBENS AUAZ QUEIROZ



121

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ, JOSÉ JACSON DE SIQUEIRA DOS SANTOS JUNIOR.

SAIBAM quantos este público instrumento de **procuração** virem que, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (27/07/2021), nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, República Federativa do Brasil, a este Notariado, sito na Rua Eng. Antonio Ferreira Antero, 470, perante mim, Tabelião, compareceu como outorgante -**JOSÉ JACSON DE SIQUEIRA DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira nacional de habilitação nº 07082765711 DETRAN/CE, CPF/MF nº 134.224.554-77, residente e domiciliado na Rua Bélgica, nº R1, Lote 01, Alphaville Eusébio, bairro Alphaville, na cidade de Eusébio, Estado do Ceará, reconhecido como o próprio por mim escrevente, conforme os documentos apresentados, de cuja capacidade jurídica dou fé, e por ele foi me dito que por este instrumento nomeia e constitui seu procurador, ora denominado outorgado, **DIOGO DUARTE SOARES**, brasileiro, solteiro, diretor adm. financeiro, portador da carteira nacional de habilitação nº 04639443722 DETRAN/CE, CPF/MF nº 017.437.563-80, residente e domiciliado na Rua Dr. Joaquim Frota, 700, Sapiranga, nesta cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, a quem confere poderes amplos, gerais e ilimitados poderes na qualidade de sócio da empresa **ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA**, empresa de direito privado, com sede na Avenida Dom Luís, nº 176, loja 04, Aldeota, na cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF nº 39.415.957/0001-34, podendo gerir e administrar a empresa outorgante, representá-la perante às Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Secretarias, Ministérios, Paraestatais, economia mista, sociedades, prestadoras de serviços, empresas particulares, micro, médias e de grande porte, no foro em Geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, julgados especiais, incluindo pequenas causas, Decon, Procon, Delegacias especializadas, Promotorias Públicas, hospitais públicos e particulares, laboratórios e clínicas especializados, Cias. Aéreas, Marítimas, Rodoviárias, Ferroviárias e profissionais liberais; representá-la(s) junto as Companhias Energéticas, Telecomunicações e Hidráulicas em geral, e em todas as agências reguladoras de serviços públicos, Empresas de previdência privada e pública, Montepio, INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, Perícias Médicas, Sefaz, Incra, Junta Comercial, Delegacia da Receita Federal, Alfândega, Polícias Federal, Militar, Civil, guarda municipal, Cias. de Seguros, EBCT, Empresas Administradoras de Planos de Saúde em todos os seus escritórios regionais, Administradoras de Cartões Eletrônicos sob qualquer bandeira, Empresas de Leasing, Câmbios, Fomento Mercantil (Factoring), em especial, FAC Factoring, Serasa, Bacen, SPC, Equifax, podendo requerer e assinar quaisquer papéis que se tornem necessário, formular requerimentos e petições, requerer e receber certidões de quaisquer natureza, Alvarás, "Habite-se", autorizações, efetuar pagamentos, cadastramentos e recadastramentos, desenrolar pendências de quaisquer natureza, interpor recursos as instâncias superiores, apresentar provas e justificações, prestar esclarecimentos, receber importâncias a que faça jus, incluindo, restituições de imposto de renda e outras, bem como, retirar do(s) cadastro(s) de inadimplência e outros, regularizar inscrição(ões) e negativação(ões).

Scanned with CamScanner

121

receber ainda, ações, dividendos, resgates, juros, dar andamento em papéis e processos, termos de responsabilidades, firmar contratos de quaisquer natureza, com as cláusulas e condições que julgar conveniente, incluindo aditivos, alterações, inclusão, exclusão, firmar recibos e dar quitação, aceitar e recusar, inclusive fiadores, rescindir, prorrogar, revalidar, notificar, alugar, impetrar quaisquer recursos em lei permitido, requerer e receber 2.ª vias de quaisquer documentos; representá-la(s) em quaisquer Instituições Financeiras, podendo emitir, endossar, prorrogar cheque(s) e duplicata(s) e Notas Promissórias, confessar dívida(s), prestar fiança(s), caução(ões) e garantia(s), inclusive hipotecária(s), BANCO CENTRAL, BANCO DO BRASIL S/ACAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO BRADESCO S/A, BRADESCO SEGURADORA, BANCO DO NORDESTE DO BRASIL, BANCO ITAÚ S/A, UNIBANCO, BANCO SANTANDER S/A, e em quaisquer bancos da rede pública e privada, desta Capital, podendo movimentar conta bancária, podendo emitir cheques, abrir e encerrar contas de depósitos, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, efetuar saques - conta corrente, efetuar saques - BB rural rápido, efetuar saques - poupança, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro/aasp, solicitar saldos/ extratos, exceto investimentos e operações de crédito, solicitar saldos/ extratos de investimentos, conceder abatimentos, caucionar títulos, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, confessar, transigir, desistir, efetuar acordos, assinar contrato de câmbio e seus respectivos aditivos e averbações, assinar propostas de abertura de carta de crédito de importação, assinar termo de transferência de direitos s/carta crédito de exportação, avalizar cheques, emitir duplicatas, endossar duplicatas, avalizar duplicatas, descontar duplicatas, assinar propostas de empréstimos/financiamentos, assinar orçamentos, emitir nota promissória, endossar nota promissória, avalizar nota promissória, assinar contrato de abertura de crédito, endossar títulos de crédito, descontar títulos de crédito, solicitar saldos/ extratos de operações de crédito, ajustar valores cláusulas e condições de empréstimo e/ou financiamento, estipular cláusulas e condições, assinar proposta de abertura de carta de crédito de importação, assinar instrumento de crédito, assinar aditivo de qualquer espécie, emitir título de crédito comercial, emitir título de crédito industrial, emitir título de crédito a exportação, assinar contrato de abertura de crédito, assinar a apólice de seguro, requerer a exclusão no CCF, fazer uso de todos canais digitais, como senhas, aplicativos, internet bankline; representá-la(s) junto ao DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, ETTUSA, AMC, SEFAZ, e em todos os departamentos administradores de trânsito em nível nacional, DERT, Delegacias de Polícia, Polícia Rodoviária Federal, Concessionários de Veículos, seguradoras pagadoras de sinistros, podendo comprar, vender quaisquer veículos em nome da empresa, especialmente o veículo constante das seguintes características: PLACA: HXY2626; CHASSI: 9BM6340619B624988, praticar todos os atos administrativos e judiciais que se tornem



necessários na movimentação e conclusão dos processos novos e complementares do seguro obrigatório (DPVAT), efetuar BO (Boletim de Ocorrência), preencher e assinar formulários de autorização de pagamento/crédito de indenização de sinistro de quaisquer natureza; requerer e receber 2.ª vias de documentos do veículo e bilhetes de transferência, emplacar, regularizar, legalizar, trafegar, licenciar, vistoriar, pagar taxas, multas, emolumentos, IPVA, assinar e preencher documentos de transferências, requerer e receber liberação e/ou carta de crédito, averbar, registrar, desalienar, transferir, liberar veículos do depósito, solicitar perícias; receber correspondências, quer epistolar, quer telegráfica, receber mercadorias destinadas a(s) firma(s) outorgante(s), podendo efetuar despachos das mesmas, através dos Correios e Telégrafos, Via Sedex, Alfândegas, Cias de Navegações, Cias Aéreas ou ainda em outra entidade designada pela(s) referida(s) firma(s) outorgante(s), comprar e vender mercadorias de seu ramo de negócios, assinar notas promissórias, inclusive de exportação e importação, podendo dar e receber quitação, assinar despachos e termos de responsabilidade, representá-lo(a)(s) junto aos Cartórios de Notas, Protestos e de quaisquer outras naturezas, e de Registro de Imóveis, assinar e requerer o que for preciso, assinar escrituras, contratos de locação, registrar, averbar, abrir matrículas, comprar, vender, ceder, permutar, prometer vender, prometer comprar, doar, dar em pagamento, alugar, administrar, hipotecar em qualquer grau, transferir, ou de qualquer forma alienar bens móveis, imóveis, assinar termos, papéis, escrituras de qualquer teor ou natureza, inclusive de re-ratificação, contratos em geral, e demais documentos necessários; podendo enviar para protesto: duplicatas, notas promissórias, cheques, letras de Câmbio e o mais que de fizer necessário, podendo efetuar cancelamentos, assinar requerimentos, petições e declarações, pagar o que for devido, assinar e requerer o que for preciso, juntar testemunhas, apresentar juntar, e retirar documentos, prestar esclarecimentos; contratar Advogado(s) com poderes da cláusula "Ad-Judicia" e "Ad Negocia", podendo exercê-los em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, Juizados Especiais Cíveis e Criminais, Juízo Arbitral e Tribunais Populares e, ainda, constituir preposto e representantes para ação(ões) trabalhista(s) judicial(is), constituir e/ou destituir liquidante(s); Propor contra quem de direito a(s) ação(ões) competente(s) e defendê-lo(a)(s) na(s) contrária(s), seguindo uma(s) a outra(s) até final decisão, transigir, firmar compromisso(s), desistir, apresentar prova(s), contestar, apresentar recurso(s), assinar declaração(es), receber citação(es) inicial e notificação(es) Judicial(is) ou Extrajudicial(is), concordar, discordar, alegar, apresentar prova(s), contestar e assinar o que preciso for, confessar, reconhecer a procedência do pedido e renunciar ao direito sobre que se funda a ação; podendo ainda, assinar todos os documentos necessários, contratos sociais e seu aditivos, contratos de trabalho, rescisões, recolher tributos relativos a empresa e empregados, requerer inscrição de CNPJ, inscrição estadual e municipal, emitir notas fiscais, recibos, pagar taxas, impostos, desenrolar pendências, requerer e receber certidões de quaisquer natureza, assinar todos os papéis relativos a mesma, admitir demitir funcionários, assinar carteira profissional dos mesmos, contratos temporários e estágios, pagar férias, indenizações, 13.ª salários, comissões, horas extras; pensão, seguros, FGTS, vencimentos, PIS/PASEP, gratificações, e demais vantagens, através da(s) outorgante(s) ou através de quaisquer agências bancárias devidamente credenciadas para o mesmo, podendo efetuar depósitos e retiradas, emitir e endossar



cheques; representá-la(s) em licitações e concorrências públicas e particulares, podendo assinar propostas de preços, cartas de prepostos, orçamentos, faturas de qualquer espécie, balanços patrimoniais, participar de reuniões, decidir e aceitar decisões, entrar em acordo e discordar, exigir, transigir e recorrer, encerrar e dar baixa nas atividades, bem como, transferir cotas e capitais, junto a todos os órgãos competentes, podendo assinar documentos, requerer e receber o que preciso for; representá-la(s) na qualidade de condômino(s) perante condomínios, em todos os seus atos, comparecer às reuniões, assinar atas, votar e ser(em) votada(s), tomar aceitar e discordar de decisões, pagar taxas e firmar recibos, enfim, tudo mais praticar para o fiel cumprimento deste mandato, podendo substabelecer. **Este instrumento deve ser lido com muita atenção, pois eventuais erros não serão corrigidos, se causados pelas partes, nem tão pouco provenientes da lavratura.** Os dados constantes na presente procuração foram fornecidos pelo outorgante, que, responde por quaisquer eventualidades que venham a ocorrer. Dispensadas as testemunhas conforme Artigo 215, parágrafo 5.º do Código Civil Brasileiro. E, como assim o disse, do que dou fé e me pediu este instrumento que, lido e achado conforme, aceitou e assina abaixo. Subcrevo, Cláudio Martins, Tabelião. (AS) JOSÉ JACSON DE SIQUEIRA DOS SANTOS JUNIOR. Está conforme o original. Dou fé. Traslado Hoje. Fortaleza, 17 de Julho de 2023. Eu, Cláudio Martins, Tabelião, a digito e confiro. E eu, Raimundo Nonato de Oliveiras, Escrevente Autorizado, a subscrevo e assino em público e raso de que uso. **VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE. EMOLUMENTOS: R\$ 13,58 - SELO: 9,54 - FERMOJU: R\$ 0,68 - FAADEP/FRMMP: R\$ 1,36 - BUSCA: R\$ 8,41 - MICROF: R\$ 7,61 - TOTAL: R\$ 41,18. SELO Nº AAU440279-G819.**

EM TESTEMUNHO 3 DA VERDADE

Raimundo Nonato de Oliveiras
Escrevente Autorizado

JOSÉ MACÊDO DA SILVA

TABELIÃO SUBSTITUTO



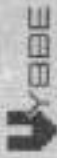
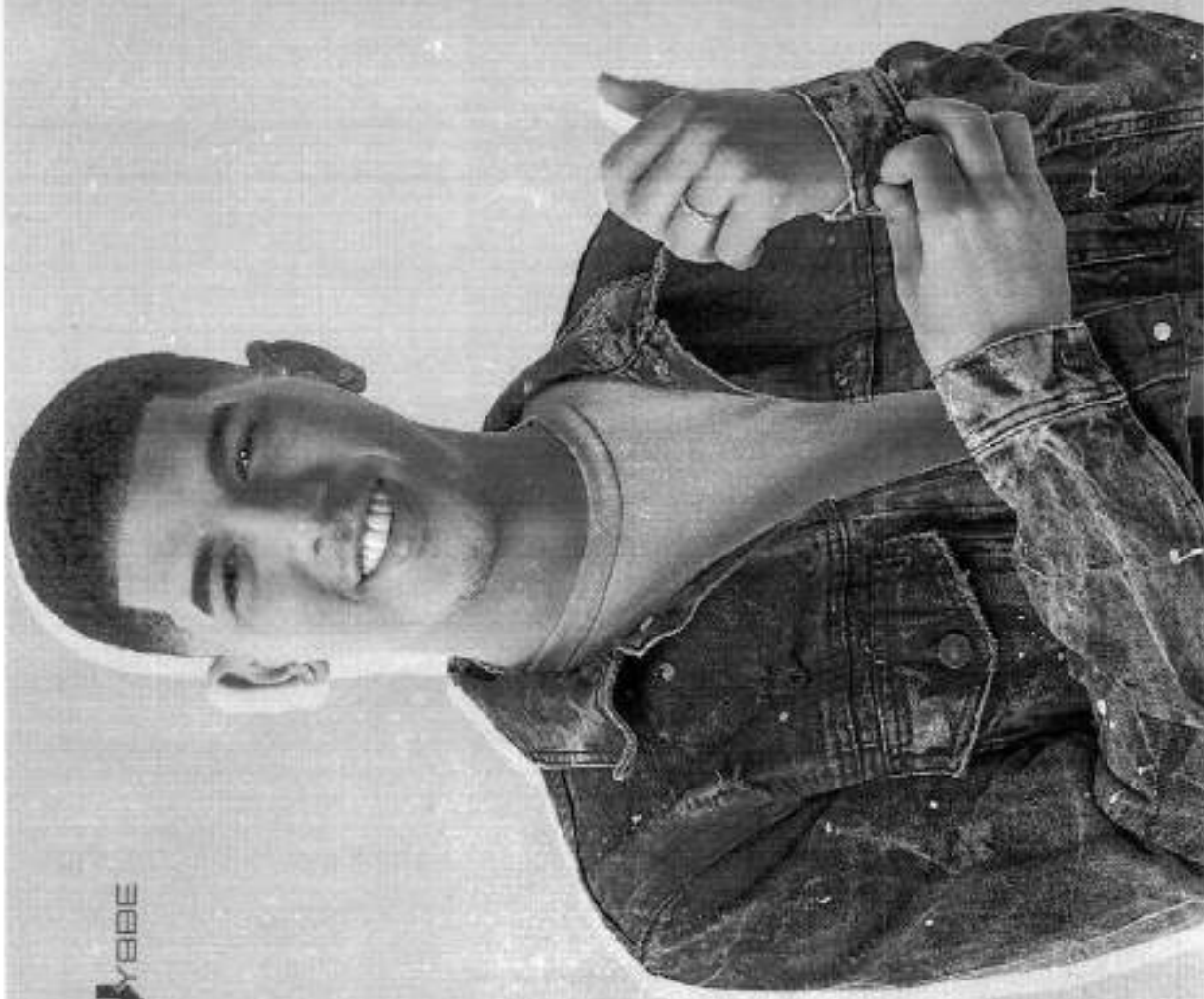
PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará

Selo tipo 4
Certidão/2ª Via/2ª Traslado
AAU440279-G819

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

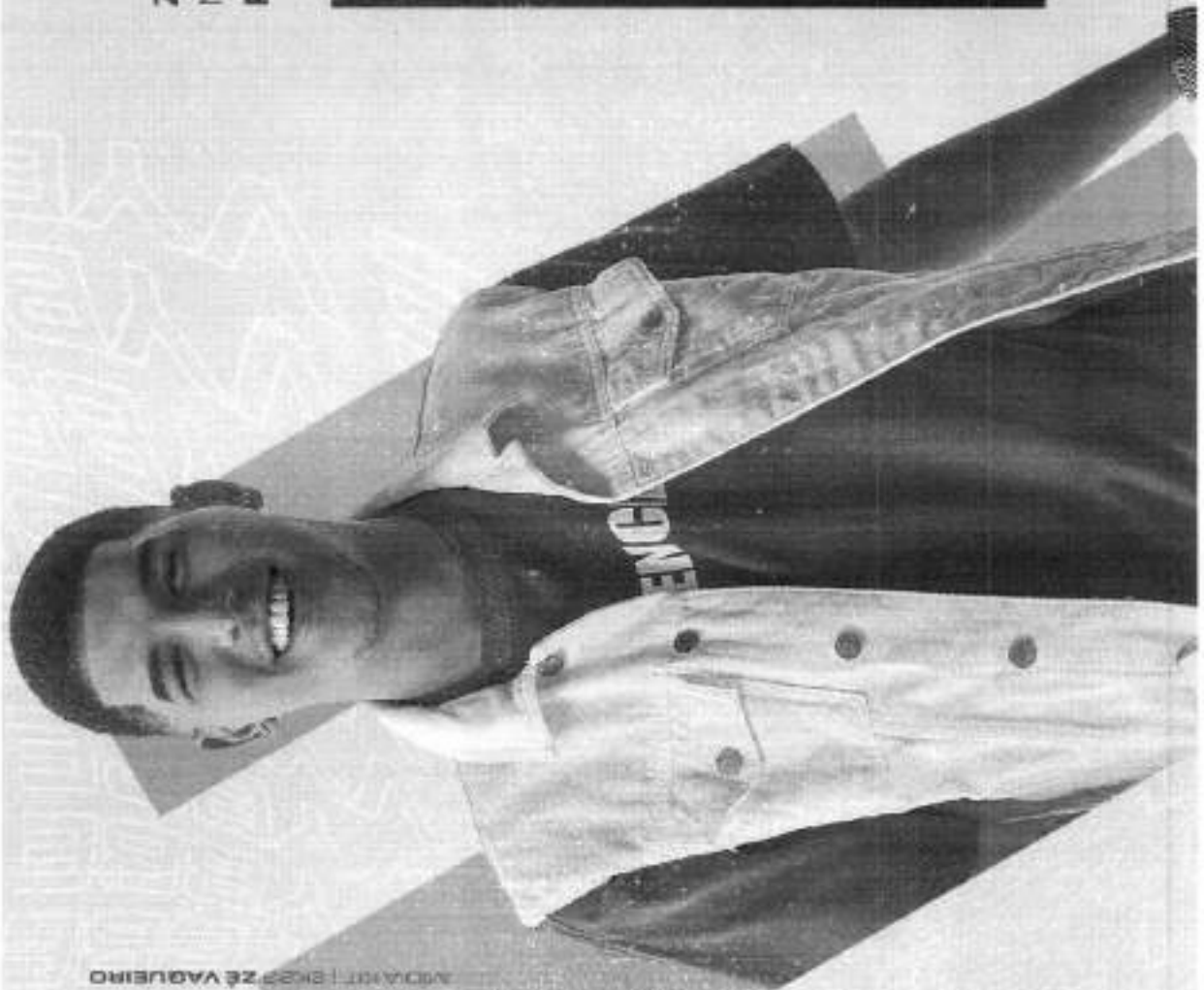


Consulte a validade do Selo Digital em: selodigital.jus.br/portal



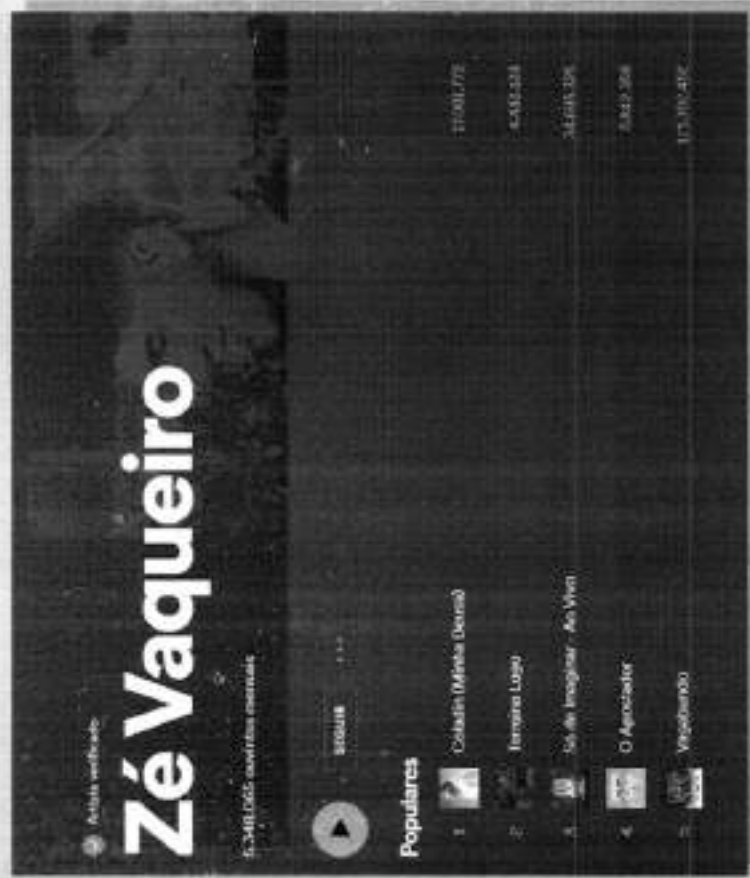
ZÉ VAQUEIRO

MÍDIA .KIT
2K23



ABDIA FORTI | BRUNO ZÉ VAQUEIRO

ZÉ VAQUEIRO, UM DOS PRINCIPAIS NOMES DA MÚSICA ATUALMENTE, É O FENÔMENO DO FORRÓ, E LEVA O PISEIRO PARA TODO O BRASIL



COM APENAS
24 ANOS,
JÁ VEM
GANHANDO
DESTAQUE
NAS PARADAS
DE TODO O
PAÍS COM
VÁRIOS HITS.



+371 MILHÕES
DE VISUALIZAÇÕES



+285 MILHÕES
DE VISUALIZAÇÕES



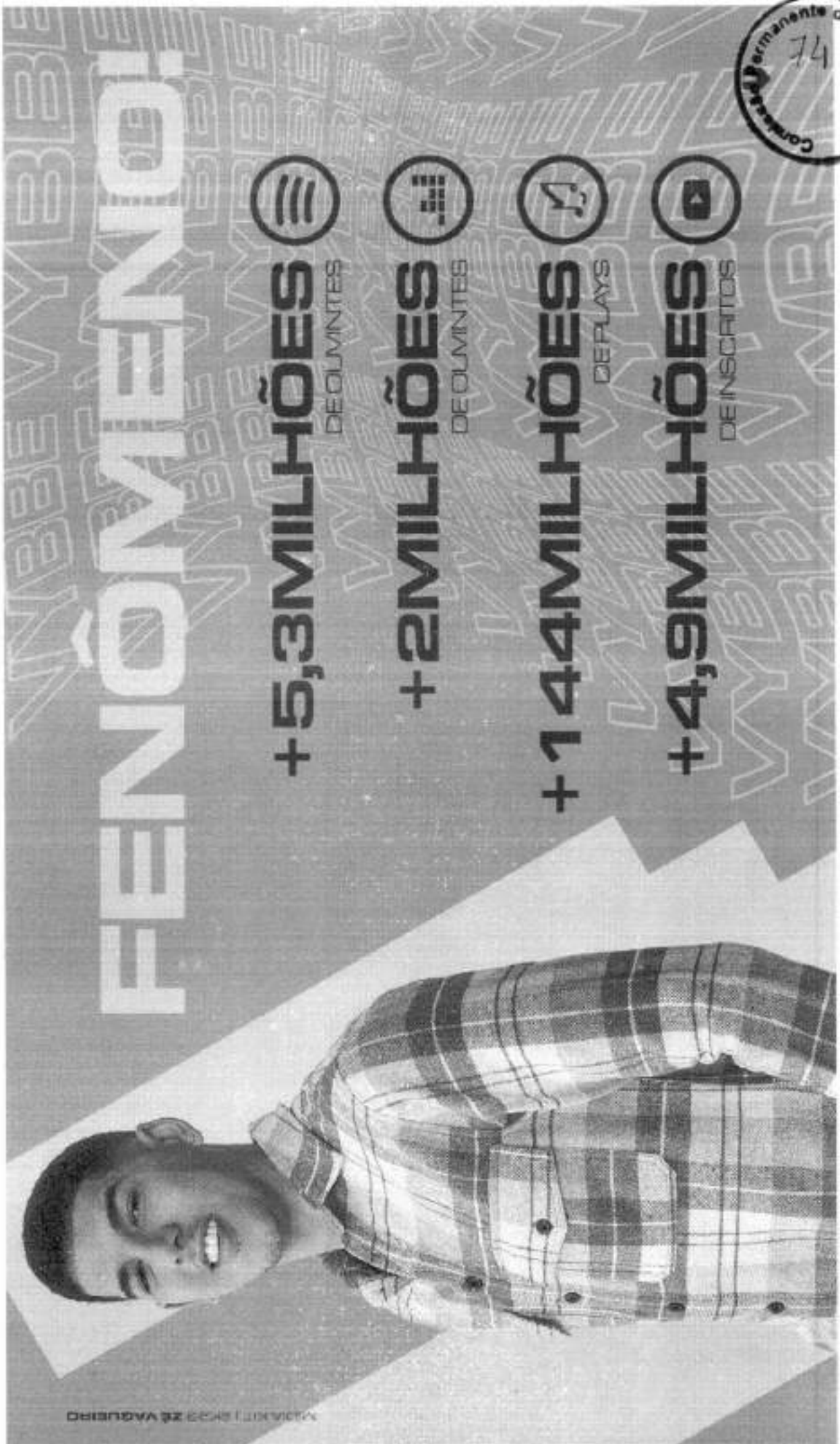
+237 MILHÕES
DE VISUALIZAÇÕES



+22 MILHÕES
DE VISUALIZAÇÕES



MEDIAKIT | 2023 ZE VAQUEIRO



MARCA DE REG. DE VALÉRIO

FENÔMENO!



+5,3 MILHÕES
DE OLHANTES



+2 MILHÕES
DE OLHANTES



+144 MILHÕES
DE PLAYS

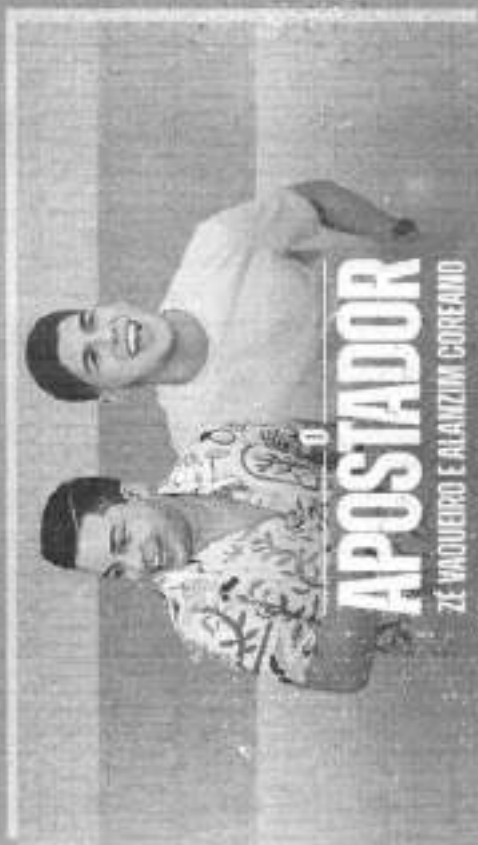


+4,9 MILHÕES
DE INSCRITOS





MOVA KIT 15KZ23 ZE VAQUEIRO



+3,6 MILHÕES DE VISUALIZAÇÕES

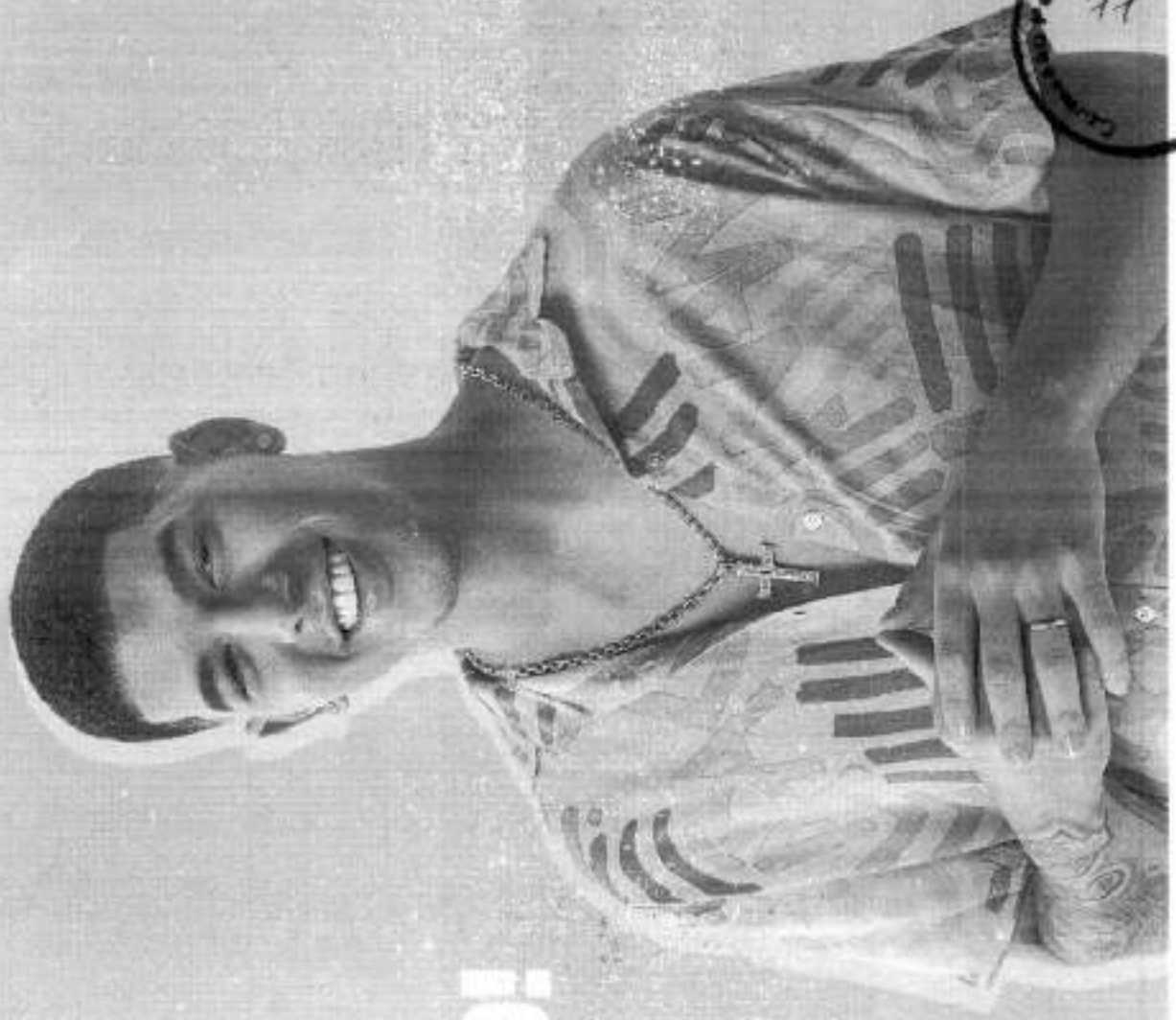
+5,7 MILHÕES DE STREAMS



+46 MILHÕES DE VISUALIZAÇÕES

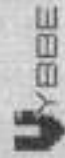
+16,9 MILHÕES DE STREAMS

IMAGEM: ZÉ VAQUEIRO



OBRIGADO!

**CONTATO COMERCIAL:
KLERYSTON +55 (85) 9945-2543**





Z ZÉ VAQUEIRO

Um dos principais nomes da música, Zé Vaqueiro é o fenômeno que leva o ritmo do forró para o Brasil

Um dos principais nomes da música, Zé Vaqueiro é o fenômeno que leva o ritmo do forró para o Brasil. Natural de Ouricuri, sertão de Pernambuco, Zé Vaqueiro é um dos maiores nomes da nova geração na música e referência com apenas 25 anos. Tem como destaque o álbum "O Original", que soma mais de 1 bilhão de views no Youtube.

Atualmente, Zé Vaqueiro tem o EP recém-lançado "Dendicasa", com participação de Marília Tavares, Tarcísio do Acordeon e Nattan que está tendo ótimo alcance orgânico com o público. Além disso, outro lançamento recente foi o EP "Pra Se Apaixonar", que apresenta três músicas.

Ao todo, Zé Vaqueiro conta com mais de 4,3 bilhões de visualizações no Youtube, mais de 5,5 milhões de ouvintes mensais no Spotify e mais de 9,4 milhões de seguidores no Instagram. "Estou muito feliz por tudo que tem acontecido e reforço a gratidão por todos que acompanham o meu trabalho e que curtem o nosso piseiro. É muito bacana ver a aceitação do público, isso só deixa a gente mais animado para seguir focado nos próximos projetos", ressalta o cantor. O artista promete para 2024 um ano de muitas novidades e lançamentos.



ESTADO DA PARAIBA
SAPÉ
MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO



INEXIGIBILIDADE Nº IN00021/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2406IN00021

CONTRATO Nº: 00006/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ E ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Sapé - Rua Orcino Fernandes, 135 - Centro - Sapé - PB, CNPJ nº 08.917.080/0001-56, neste ato representada pelo Prefeito Sidnei Paiva de Freitas, Brasileiro, Casado, Militar, residente e domiciliado na Rua Juscelino Kubitschek, 685 - Conjunto José Feliciano - Sapé - PB, CPF nº 753.451.704-44, Carteira de Identidade nº 1373415 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA, AV Dom Luis, 176-aldeota CEP:60.160-196 FORTALEZA-CE CNPJ:39.415.957/0001-34, CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre dos termos firmados constantes no Decreto Municipal nº 3.133 de 27 de dezembro de 2023 e Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de profissional do setor artístico musical BANDA ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL, representado por seu empresário exclusivo, que fará uma apresentação no evento "São João de Sapé - A Chama de um Novo Tempo" no dia 26 DE JUNHO DE 2024.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação de profissional do setor artístico musical BANDA ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL, representado por seu empresário exclusivo, que fará uma apresentação no evento "São João de Sapé - A Chama de um Novo Tempo" no dia 26 DE JUNHO DE 2024.	SHOW	1	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00
Total:					R\$ 350.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegidas pelo novo índice oficial, para reajustamento do preço de valor remanescente, por meio de termo aditivo, o registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
 Recursos Ordinários: 20600.13.392.3005.2039 - Manter atividades culturais de carnaval, São João e festa populares - 3.3.90.39.00.00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Após a execução dos serviços, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento de cada parcela. Quando do pagamento será descontado o equivalente a 1,5% conforme a Lei Municipal de n.º 919/2009 de 30/07/2009, bem como a retenção de Imposto de Renda, conforme as hipóteses previstas na IN RFB nº 1.234 de 11/01/2012 c/c ao Decreto Municipal nº 3090/2023 de 28/08/2023. Ressalvados aqueles beneficiários de Isenção de Imposto de Renda, nos termos do art.4º da Lei de n. 14.148/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

A - Início: 26 DE JUNHO DE 2024.

B - Conclusão: 1 (um) dia.

A vigência do presente contrato será determinada: até 26/08/2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo à execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitação da Previdência Social ou para aprendiço, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 136 e 137 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições nos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 155; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha contornado de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX - 100) \times 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogado mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminar os dados, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sapé.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, a qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Sapé - PB, 15 de fevereiro de 2024

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito
753.451.704-44

PELO CONTRATADO

ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA
CNPJ: 39.415.957/0001-34

CONTRATO SAPÉ

Documento número 531bc0af-5158-4efd-aaf3-a0ac7a202ec



Assinaturas

DIOGO DUARTE
Assinou.

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 177.19.118.72 / Geolocalização: -3.727900, -38.496231
Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 17_2_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/17.2 Mobile/15E148 Safari/604.1
Data e hora: Fevereiro 21, 2024, 16:37:23
E-mail: medcardiogo@gmail.com
Telefone: + 5585981373237
ZapSign Token: 54805611-****-****-****-d5a23c933f44



Assinatura de DIOGO DUARTE

EVERTON SILVEIRA
Assinou.

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 62.28.229.54 / Geolocalização: 33.719952, -9.145757
Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 17_2_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/17.2 Mobile/15E148 Safari/604.1
Data e hora: Fevereiro 21, 2024, 21:28:15
E-mail: everton@vybbe.com.br
Telefone: + 5585987769600
ZapSign Token: a4628ef4-****-****-****-0ef39a8b7a93



Assinatura de EVERTON SILVEIRA

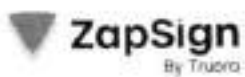


Hash do documento original (SHA256):
18f1bfe830fabdd97809bd1895384aea6dc6881dc8901fa05557e1a7c5a95bb44
Verificador de Autenticidade:
<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=531bc0af-5158-4efd-aaf3-a0ac7a202ec>
Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):
<https://zapsign.com.br/licitacao-documento/>





Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação 531bc0af-5158-4efd-aaf3-a5a7a202ec,
conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br






DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a empresa ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 39.415.957/0001-34, sediada no endereço Av. Dom Luis, 176, ALDEOTA, Fortaleza-Ce, está sendo beneficiada pelo PROGRAMA EMERGENCIAL DE RETOMADA DO SETOR DE EVENTOS (PERSE), instituído pela Lei 14.148/2022, art. 4º, que reduzem a 0% os tributos, não devendo, portanto, incidir tributos federais sobre notas de serviços prestados, alterado de acordo com a Portaria ME nº 11.266/2022.

Fortaleza / Ce, 05 de Julho de 2023

DocuSigned by:

DIOGODUARTESOARES

DIOGO DUARTE SOARES
CPF: 017.437.563-80

DocuSigned by:

EVERTONCARVALHOSILVEIRA

EVERTON CARVALHO SILVEIRA
CPF: 628.500.753-73



ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA

CNPJ/MF nº 39.415.957/0001-34





BRASIL Acesso à informação Partilha Serviços Legislação Contas

Programa/Índice: INPI-01001
Subprograma/Índice: 01001

Consulta à Base de Dados do INPI

[Home] [Alterar]
ED

* Consultar por: no Processo (Marca) (Título) (Cod. Pedido)

Marca

Mostrar Pedidos

Nº do Processo: 921876828



Marca: ZÉ VAQUEIRO
Situação: Registro de marca em vigor
Apresentação: Marca
Matéria: Produtos e/ou Serviço

Classificação de Produtos / Serviços

Classe de Atos NIC(1) / 5	Situação da Classe Ver Situação do Processo	Especificação Aparato de arcos/Aparato de arcos, artigos intermediários...
------------------------------	------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------

Classificação Internacional de Vistos

Fórmula	Código	Descrição
4	22.5.1	Letras apresentando um grafismo especial

Titular

Título(s)	Nome
	JOSÉ JACSON DE SIQUEIRA DOS SANTOS JUNIOR

Representante Legal

Procurador	Nome
	rebeca diniz de saraiva melo

Datas

Data de Depósito	Data de Concessão	Data de Vigência
22/01/2021	16/11/2021	16/11/2031

Prazos para promulgação de registro da marca

Início	Prazo Ordinário	Prazo Extraordinário
Fin	17/11/2030	17/11/2031
	16/11/2031	16/09/2032

Posturas

Pgo	Protocolo	Data	Inq	Serviço	Cliente	Deliver	Data
✓	880210512191	23/11/2021	-	331	MAX ENTERTENIMENTO SHOWS E EVENTOS LTDA ME	-	-
✓	880210575743	28/10/2021	-	332	JOSÉ JACSON DE SIQUEIRA DOS SANTOS JUNIOR	-	-
✓	880210027212	22/01/2021		333	JOSÉ JACSON DE SIQUEIRA DOS SANTOS JUNIOR	-	-

Publicações

RPE	Data RPE	Dispacho	Certificado	Trabalho	Complemento do Despacho
3604	16/11/2021	Concessão de registro	-	-	
2880	19/10/2021	Deferimento do pedido	-		
3615	17/02/2022	Publicação de pedido de registro para oposição (exame formal concluído)	-	-	

Dados atualizados em 25/01/2022 - Nº de Revista: 2864





DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES

Pelo presente instrumento, ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.415.957/0001-34, com endereço na Avenida Dom Luís, n 176, Loja 04, Bairro Aldeota, Fortaleza-Ce, CEP.60.160-196, neste ato representada na forma de seu contrato social, DECLARA, em atendimento ao disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e no art.27 da Lei nº 8.666/93, inciso V, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não possui em seu quadro de pessoal, nem emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso, e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, conforme preconizam os referidos dispositivos legais.

Fortaleza, 18 de Outubro de 2023.

DocuSigned by:

 DC17EFGC18C54CC

DocuSigned by:

 ATFA1EAT79EC480E

ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA

CNPJ/MF nº 39.415.957/0001-34





DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento, ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.415.957/0001-34, com endereço na Avenida Dom Luis, n 176, Loja 04, Bairro Aldeota, Fortaleza - Ce, CEP.60.160-196, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Fortaleza, 18 de Outubro de 2023

DocuSigned by:

DC17EFC019084CC

DocuSigned by:

A7FA1GA7DEG4FEE



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

A empresa ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA, com sede na AV DOM LUIS, N° 176, BAIRRO: ALDEOTA, CEP: 60.160-196 CIDADE/UF: FORTALEZA-CE, sob o CNPJ n° 39.415.957/0001-34, por seus REPRESENTANTES abaixo identificados, credencia o (os) Srs. DIOGO DUARTE SOARES, RG n° 2002029204060 ORGÃO EXPEDITOR: SSPDC CE, CPF n° 017.437.563-80 e EVERTON CARVALHO SILVEIRA, RG n° 340609799 ORGÃO EXPEDITOR: SSPDC CE, CPF n° 628.500.753-53, **DECLARA** para fins do disposto no edital, em acatamento a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei n° 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA, com sede na AV DOM LUIS, N° 176, BAIRRO: ALDEOTA, CEP: 60.160-196 CIDADE/UF: FORTALEZA-CE, sob o CNPJ n° 39.415.957/0001-34, **DECLARA**, sob as penas da lei e em conformidade com o Edital de Licitação acima referenciado, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório em pauta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE SUBMETER-SE AS CONDIÇÕES DO EDITAL

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

FORTALEZA-CE, 01 de MARÇO de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br DIOGO DUARTE SOARES
Data: 01/03/2024 11:43:51 -0300
Verifique em: <https://verifica.st.jca.gov.br>

ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA

Documento assinado digitalmente
gov.br EVERTON CARVALHO SILVEIRA
Data: 01/03/2024 11:55:57 -0300
Verifique em: <https://verifica.st.jca.gov.br>





À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA, com sede na AV DOM LUIS, N° 176, BAIRRO: ALDEOTA, CEP: 60.160-196 CIDADE/UF: FORTALEZA-CE, sob o CNPJ n° 39.415.957/0001-34 **DECLARA**, para os devidos fins de participação no procedimento licitatório, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei n° 14.133/21, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal, que assume a veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Equipe de Apoio;

FORTALEZA-CE, 01 de MARÇO de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
DIOGO DUARTE SOARES
Data: 01/03/2024 11:39:15-0100
Verifique em: <https://validar.digov.br>

ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA

CNPJ (MF) 39.415.957/0001-34

gov.br

Documento assinado digitalmente
EVERTON CARVALHO SILVEIRA
Data: 01/03/2024 12:51:14-0300
Verifique em: <https://validar.digov.br>





À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA, com sede na AV DOM LUIS, N° 176, BAIRRO: ALDEOTA, CEP: 60.160-196 CIDADE/UF: FORTALEZA-CE, sob o CNPJ n° 39.415.957/0001-34, **DECLARA** não ter recebido do Município de PIANCÓ/PB ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com administração federal, estadual e municipal.

FORTALEZA-CE, 01 de MARÇO de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
DIOGO DUARTE SOARES
Data: 01/03/2024 11:41:12 (UTC-03)
Verifique em: <https://verificar.gov.br/>

ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA

CNPJ (MF) 39.415.957/0001-34

gov.br

Documento assinado digitalmente
EVERTON CARVALHO SILVEIRA
Data: 01/03/2024 12:04:49 (UTC-03)
Verifique em: <https://verificar.gov.br/>





À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA DE PROPOSTA

Pelo presente instrumento, a empresa ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA, com sede na AV DOM LUIS, N° 176, BAIRRO: ALDEOTA, CEP: 60.160-196 CIDADE/UF: FORTALEZA-CE, sob o CNPJ n° 39.415.957/0001-34, por seus REPRESENTANTES abaixo identificados, credencia o (os) Srs. DIOGO DUARTE SOARES, RG n° 2002029204060 ORGÃO EXPEDITOR: SSPDC CE, CPF n° 017.437.563-80 e EVERTON CARVALHO SILVEIRA, RG n° 340609799 ORGÃO EXPEDITOR: SSPDC CE, CPF n° 628.500.753-53, **DECLARA** e garante, de modo expresso, irrevogável e irretroatável, que, à luz das reprováveis condutas previstas da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei n° 14.133/21, apresenta proposta absolutamente independente em relação aos demais licitantes participantes da INEXIGIBILIDADE e, por consequência, incapaz de frustrar o caráter competitivo da presente licitação, estando ciente das implicações administrativas, civis e penais, especialmente quanto às consequências de eventual constatação de falsidade da presente declaração (art. 299 do Código Penal).

(a) a proposta apresentada para participar da INEXIGIBILIDADE foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da INEXIGIBILIDADE, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da INEXIGIBILIDADE não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da INEXIGIBILIDADE, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da INEXIGIBILIDADE quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da INEXIGIBILIDADE não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da INEXIGIBILIDADE antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da INEXIGIBILIDADE não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de PIANCÓ/PB antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

FORTALEZA-CE, 01 de MARÇO de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br
EVERTON CARVALHO SILVEIRA
Data: 02/03/2024 13:54:46-0300
Verifique em <http://portal.trf.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br
DIOGO DUARTE SOARES
Data: 02/03/2024 13:12:05-0300
Verifique em <http://portal.trf.gov.br>

ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA

CNPJ (MF) 39.415.957/0001-34





À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

**DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM
DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS**


Declaro, para fins de procedimento de contratação, realizado pela Prefeitura Municipal de Piancó/PB, que a empresa ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA, com sede na AV DOM LUIS, N° 176, BAIRRO: ALDEOTA, CEP: 60.160-196 CIDADE/UF: FORTALEZA-CE, sob o CNPJ n° 39.415.957/0001-34 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei n° 14.133/2021.

FORTALEZA-CE, 01 de MARÇO de 2024,

 Documento assinado digitalmente
DIOGO DUARTE SOARES
Data: 01/03/2024 11:49:39-0300
Verifique em: <https://seefpcc.pb.gov.br>

ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA

CNPJ (MF) 39.415.957/0001-34

 Documento assinado digitalmente
EVERTON CARVALHO SEVERA
Data: 01/03/2024 12:58:34-0300
Verifique em: <https://seefpcc.pb.gov.br>





PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA



A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ - PB

CNPJ: 09.148.727/0001-95

ENDEREÇO: PRAÇA SALVIANO LEITE, N° 109, PIANCÓ-PB.

CEP: 58.765-000

DADOS DA EMPRESA:

EMPRESA: ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA

CNPJ: 39.415.957/0001-34

ENDEREÇO: AV WASHINGTON SOARES, N° 3663, TORRE 1, SALA 503

BAIRRO: EDSON QUEIROZ - CEP: 60.811-341

FONE: (85) 3109-0155

EMAIL PARA CONTRATOS: contratos@zevaqueirooriginal.net.br

EMAIL PARA SOLICITAÇÃO DE NOTAS FISCAIS: financeiro@zevaqueirooriginal.net.br

OBJETO: PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DE SHOW DA BANDA **ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL**, NO MUNICÍPIO PIANCÓ - PB, NO DIA **11 DE JUNHO DE 2024**, EM COMEMORAÇÃO A FESTA DO PADROEIRO SANTO ANTÔNIO 2024.

ITEM	OBJETO	DATA	HORÁRIO SHOW	DURAÇÃO SHOW	VALOR DO SHOW
01	ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA	11/06/2024	A DEFINIR	01:30	350.000,00

ITEM	DESCRIPTIVO DE CUSTO	VALOR
01	TRANSPORTE	70.000,00
02	DIÁRIAS DE ALIMENTAÇÃO	2.500,00
03	HOSPEDAGEM	7.500,00
04	CENÁRIO DA BANDA: FOGOS, CORTINAS	70.000,00
05	CACHÊ ARTISTA	92.000,00
06	CACHÊ BANDA	90.000,00
07	IMPOSTO	18.000,00

1. FORMA DE PAGAMENTO:

50% NA ASSINATURA DO CONTRATO E OS 50% RESTANTE 72 HORAS ANTES DA APRESENTAÇÃO DO SHOW, EM DEPÓSITO BANCÁRIO EM NOME DA EMPRESA ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA, CNPJ: 39.415.957/0001-34, NA CONTA CORRENTE BANCO DO BRADESCO: AG: 2572 C/C 78.450-8

2. O VALOR CONTEMPLA O SHOW DO ARTISTA, TRANSPORTE RODOVIÁRIO, CENÁRIO DA BANDA COM CO2, MÁQUINA DE FOGO, FOGOS, CORTINAS, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, E IMPOSTO DA NOTA FISCAL. (FICA VEDADO CEDER NOSSA ESTRUTURA ACIMA MENCIONADA A TERCEIROS)

POR CONTA DO CONTRATANTE: ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DO SHOW CONFORME RIDER TÉCNICO.

3. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.

ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA
CNPJ/MF nº 39.415.957/0001-34





CARTA PROPOSTA PIANCO

Documento número 1169a4f7-ba37-4d06-924f-9a960128e47c

Assinaturas

DIOGO DUARTE
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 177.37.149.203 / Geolocalização: -3,787962, -38,480506
Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 17_3_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/17.3.1 Mobile/15E148 Safari/604.1
Data e hora: Março 01, 2024, 11:35:29
E-mail: medcardiogo@gmail.com
Telefone: + 5585981373237
ZapSign Token: 8e471573-****-****-****-e8d79b947cdf



Assinatura de DIOGO DUARTE

EVERTON SILVEIRA
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 177.173.239.227 / Geolocalização: -8,087893, -34,890763
Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 17_3_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/17.3.1 Mobile/15E148 Safari/604.1
Data e hora: Março 06, 2024, 06:34:36
E-mail: everton@vybbe.com.br
Telefone: + 5585987769600
ZapSign Token: 59721b33-****-****-****-3778c4643abb



Assinatura de EVERTON SILVEIRA



Hash do documento original (SHA256):
5f8ffe05d89c888a955728c2ab9a800cd5c69132544d48463beb460821d1f560

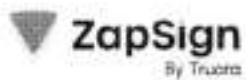
Verificador de Autenticidade:
<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=1169a4f7-ba37-4d06-924f-9a960128e47c>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):
<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>





Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação 1169a4f7-ba37-4d06-924f-3d960128e47c conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br





Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 39.415.957/0001-34

Código de Controle: DA28.DC71.C212.2B90

Data da Emissão: 18/01/2024

Hora da Emissão: 10:37:16

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 18/01/2024, com validade até 16/07/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)

**VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO**

Certidão Nº 2024/79670

CPF/CNPJ: 39.415.957/0001-34

Data da Emissão: 08/03/2024

Hora da Emissão: 08:53:05

A **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais** acima especificada foi emitida pelo sistema de informações da Secretaria Municipal das Finanças de Fortaleza e é válida até **06/06/2024**.

Fortaleza, 18 de Março de 2024 (14:55:04)



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS - VALIDAÇÃO

Número da Certidão
202403001834

- CPF (pessoas físicas)
- CNPJ (pessoas jurídicas)
- CGF (contribuintes do Estado do Ceará)

CPF/CNPJ/CGF
39415957000134

Pesquisar

	Número da Certidão	Código do Requerente	Data da Emissão	Hora
Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado do Ceará - PGE.	202403001834	39415957000134	04/03/2024	14:07:18

CONSULTAS PUBLICAS - VERSÃO - DATA:

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ ([HTTPS://WWW.SEFAZ.CE.GOV.BR](https://www.sefaz.ce.gov.br))



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 39.415.957/0001-34

Razão social: ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
10/03/2024	10/03/2024 a 08/04/2024	2024031002390117471199
20/02/2024	20/02/2024 a 20/03/2024	2024022006350886714204
01/02/2024	01/02/2024 a 01/03/2024	2024020201451555556848
13/01/2024	13/01/2024 a 11/02/2024	2024011302122521886966
25/12/2023	25/12/2023 a 23/01/2024	2023122502113090449230
06/12/2023	06/12/2023 a 04/01/2024	2023120619461676391085
17/11/2023	17/11/2023 a 16/12/2023	2023111707590484739490
29/10/2023	29/10/2023 a 27/11/2023	2023102902250245682341
10/10/2023	10/10/2023 a 08/11/2023	2023101020345546504704
21/09/2023	21/09/2023 a 20/10/2023	2023092108113107915309
02/09/2023	02/09/2023 a 01/10/2023	2023090202272580472300
14/08/2023	14/08/2023 a 12/09/2023	2023081420135571913230
26/07/2023	26/07/2023 a 24/08/2023	2023072607031917013974
06/07/2023	06/07/2023 a 04/08/2023	2023070605070606981230
16/06/2023	16/06/2023 a 15/07/2023	2023061604454856871031
28/05/2023	28/05/2023 a 26/06/2023	2023052804260370047821
09/05/2023	09/05/2023 a 07/06/2023	2023050904324629880135
20/04/2023	20/04/2023 a 19/05/2023	2023042004531838103979
01/04/2023	01/04/2023 a 30/04/2023	2023040104073035654602
13/03/2023	13/03/2023 a 11/04/2023	2023031303491321888705
22/02/2023	22/02/2023 a 23/03/2023	2023022203563590901210
03/02/2023	03/02/2023 a 04/03/2023	2023020304430945858202
15/01/2023	15/01/2023 a 13/02/2023	2023011503580567354647
27/12/2022	27/12/2022 a 25/01/2023	2022122704420883766125
08/12/2022	08/12/2022 a 06/01/2023	2022120804215488392756
19/11/2022	19/11/2022 a 18/12/2022	2022111904075373287629
31/10/2022	31/10/2022 a 29/11/2022	2022103104465913301599
12/10/2022	12/10/2022 a 10/11/2022	2022101204042759668061
23/09/2022	23/09/2022 a 22/10/2022	2022092304395358817877
04/09/2022	04/09/2022 a 03/10/2022	2022090403253399588709



Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CPF
28/07/2022	28/07/2022 a 26/08/2022	2022072803533136986488
09/07/2022	09/07/2022 a 07/08/2022	2022070903462157374576
20/06/2022	20/06/2022 a 19/07/2022	2022062003165959986839
01/06/2022	01/06/2022 a 30/06/2022	2022060104310664152740
13/05/2022	13/05/2022 a 11/06/2022	2022051304153816009943
24/04/2022	24/04/2022 a 23/05/2022	2022042402505171494404
05/04/2022	05/04/2022 a 04/05/2022	2022040503272023621980

Resultado da consulta em 18/03/2024 14:56:09

[Voltar](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 39.415.957/0001-34
Certidão n°: 12168859/2024
Expedição: 22/02/2024, às 16:23:09
Validade: 20/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 39.415.957/0001-34, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA



**CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)**

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA - EPP, CNPJ nº 39.415.957/0001-34.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA
Sexta-feira, 8 de Março de 2024 às 16:33:03

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/04/2024 às 10:45:02 foi protocolizado o documento sob o N° 40796/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Piancó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes.

Número do Contrato: 000030272024

Data da Publicação: 23/03/2024

Data da Assinatura: 20/03/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 350.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação da BANDA ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL para animar as Festividades do Padroeiro Santo Antonio com apresentação a ser realizada no dia 11 de junho de 2024 e com duração de 01h30min (uma hora e meia) em Praça Pública no Município de Piancó/PB.

Contratado (Nome): ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA

Contratado (CNPJ): 39.415.957/0001-34

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	112c1e02315922596f322db15914e0d4
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	c24bd0e9618104fec3cc4a0f63c5ac4f
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	6ed15ea1b4c883b89dc31a5724c75b6c
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	94b0dbe7a8b4582d6f2201e651aebdbb
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	45668aa4a2642be4e9634c8723c5ed70
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	6230f2cb246ef42cd8a8df0055b9ba71

João Pessoa, 08 de Abril de 2024

 **Assinado Eletronicamente**
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 40762/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Piancó**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/04/2024 às 10:45h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 40796/24 ao Documento 40762/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 40762/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	33 - 40	94b0dbe7a8b4582d6f2201e651aebdbb
Designação da fiscalização técnica do contrato	41 - 44	45668aa4a2642be4e9634c8723c5ed70
Comprovante de publicidade	45 - 48	112c1e02315922596f322db15914e0d4
Designação do gestor do contrato	49 - 55	6230f2cb246ef42cd8a8df0055b9ba71
Comprovação da existência de dotação orçamentária	56 - 59	6ed15ea1b4c883b89dc31a5724c75b6c
Comprovantes de regularidade da contratada	60 - 160	c24bd0e9618104fec3cc4a0f63c5ac4f
RECIBO PROTOCOLO	161	86d1d49c631abf20a8e08e8a1cf86751

João Pessoa, 08 de Abril de 2024**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**